



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de março de 2021

Edição 44

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.852, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 20.481 de 26 de janeiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo; o parágrafo único do art. 11; o parágrafo único do art. 20; o **caput** e o inciso I do art. 39; o art. 41 e o inciso II do art. 42, todos do Decreto nº 20.481 de 26 de janeiro de 2016, que "Regulamenta a estrutura básica, estabelece as competências da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 11.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Administração e Finanças conta, em sua estrutura, com a Gerência de Administração e Finanças e Gerência de Contratos e Convênios, as quais constituem a base de sustentação e consolidação do Programa de Gestão Operacional da SEAGRI.

Art. 20.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura conta, em sua estrutura, com a Gerência de Desenvolvimento da Agricultura, Gerência de Desenvolvimento da Pecuária, Gerência de Desenvolvimento da Aquicultura e Gerência de Projetos e Eventos.

Art. 39. Ficam vinculados à SEAGRI, por força da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, para efeito de supervisão, coordenação, fiscalização e controle, os seguintes Fundos Estaduais:

I - Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO;

Art. 41. Os Cargos de Direção Superior - CDS da SEAGRI estão constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017.

Art. 42.

II - instituir mecanismos de gestão de natureza transitória, visando a solução de problemas específicos ou necessários ao cumprimento da Lei Complementar nº 965, de 2017, desde que não acarrete aumento de despesas que não estejam previstos nas leis orçamentárias vigentes." (NR)

Art. 2º Acresce as alíneas "c" e "d" ao inciso III e os §§ 1º e 2º ao art. 2º; o inciso V, o § 5º e os incisos I ao IX ao art. 13; o art. 26-A e os incisos I ao VI; a Seção XIII; o art. 34-A e os incisos I ao IV; o § 1º, o § 2º e os incisos I ao VII ao Decreto nº 20.481, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º.

III -

c) Escritório Regional Central, localizado no Município de Ji-Paraná; e

d) Escritório Regional do Cone Sul, localizado no Município de Vilhena;

§ 1º. Os Escritórios Regionais servirão como extensão da sede da SEAGRI, localizada no município de Porto Velho e poderão servir como almoxarifado e pátio de guarda de equipamentos, hipótese em que trabalharão conjuntamente com o Núcleo de Apoio Administrativo.

§ 2º. O Secretário de Estado da Agricultura irá determinar, por ato privativo, os assessores já nomeados pelo Chefe do Executivo que desenvolverão suas atividades nos Escritórios Regionais.

Art. 13.

V - Núcleo de Informática;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

§ 5º. Ao Núcleo de Informática no âmbito da SEAGRI compete :

- I - coordenar recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- II - instalar e configurar **software** e equipamentos voltados à tecnologia da informação, em conformidade com as normas e os padrões técnicos vigentes;
- III - gerenciar e supervisionar o funcionamento das redes de computadores, medir, analisar o desempenho e ajustar os parâmetros dos computadores dessas redes, propondo alterações;
- IV - implantar e executar ações de segurança dos recursos tecnológicos, incluindo **backups** e recuperação dos dados corporativos, conforme as normas e os padrões técnicos vigentes;
- V - manter a relação e o controle de equipamentos de informática e **softwares**;
- VI - instalar e configurar microcomputadores e seus periféricos, bem como acompanhar e controlar as ocorrências de manutenção preventiva ou corretiva;
- VII - prestar suporte técnico aos usuários dos equipamentos de informática e **softwares** homologados;
- VIII - elaborar e encaminhar o relatório mensal das atividades executadas pelo Núcleo à Gerência de Administração e Finanças; e
- IX - outras atividades correlatas.

Art. 26-A. Compete à Gerência de Projetos e Eventos no âmbito da SEAGRI:

- I - executar o planejamento de políticas, programas e projetos voltados à modernização e consolidação de desenvolvimento do segmento produtivo local;
- II - executar os programas e projetos preestabelecidos;
- III - acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos programas e projetos em execução no Estado;
- IV - promover a permanente articulação entre os participantes das diversas cadeias produtivas;
- V - promover a análise de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração e gerência dos recursos postos à sua disposição; e
- VI - outras atividades correlatas.

Seção XIII

Da Diretoria Executiva

Art. 34-A. São competências do Diretor Executivo:

- I - assistir diretamente o Secretário de Estado e seu Adjunto, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais;
- II - a administração geral do gabinete da SEAGRI;
- III - o controle e o encaminhamento da correspondência oficial; e
- IV - outras atividades típicas reportadas ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

§ 1º. O Núcleo de Agrodados da SEAGRI faz parte da estrutura administrativa da Diretoria Executiva.

§ 2º. Compete ao Núcleo de Agrodados da SEAGRI:

- I - atualizar, periodicamente, as estatísticas;
- II - elaborar e divulgar o Boletim Estatístico;
- III - atender ao público interno e externo, quanto às solicitações de informações estatísticas;
- IV - elaborar e divulgar indicadores estatísticos;
- V - demonstrar, analiticamente, a evolução dos dados estatísticos;
- VI - elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões; e
- VII - manter os dados estatísticos de produção e investimento permanentemente atualizados." (NR)

Art. 3º As criações e/ou alterações contidas neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se exclusivamente da reestruturação de cargos pertinentes à Secretaria.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 15 e 16; a Seção IX, compreendendo os arts. 17 a 19; o inciso II do art. 39; o art. 40, bem como os Anexos I e II do Decreto nº 20.481, de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0016478645

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2021, MATHEUS ALVES EVARISTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016470886

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2021, DIANY VALERIO ORTOLANE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016484344

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, KELLY THAIS DE SOUZA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016484813

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2021, MAIARA BORGES VENÂNCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016472057

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2021, WESLEY DE OLIVEIRA DAÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016472887

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de fevereiro de 2021, CHEILA MARA BERTOGLIO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148582, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016473485

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de fevereiro de 2021, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300150353, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016475236

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de fevereiro de 2021, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300150353, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016475762

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de fevereiro de 2021 publicado no diário oficial nº.38 de 22 de fevereiro de 2021 que nomeou, a partir de 1 de março de 2021, GEANI RIBEIRO COSTA DE ORNELAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016474467

Decreto de 01 de março de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 15 de fevereiro de 2021, publicado no diário oficial nº 34 de 16 de fevereiro de 2021, que exonerou a partir de 18 de fevereiro de 2021, FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 18 de Fevereiro de 2021	a contar de 1 de Fevereiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016474871

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de fevereiro de 2021, JORGE SOARES FEITOZA JUNIOR, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200004082, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016473783

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, CB PM RE 100090077 ADRIANO LOPES GEBER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016473912

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016473942

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016474013

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, CB PM RE 100090077 ADRIANO LOPES GEBER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016474067

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de fevereiro de 2021, GLEISSON RIBEIRO ONÇA, ocupante do cargo de sd BM 1, RE 200008911, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016474556

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2021, PEDRO FIORILLO DE SOUZA, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula 300098456, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo Regional, da Superintendência de Polícia Técnico- Científica - Politec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016475556

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico- Científica - Politec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016477323

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico- Científica - Politec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016477269

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2021, MARCELO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016475669

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de fevereiro de 2021, JOÃO VITOR MARTINS AUGUSTO TADEI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016476609

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2021, EDSON MASAMI HIRACAKA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016476704

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2021, LUCAS DA SILVA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016476991

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, ADILA CRISTINA LIMA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016477081

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, MAYZA KELLY NUNES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016477187

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2021, EDSON MASAMI HIRACAKA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016477955

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2021, GABRIEL SANTI BINDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016478151

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2021, LUCAS DA SILVA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016478397

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, ADILA CRISTINA LIMA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016478666

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, MAYZA KELLY NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016478880

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2021, ANA CLÁUDIA BARROS MENDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016482825

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2021, EMANUEL MIQUÉIAS FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016483545

Decreto de 01 de março de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 10 de fevereiro de 2021, publicado no diário oficial nº 30 de 11 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 1 de fevereiro de 2021, SEBASTIAO FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrossilvipastoril, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Fevereiro de 2021	a partir de 22 de Fevereiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016484327

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 4 de março de 2021, DANIELA DE SOUZA STELLA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016484761

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, NILES FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016483632

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, VITOR HUGO MOSCHETTA FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016484562

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016484847

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ANTONIO VINICIUS RODRIGUES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016486508

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2021, FLAVIO DIAS CIRQUEIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 300100867, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016486906

Decreto de 01 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de setembro de 2020 publicado no diário oficial nº.185 de 22 de setembro de 2020 que designou, a contar de 1 de setembro de 2020, FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operac. de Serv. Diversos, matrícula 300044144, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016487090

PGE

Portaria nº 185 de 25 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011(Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

CONSIDERANDO as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, especialmente a de zelar pelo cumprimento e execução das normas e decisões judiciais da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a atribuição contida no Art. 88, §4º da Constituição Estadual do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

Art. 1º - DELEGAR ao Procurador do Estado **Thiago Alencar Alves Pereira**, matrícula n.º 300121477, servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, a atribuição de manifestação nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, que tenham como objeto Lei ou ato normativo estadual.

Art. 2º - Fica a cargo do Procurador do Estado delegado a atribuição de realizar as sustentações orais perante o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nas ações descritas no parágrafo anterior e que sejam de interesse do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A presente delegação não exclui a competência originária do Procurador Geral do Estado de Rondônia.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016435127

Portaria nº 184 de 25 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011(Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

CONSIDERANDO a criação do Núcleo Estratégico de Acompanhamento das Demandas que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia(PGE-TCONTAS), instituído pela Portaria nº 99 de 29 de janeiro de 2021(0015930063);

CONSIDERANDO as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, especialmente a de zelar pelo cumprimento e execução das normas e decisões da Administração Pública Direta e Indireta;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador do Estado **Thiago Denger Queiroz**, matrícula n.º 300124633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, para coordenar o **Núcleo Estratégico de Acompanhamento das Demandas que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia(PGE-TCONTAS)**, instituído pela Portaria nº 99 de 29 de janeiro de 2021(0015930063), sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.

Art. 2º - Fica autorizada a requisição de informações e documentos à todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, inclusive com estipulação de prazo para cumprimento, sob pena de apuração de responsabilidade e encaminhamento aos órgãos de controle, com o fito de salvaguardar os prazos e determinações contidos nas decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016434556

Portaria nº 193 de 01 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

TRONAR SEM EFEITO a Portaria nº 624 de 18.11.2020, publicada no DOE nº 230 de 26.11.2020, que versa sobre a conversão de 1/3 de férias em pecúnia do servidor **RENATO CONDELI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300017959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016470653

SUGESP

Portaria nº 107 de 26 de fevereiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 578 (0016012409) CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.046765/2021-89;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE**, matrícula Nº 300149824, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão da Casa Civil, referente ao exercício 2020, do período de 13/02/2020 A 03/03/2020, a qual fica transferida para fruição no período: **08/02/2021 A 27/02/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0016453226

Decreto de 02 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016491363 a viagem do Major PM **RENATO ACACIO CANHONI SUFFI**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 07 de março de 2021 a 26 de março de 2021, com a finalidade de frequentar o curso de especialização profissional de gerenciamento de crises promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016508203

Decreto de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016478011 a viagem do Presidente do Idaron **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 de março de 2021 a 26 de março de 2021, com a finalidade de participar da sessão plenária ordinária do CFMV - TRIÊNIO 2021-2024, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016500476

SEGEp

Portaria nº 1383 de 24 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0016248603), Despacho SEGEp-CGHR 0016266120 que consta nos autos no Processo n. 0031.068185/2021-25,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de **1.3.2021**, os termos da Portaria n. 2747/2018/SEGEp-NCSR de 24.4.2018, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.4.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **EDILENA CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300021875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NAO/Porto Velho.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016407297

Portaria nº 1384 de 24 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Req. (0016248603), Desp. SEGEp/NAO 0016248618, Desp. SEGEp-CGRH 0016266120, que consta nos autos do Processo n. 0031.068185/2021-25, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.3.2021**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NAO/Porto Velho, a servidora **EDILENA CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300021875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016407720

Portaria nº 1472 de 26 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Req. (0016267407), Memorando (0016314739), Desp. SEDUC-GLOT 0016365997, que consta nos autos do Processo n. 0029.312508/2019-58, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **11.2.2021**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, a servidora **CAMILE REGINA FREY SCHUTZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300126605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016446264

EDITAL Nº 64/2021/SEGE-PC

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** erro material, considerando os documentos contidos no Processo Administrativo n. 0031.073035/2021-33, **retifica termos do Edital n. 73/2020/SEGE-PC**, em referência as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes- Centro de Diálise, Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital**, que passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

1. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Car g o s	Requisitos	Vencimento Inicial
		VENCIMENTO: R\$ 1.253,29 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 141,77 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.653,06

Leia-se:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Agente em Atividades Administrativas	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Ensino Médio	VENCIMENTO: R\$ 1.253,29 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 141,77 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.653,06

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016430007

Portaria nº 1483 de 26 de fevereiro de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 217/2021/SEGE-PCSPAD, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/PAD-S/SEDUC/2021, como Defensor Dativo da servidora TEREZINHA ESTERLITA GRANDI MARSARO, Professora Classe A, matrícula n. 300010984, lotada na SEDUC/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0016455493

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.054997/2021-00,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **CACILDA PEREIRA DA HORA**, Professor Classe C, matrícula n. 300023345, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016419623

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.031338/2021-28,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 18 de fevereiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **VALDÍVIO SIMÕES DO NASCIMENTO**, Professor I Nível III 40 horas, matrícula n. 621-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016420566

Portaria nº 1538 de 02 de março de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 191/2021/SEGE-5CSPAD, de 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/PAD-S/SEDUC/2021, como Defensor Dativo da servidora, **ADRIANA DA SILVA RIO**, Professora "Classe C", matrícula n. 300100033, lotada na SEDUC/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0016495084

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0017.393501/2019-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, Policial Penal, matrícula n. 300098842, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016420384

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.055029/2021-11,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **GISELLE SILVA COSTA**, Professor Classe C, matrícula n. 300054547, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016419998

Portaria nº 1541 de 02 de março de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 81/2021/SEGE-2CSPAD, de 02 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/PAD-S/SEDUC/2021, como Defensor Dativo da servidora SIRLENE LOPES FERREIRA, Professora Classe C, Matrícula: 300126468, lotado na SEDUC/Nova Mamoré/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0016495440

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.059089/2021-65,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 17.2.2021, que **Cedeu, com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MARIA MARIANA DE CASTRO FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300123913, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **apartir de 3 de março de 2021**,

Leia-se: **acontar de 3 de fevereiro de 2021**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016419727

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.516974/2020-11,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 18.1.2021, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE**, Agente de Polícia, matrícula n. 300098768, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Onde se lê: **a contar de 1º de janeiro de 2021**,

Leia-se: **a contar de 1º de fevereiro de 2021**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016445612

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.005447/2021-90,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de março de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **NATALIA MARQUE DA COSTA**, Professor, matrícula n. 27706-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016445233

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034543/2021-45,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 4 de fevereiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **VIVIANE SIMÕES**, Professor, matrícula n. 2071-1, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016445070

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034501/2021-12,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 4 de fevereiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EDVALDO MARTINS DE MIRANDA**, Professor, 20 horas semanais, matrícula 1652-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016444798

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034588/2021-10,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 4 de fevereiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **WELIGSON FERNANDO BRAGA**, Professor, 20 horas semanais, matrícula 5121-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016444557

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0050.380118/2019-33,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **MARCIO BRAZ DE PAULO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 52887, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016468869

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.063818/2021-17,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300026136, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016470817

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.064503/2021-97,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **RUTH DONADON SEGATINI**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300015674, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016470642

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.032597/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CLAUDIA BIAZIN RAMOS**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 1509, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016470479

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.326273/2020-49,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de março de 2021, os termos do Decreto de 23.10.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **MARCELO DO ROSÁRIO LIMA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300058558, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016470269

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.031159/2021-91,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 22 de fevereiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **VALDEIR LUIZ GONÇALVES**, Professor, 20 horas semanais, matrícula 139, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016470082

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.063801/2021-60,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **CELSO VIANA COELHO**, Professor Classe C, matrícula n. 300005711, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016469734

SUPEL

Portaria nº 23 de 11 de fevereiro de 2021

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, a Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL publica a relação dos servidores ativos e inativos até 31/12/2020, conforme descrições a seguir:

SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO

CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	NOME
300116763	Assistente Técnico de Licitação	Adriana de Oliveira da Silva
300130696	Membro de comissão	Aline Cruz de Oliveira
300131588	Auxiliar de Projeto de Licitação	Aline Lopes Espíndola
300130800	Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	Aline Almeida da Costa
100067321	Membro da Comissão Especial	Alisson Antônio Maia de Souza
300165030	Auxiliar de Projeto de Licitação	Arlisson Jesus Barbosa Menacho
300138121	Membro de Comissão	Ana Viana de Souza
300158598	Assessor Especial de Licitação	André Ricardo Voidelo
300158604	Assistente de Projeto de Licitação	Ariel Veras da Silva
300109123	Assistente Técnico de Licitação	Bianca Matias de Souza
300141033	Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	Bruna Gonçalves Apolinário
300137922	Chefe da Assessoria de Análise Técnica	Cátia Marina Belletti
300145454	Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	Camila Caroline Rocha Peres
300131327	Assistente de Projeto de Licitação	Cecília Messias Vieira
300133621	Auxiliar de Projeto de Licitação	Cleuza da Silva Ferreira
300001065	Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras	Eralda Etra Maria Lessa
300076268	Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação	Erivaldo Alcântara Lopes
300128305	Assistente Técnico de Licitação	Everton Lopes de Brito
300137932	Presidente da Comissão Especial de Licitação	Everson Luciano Germiniano da Silva
300130739	Executor de Projeto II	Franciele Braga Melo
300130975	Assistente de Análise Processual, Redação e Divulgação	Francisca das Chagas Brasil de Souza
300027283	Diretora Executiva	Genean Prestes dos Santos
300118300	Membro de Comissão	Graziela Genoveva Ketes
300094452	Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços	Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior
300137923	Pregoeiro	Ian Barros Mollmann
300140820	Assistente de Projeto de Licitação	Igor Ribeiro Lacerda
300139472	Diretor Executivo	Israel Evangelista da Silva
300104299	Auxiliar de Projeto de Licitação	Ivanilde Costa Aguiar
300138122	Agente Administrativo	Ivanir Barreira de Jesus
300111974	Assistente de Projeto de Licitação	Ivone Yassue Tazo Gaspar
300094012	Membro de Comissão	Izaura Taufmann Ferreira
300130075	Membro de Comissão	Jader Chaplin Bernado de Oliveira
300118582	Assistente de Projeto de Licitação	Jair da Silva França
300130481	Controladora Interna	Janaina Muniz Lobato
300102002	Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	Jenilson Reis Azevedo
300130071	Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	Jéssica Bazán Padilha Graciliano
300151627	Assessora Especial de Licitação	Joselia Pagani Ferreira

300159808	Auxiliar de Projeto de Licitação	João Lucas Mota de Almeida
300159939	Assistente de Pesquisas e Análise de Preços	João Pedro da Rocha Brito
300138255	Gerente de Cadastro de Fornecedores e Protocolo	Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira
300156702	Auxiliar de Projeto de Licitação	Karen Queterin Menezes de Freitas
300160736	Assistente Técnico de Licitação	Keila de Oliveira Silva
300161400	Assistente de Pesquisas e Análise de Preços	Kely Maria Holanda Barros do Nascimento
300150703	Assessor Especial de Licitação	Lauro Lúcio Lacerda
300053496	Membro da Comissão Permanente de Licitação e Obras	Laercio Alexandre de Andrade
300127160	Assistente Téc. de Cadastro de Forn. e Protocolo	Lucas Antônio Aires da Silva
300137920	Membro de comissão	Lucas Sousa Castro
300137520	Membro de Comissão	Luciana Pereira de Souza
300169099	Assistente de Projeto de Licitação	Luzia de Brito Figueiredo
300141595	Assistente de Projeto de Licitação	Mahatma Orselino Mendes
300134844	Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	Maiza Braga Barreto
300140495	Assistente Técnico de Licitação	Márcia Carvalho dos Santos
300116743	Gerente de Registro de Preços	Márcia Carvalho Guedes
300159976	Assistente Técnico de Licitação	Marcinei Viana da Silva
300115686	Superintendente Estadual de Licitações	Márcio Rogério Gabriel
300121197	Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras	Maria Carolina de Carvalho
300135963	Coordenadora de Administração e Finanças	Maria Cristiane Lima Silva
300131839	Pregoeira	Maria do Carmo do Prado
300127146	Assessor Especial de Licitação	Maria Eterna da Silva
300142338	Assessor Técnico de Registro de Preços	Marília dos Santos Amaral
300114886	Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	Marina Dias de Moraes Taufmann
300161901	Auxiliar de Projeto de Licitação	Milton Daniel Yama Ribera
300133769	Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras	Nadiane da Costa Laia
300167750	Assistente Técnico de Licitação	Nathália Veronezi Rodrigues da Silva
300061141	Pregoeira	Nilséia Ketes
300104322	Gerente de Cadastro e Protocolo	Patrícia Negreiros Monteiro
300159363	Auxiliar de Projeto de Licitação	Paula Cristiana Ferreira de Moraes
300151915	Assistente de Pesquisa e Análise de Preço	Rafael de Souza Almeida
300132098	Assistente Técnico de Licitação	Rivelino Moraes da Fonseca
300160644	Assistente de Transporte	Roberto Lucas Rodrigues Malaquias
300137961	Assessor Especial de Licitação	Roger Martins Cardoso
200006353	Assistente Técnico de Licitação	Ronaldo Alves dos Santos
300109135	Pregoeiro	Rogério Pereira Santana
300138120	Membro de Comissão Especial de Licitação	Samara Rocha do Nascimento
300129853	Assessor Técnico de Registro de Preços	Suelen Torres da Silva
300118810	Auxiliar de Gabinete	Talita Brilhante Santana Azevedo
300110987	Pregoeira	Vanessa Duarte Emergildo
300059453	Membro de Comissão	Vivaldo Brito Mendes
300008132	Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação	Wanderly Lessa Mariaca
300130559	Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços	Weyder Pego de Almeida

SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSONADO COM VINCULO EMPREGATÍCIO

CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	NOME
300131588	Agente em Atividade Administrativa	Aline Lopes Espíndola
300130696	Agente em Atividade Administrativa	Aline Cruz de Oliveira
100067321	Soldado/ PM	Alisson Antônio Maia de Souza
300137922	Técnico em Lici., Regis. e Pesq. de Preços / Direito	Cátia Marina Beletti
300001065	Agente em Atividade Administrativa	Eralda Etra Maria Lessa
300076268	Motorista	Erivaldo Alcântara Lopes
300137932	Técnico em Lici., Regis. e Pesq. de Preços / Contabilidade	Everson Luciano Germiniano da Silva
300018304	Técnico Administrativo-Educacional	Fernando Nascimento De Oliveira
300027283	Professora Nível III	Genean Prestes dos Santos
300094012	Técnico em Enfermagem	Izaura Taufmann Ferreira
300102002	Administrador	Jenilson Reis Azevedo
300150703	Procurador do Estado	Lauro Lúcio Lacerda
300134844	Agente em Atividade Administrativa	Maiza Braga Barreto
300115686	Auditor Fiscal	Márcio Rogério Gabriel
300131839	Economista	Maria do Carmo do Prado
300114886	Professora Nível III	Marina Dias de Moraes Taufmann

300167750	Agente em Atividade Administrativa	Nadiane da Costa Laia
300061141	Professora Nível III	Nilséia Ketes
300137961	Agente em Atividade Administrativa	Roger Martins Cardoso
200006353	3º Sargento Bombeiro Militar	Ronaldo Alves
300059453	Analista Educacional	Vivaldo Brito Mendes
300008132	Auxiliar em Atividade Administrativa	Wanderly Lessa Mariaca
300130559	Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços	Weyder Pego de Almeida

SERVIDORES ATIVOS COM VINCULO EMPREGATÍCIO SEM CARGO EM COMISSÃO

CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	NOME
300138144	Técnico em Lici., Regis. e Pesq. de Preços / Economia	Arianne Monteiro Piana
300138253	Técnico em Lici., Regis. e Pesq. de Preços / Engenheiro Civil	Felipe Archanjo
300130419	Técnico em Lici., Regis. e Pesq. de Preços / Economia	Jadir Rafael Bolanha de Aguiar
300130466	Técnico em Lici., Regis. e Pesq. de Preços / Direito	Jaqueline Guedes Marinho

RELAÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS

CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	NOME
	SEM MOVIMENTO	

Publique – se, registre - se cumpra - se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Licitações
Superintendência Estadual de Licitações
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0016171276

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.330244/2020-96.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Outsourcing de Impressão (locação de equipamentos de impressão multifuncionais). O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e plotter, bem como, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), dentre outros, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 28/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe teve sua data de abertura adiada, em face dos pedidos de esclarecimentos impetrados por empresas interessadas, que ensejaram a modificação do descritivo técnico do item 02, do Grupo 01, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 56/2021/SUPEL. Tendo em vista que as alterações promovidas no descritivo do item 02, do Grupo 01, afetam a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal N. 8.666/93, o adiamento fez-se necessário.

Desta forma, **fica alterada a data de abertura deste certame para o dia 12/03/2021, às 09:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF - ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 01 de Março de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0016488380

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

PARA O ITEM 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARA OS ITENS 02 E 03 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 429/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** N.º. 0041.113692/2020-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina multifuncional de impressão, reprografia e digitalização em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, a fim de atender Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. **Valor Estimado Anual:** R\$ 134.967,36. **Data de Abertura: 16 de março de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) .**

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 02 de março de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**Pregão Eletrônico Nº. 764/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0004.347773/2020-79**

Objeto: Aquisição de materiais de pintura (restauração) e manutenção predial para atender as necessidades de conservação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 30.795,54 . Data de Abertura: 17/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro- SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0016500036

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 496/2019****PROCESSO Nº 0049.313914/2019-08**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente: Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando atender as necessidades de diversos setores do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente: Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando atender as necessidades de diversos setores do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou servidostesta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO: A entrega/instalação ocorrerá da seguinte forma: primeiro o recebimento da nota de empenho, após esse recebimento a empresa tem 05 (cinco) dias para apresentação do cronograma, informando o prazo de entrega dos equipamentos no Almoxarifado para devido tombamento e os prazos das instalações, dos equipamentos nas unidades, este prazo poderá ser variável devido à quantidade solicitada. A empresa terá 30 (trinta) dias para iniciar as instalações após a entrega do cronograma, sendo assim o prazo de entrega do objeto com a instalação começará a contar após a entrega do cronograma.

6.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), no endereço: na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

16.	Disponibilizar os materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/ material.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.313914/2019-08 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 496/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/02/2021

HOSPITALARES - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SUPORTE HAMPER - em aço inox, com armação tubular, pés com rodízio e trava, saco em lona lavável capacidade de 50 litros.	100,00	UND	UTI.	R\$ 271,95	R\$ 244,90	-9,95	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
0002	MESA AUXILIAR - Com armação em tubo de aço inox redondo de 7/ 8" x 1,2 mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, acabamento sem arestas cortantes, rodízios de 3" aproximadamente. Medidas: 40 x 40 x 80 cm.	30,00	UND	UTI.	R\$ 377,83	R\$ 305,40	-19,17	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
0003	MESA AUXILIAR - em inox, tampo e prateleira em chapa de aço. Pés em tubo de 1 x 1.20 mm, com ponteiros de borracha. Acabamento em pintura epóxi. Com rodízios.	30,00	UND	UTI.	R\$ 495,20	R\$ 332,50	-32,86	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
0004	MESA AUXILIAR – com tamanho de 43 x 93 x 80 cm - com rodízios, pés em tubo de aço inox redondo; tampo e prateleira em chapa de aço de aço inox; pés com rodízios giratórios de 3 polegadas de diâmetro	30,00	UND	ALFRS	R\$ 327,22	R\$ 327,00	-0,07	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

0005	MESA DE MAYO - estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável, altura regulável por rosetas com 03 (três) pés, 03 (três) rodízios giratórios durável, acompanha bandeja em aço inoxidável com medidas de 49 x 33 x 1,5 cm, de altura mínima de 1,25m e mínima de 0,87 m	30,00	UND	UTI.	R\$ 337,80	R\$ 271,62	-19,59	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
0006	CADEIRA DE RODAS - Construída em alumínio aeronáutico, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em Nylon, encosto com regulagem de altura, almofada em espuma, rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus anti-furo, rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon, sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras "quick release" freios bilaterais reguláveis, protetores de roupa apoio para pés, articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura, apoio para braços escamoteáveis. Placa com 2 posições para regulagem do centro de gravidade, rodas anti-tombo, Capacidade para 120 Kg, Larguras do assento 46 cm, Profundidade do assento: 40 cm, altura do encosto: 40 cm, pintada no encosto na parte traseiro com iniciais da unidade hospitalar. Garantia de 1 (um) ano.	30,00	UND	ORTOBRAS	R\$ 1.641,00	R\$ 1.596,66	-2,70	VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
0007	ESCADAS - Altura do primeiro degrau - 18 cm, aproximadamente; Altura do Segundo degrau - 32 cm, aproximadamente; Largura do degrau - 16 cm, aproximadamente; Comprimento do degrau - 38 cm, aproximadamente. Proteção em toda lateral. Que suporte até 120 kg e com piso emborrachado.	300,00	UND	MACHE	R\$ 122,79	R\$ 75,03	-38,90	RALSON M. LIMA EIRELI
0008	POLTRONA -Estrutura em tubo de aço carbono, movimentos acionados através de alavanca lateral reclinável por amortecedor a gás, permite várias posições e retorno automático a posição inicial, braços e peseiras articuláveis em extensão concomitante ao encosto, pés com ponteiros plásticos, estofado em espuma D28 revestido em courvim, cor verde ,com acabamento em pintura epóxi, altura do encosto: +-24m Altura do assento: 0,51 m, comprimento posição reclinada: 1,70 cm, largura do encosto: 0,57 m, largura do assento: 0,56 m, profundidade do assento: 0,45 m.	300,00	UND	UTI.	R\$ 715,91	R\$ 687,96	-3,90	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

0009	SUPORTE DE SORO: Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta, haste em tubo de 3/ 4 polegadas de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon, com 5 pés com rodízios Altura mínima: 1,70 m, altura Máxima: 2,28 m	300,00	UND	ALFRS	R\$ 212,64	R\$ 212,00	-0,30	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP
0010	CADEIRA FIXA - Com quatro pés, em material lavável, assento em polipropileno, encosto de polipropileno, que suporte ate 100 kg, de cor verde.	100,00	UND	PLAXMETAL	R\$ 112,08	R\$ 98,00	-12,56	RALSON M. LIMA EIRELI
0011	ARMÁRIO ARQUIVO - com tampo em chapa de aço 24 e corpo 26 ou todo em chapa 24. com 4 (quatro) gavetas com rolamentos em aço na cor cinza.	10,00	UND	PANDIN	R\$ 562,24	R\$ 562,24	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0012	MESA RETA - produzida em MDP, contendo duas gavetas com chave, tamanho: 1400 x 700 x 740. Cor: Bege claro.	10,00	UND	PANDIN	R\$ 795,00	R\$ 382,60	-51,87	RALSON M. LIMA EIRELI
0013	DIVÃ PARA EXAME - Em estrutura deve ser em tubo redondo de 31,75 x 1,2 mm, o leito deve ser estofado com espuma d-28, com 0,06 m de espessura, revestido em courvin. Ter a cabeceira regulável através de cremalheira (em ate 4 posições) no mínimo e ou réguatelescópica. Todas as partes metálicas deverá ter tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Pés devem ser com ponteiros plásticos. Capacidade de carga no mínimo 120 kg. Dimensões máximas: 1,80 x 0,65 x 0,85 m. (variação de 5% na dimensão). Ou de melhor qualidade. Acessório que deve acompanhar do divã suporte pata lençol descartável. O produto deverá possuir registro/ cadastro do produto na ANVISA; teste de corrosão por exposição a nevoa salina, para as partes metálicas que irão receber tratamento anti-ferruginoso, que assegure a resistência à corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas, deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade NBR.	15,00	UND	UTI.	R\$ 810,60	R\$ 399,27	-50,74	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

0014	DIVÃ PARA EXAME - Em estrutura deve ser em tubo redondo de 31,75 x 1,2 mm, o leito deve ser estofado com espuma d-28, com 0,06 m de espessura, revestido em courvim. Ter a cabeceira regulável através de cremalheira (em até 4 posições) no mínimo e ou régua-telescópica. Todas as partes metálicas deverá ter tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Pés devem ser com ponteiros plásticos. Capacidade de carga no mínimo 120 kg. Dimensões máximas: 1,80 x 0,65 x 0,65 m. (variação de 5% na dimensão). Ou de melhor qualidade. Acessório que deve acompanhar do divã suporte para lençol descartável. O produto deverá possuir registro/ cadastro do produto na ANVISA; teste de corrosão por exposição a nevoa salina, para as partes metálicas que irão receber tratamento antiferruginoso, que assegure a resistência à corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas, deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade NBR.	25,00	UND	UTI.	R\$ 810,60	R\$ 399,36	-50,73	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
0015	BEBEDOURO - Bebedouro para água mineral, de coluna, compatível com galões de 20 litros, torneiras natural e gelada, com perfurador de tampa de garrafão, em aço inox. Tensão nominal 220 V monofásica.	30,00	UND	BEGEL	R\$ 573,76	R\$ 546,65	-4,72	M. A . P . DOS SANTOS - ME
0016	BEBEDOURO INDUSTRIAL – Fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, altura 1,44 cm, Frente: 60 cm, lateral: 50 cm, peso máximo 60 kg, armazena: 100L, / h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, termostato regulador de temperatura, Voltagem 220V/380V, que acompanhe 10 unidades de refil do filtro para atender as substituição.	10,00	UND	NARDIN	R\$ 1.931,17	R\$ 1.890,00	-2,13	M. A . P . DOS SANTOS - ME

0017	CADEIRA COM RODÍZIO OU TRAPEZOIDAL COM ASSENTO - Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 45 mm), de densidade entre 50/ 60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em vinil e contra assento e borda protetor único produzido em polipropileno injetado. Dimensões do assento 450 x 440 mm (L x P) Encosto - Espaldar baixo, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12 mm), estofada em espuma de poliuretano injetado (espessura 24 a 45 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em vinil, e contra encosto e borda protetores únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do encosto 415 x 320 mm (L x H). Acabamento - Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de 210 °C. ESTRUTURA - Composta por 2 tubos dobrados em forma de U produzidos em aço Ø22,2 mm (espessura 1,5 mm), soldados perpendicularmente a 2 travessas paralelas de apoio do assento, produzidas em aço Ø22,2 mm (espessura 1,9 mm), entre as quais é soldada chapa de fixação da mola do encosto medindo 160 x 75 mm (L x P) (espessura 4,7 mm). Recebe 4 sapatas articuláveis produzidas em polipropileno, encaixadas nas 4 extremidades dos tubos ou estrutura em forma trapezoidal produzida em tubo de aço Ø25,4 mm (espessura 1,5 mm), e 2 travessas soldadas na estrutura, produzidas em aço Ø25,4 mm (espessura 1,5 mm) entre as quais é soldada chapa de fixação da mola do encosto medindo 135 x 75 mm (L x P) (espessura 4,7 mm). Recebe 4 sapatas de formato trapezoidal produzidas em polipropileno, fixadas na estrutura. Sem apoio de braço - cor verde.	300,00	UND	CAVALETTI	R\$ 296,10	R\$ 279,00	-5,78	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
------	---	--------	-----	-----------	------------	------------	-------	---

0018	CARRO CURATIVO – Em Inox Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de mínimo 03", acompanha 01 balde 5 litros em inox, 01 bacia 3 litros inoxidável. Dimensões: 0,75 m X 0,45 m larg. X 0,80 m altura	30,00	UND	UTI.	R\$ 1.031,63	R\$ 603,50	-41,50	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
0019	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO - De fibra, lamina fibra óptica reutilizável adulto laminas curva com numeração 1 a 5, com estojo.	40,00	UND	MCN.	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00	0,00	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
0020	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATAL - De fibra, lamina fibra óptica reutilizável infantil (neonatal) laminas reta com numeração 00, 0, 1, 2 e 3 com estojo.	10,00	UND	MCN.	R\$ 995,00	R\$ 995,00	0,00	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
0021	COMADRE - Em material de inox, de, 40 x 28 cm, com capacidade 3,5 L, estilo pá.	200,00	UND	FAMI ITA.	R\$ 158,21	R\$ 122,00	-22,89	CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP.E VET. LTDA
0022	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Digital, tipo plataforma, com tapete em borracha anti-derrapante, display de cristal líquido, pés reguláveis em borracha sintética, régua antropométrica com escala de 2,00 m, função tecla tara, capacidade máxima 200 kg, tensão 220V (F-N)	4,00	UND	LIDER	R\$ 1.055,57	R\$ 990,00	-6,21	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
0023	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR - Componentes: 1 cúpula geração luz diodo (led), características adicionais: intensidade luminosa 150.000 lux, acessórios: c, sistema de emergência à bateria, tipo apoio: pedestal, rodízios com freio. Tensão 220 V (F-N).	10,00	UND	MEDPEJ	R\$ 9.282,50	R\$ 9.280,00	-0,03	MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
0024	FOGÃO ELÉTRICO RESISTIVO DE MESA - 02 (duas) bocas, em aço inoxidável, com 02 placas aquecedoras medindo aproximadamente 180 mm de diâmetro, com 1913 W cada placa; 02 termostatos, painel indicativo de nível de calor, 220 V, potência maior que 1900 W, altura aproximada 110 mm (com os pés), largura aproximada 250 mm; comprimento de selagem de 300 mm a 320 mm; certificado pelo INMETRO.	2,00	UND	SAFANELLI.	R\$ 461,50	R\$ 461,50	0,00	RALSON M. LIMA EIRELI
0025	POLTRONA PRESIDENTE Material: Tecido Couro nas cores brancas ou pretas e as partes sem couro em aço escovado; Braços: Prateado acolchoado; Mecanismo: Inclinação com base giratória inclinável, com regulagem de altura, com braços; Levantamento: A gás; Base: 35 cm prateada; Roda: Nylon; Dimensões aproximadas (L x P x A) : 64.5 x 74 x 110.5-118 cm; Peso: 15,95 Kg; Peso Máximo Suportado: 140 Kg; certificação OHSAS 18001 ou BS 8800, ISO 9000; certificação Imetro e garantia de 12 meses e 4 rodas sobressalentes para manutenção.	10,00	UND	CAVALETTI	R\$ 797,75	R\$ 702,00	-12,00	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

0026	CAMA FOWLER ADULTO - 2 manivelas dimensões 190x90, com rodízios - cabeceira e peseira deverão ser removíveis e fabricadas em polietileno. A base em tubo 50 x 30 x 1,5 mm no mínimo. Com pés recuados e totalmente revestidos com em material termoplástico. Conter painel lateral decorativo em toda a extensão do leito. A estrutura do estrado deverá ser construída em longarinas de aço de 3,2 mm no mínimo, e perfilado em U. Estrado deverá ser articulado em 4 partes em chapa de aço 1,5 mm mínimo, devera possibilitar os movimentos Fowler, Trendelemburg, dorso, joelhos e vascular e ser comandados por duas manivelas escamoteáveis cromados com braços de baquelita. O sistema de acionamento dos movimentos deverá ser em tubo redondo de 35 x 1,5 mm no mínimo. Conter dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, fabricadas em polietileno, com movimentação pelo sistema de pistão, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama, com trava de segurança. Deverá ser provida de para-choques redondo nos quatros pontos da cama. Todas as partes metálicas deverá ter tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. 51 POLTRONA - Estrutura em tubo de aço carb	75,00	UND	UTI.	R\$ 3.849,58	R\$ 3.397,33	-11,75	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
------	--	-------	-----	------	--------------	--------------	--------	---

0027	FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à esma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável; Diâmetro de campo focal de ~ 210 mm, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; sistema de emergência (bateria), Tensão 220 V (F-N).	1,00	UND	MEDLIGHT	R\$ 87.718,75	R\$ 23.733,00	-72,94	LUANNA FREIRE FÉLIX - LTDA
------	---	------	-----	----------	---------------	---------------	--------	----------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

26.570.361/ 0001-67	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA QUADRA 15A LOTE 01, 1238 - VILA MARAJOARA	JUSSARA - GO	LUIZ GUSTAVO MENDES VITOR	043.005.681-89	62-98110-0900/ 3373-3883
19.338.456/ 0001-94	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	RUA ARGEMIRO PRETTO, 340 - LAJEADINHO	ENCANTADO - RS	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	662.482.300-30	(51) 8338-1400
20.515.304/ 0001-07	VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	RUA RICARDO PAGANINI, 165 - VILA GRANADA	SAO PAULO - SP	RICARDO DIAS VENDRAMINI	003.020.648-00	(11) 2957-9824/ 99171-5381
33.146.225/ 0001-00	RALSON M. LIMA EIRELI	RUA CACOAL, FUNDOS SALA 02, 2432 - BNH	ARIQUEMES - RO	RALSON MARQUES LIMA	027.970.476-30	(69) 3536-6063
17.878.902/ 0001-28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA MANOEL FELIX, 5302sala A - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182-63	(69) 3026-7005 / 7008
08.830.492/ 0001-54	M. A . P . DOS SANTOS - ME	RAFAEL VAZ E SILVA, 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	31.909.852-49	(69)3211-3400
84.558.634/ 0001-54	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	Rua Abunã, 2280 - São João Bosco	PORTO VELHO - RO	EDILMAR MENDONÇA BRASIL	063.004.212-87	(69)3224-4459/ 3224-4676
29.220.512/ 0001-45	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	Avenida Geremario Dantas nº. 807 - Sala 734 - Pechincha, -	RIO DE JANEIRO - RJ	MASHAL KHAN	062.488.977-78	(21) 2462-3262/ (21) 3383-8234
18.258.209/ 0001-15	CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPE. VET. LTDA	RUA: ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50 - PASSA VINTE	PALHOCA - SC	CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS	092.765.989-10	(48) 3342-0121
21.971.041/ 0001-03	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - B. PQUE	ARACATUBA - SP	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	277.277.588-50	(18) 3621-2782
03.155.958/ 0001-40	MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	RUA CAMPINAS, 2248 - VILA ELISA, -	RIBEIRAO PRETO - SP	: WAGNER FRANÇA BEZERRA	215.094.158-90	(16) 3238 - 0339
13.200.879/ 0001-67	LUANNA FREIRE FÉLIX - LTDA	Av. Júlio Calil, 155, Centro, -	CAMBUQUIRA - MG	Luanna Freire Félix	071.653.046-57	35 9 8417 - 1873

Protocolo 0016436166

SEFIN

Portaria nº 89 de 24 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 147/2019/SEFIN-SUPER, de 07/02/2019, publicada no DOE/RO Edição 028, de 12/02/2019 e Portaria nº 247/2020/SEFIN, de 1º/04/2020, publicada no DOE/RO Edição 65, de 06/04/2020, no que se refere a designação da servidora **Sara Lopes Ribeiro de Araújo**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo Contador, matrícula 300145156, ficando cessada o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente.

Art. 2º **DESIGNAR** a contar de 1º de fevereiro de 2021, a servidora **Sara Lopes Ribeiro de Araújo**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300145156, como responsável da Contadoria Setorial que compõe o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencado no Anexo I, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º **CONCEDER** ao contador designado no parágrafo anterior, autoridade contábil da Unidade Gestora, o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC, no código consignado no Anexo I, desta portaria, instituída no art. 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, apurado mediante apresentação do Fator de Desempenho, Anexo IV, da referida lei, bem como cumprimento das metas a ser analisada e deliberada por meio da Comissão de Avaliação da Superintendência de Contabilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057
Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

Matrícula 300049353

ANEXO I

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Superintendência de Contabilidade

Sistema de Contabilidade do Poder Executivo

(LC 911/2016, Dec. 22.180/2017, Dec. 22.844/2018, Dec. 23.262/2018 e Dec. 24.460/2019)

Contador da Unidade Gestora do Poder Executivo e seu Correspondente ADC

Contadoria Setorial Tipo 2								
Órgãos	Contador Designado	Código da UG	Sigla da UG	Matrícula	CPF	CRC	ADC	A Contar de
Contadoria Setorial - Diretas III	Sara Lopes Ribeiro de Araújo	110004 230030	SETUR FEASE	3001451 56	520.624.142- 34	RO-005097/ O-5	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/ fev/2021

Protocolo 0016410827

Portaria nº 90 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 1º de fevereiro de 2021, a servidora **Priscila Alves Azriel**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300138171, como responsável da Contadoria Setorial que compõe o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencado no Anexo I, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º **CONCEDER** ao contador designado no parágrafo anterior, autoridade contábil da Unidade Gestora, o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC, no código consignado no Anexo I, desta portaria, instituída no art. 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, apurado mediante apresentação do Fator de Desempenho, Anexo IV, da referida lei, bem como cumprimento das metas a ser analisada e deliberada por meio da Comissão de Avaliação da Superintendência de Contabilidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

Jurandir Cláudio Dadda

Superintendente de Contabilidade

Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Finanças

Matrícula 300049353

ANEXO I

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Superintendência de Contabilidade

Sistema de Contabilidade do Poder Executivo

(LC 911/2016, Dec. 22.180/2017, Dec. 22.844/2018, Dec. 23.262/2018 e Dec. 24.460/2019)

Contador da Unidade Gestora do Poder Executivo e seu Correspondente ADC

Contadoria Setorial Tipo 2								
Órgãos	Contador Designado	Código da UG	Sigla da UG	Matrícula	CPF	CRC	ADC	A Contar de
Contadoria Setorial - Indiretas VI	Priscila Alves Azriel	110025 140011	DER FITHA	3001381 71	889.627.682- 91	RO-008858/ O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/ fev/2021

Protocolo 0016410993

Portaria nº 91 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 921/2018/SEFIN-SUPER, de 27/11/2018, publicada no DOE/RO Edição 220, de 03/12/2018, no que se refere a designação da servidora **Sirlei de Fátima da Cruz**, ocupante do cargo Contador, matrícula 300124677 e da Portaria nº 1105/2019/SEFIN-SUPER, de 04/12/2019, publicada no DOE/RO Edição 237, de 18/12/2019, no que se refere a designação do servidor **Wesley de Sousa Santos**, ocupante do cargo Contador, matrícula 300161315, ambos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ficando cessada o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente.

Art. 2º **DESIGNAR** a contar de 1º de fevereiro de 2021, a servidora **Sirlei de Fátima da Cruz**, ocupante do cargo Contador, matrícula 300124677 e o servidor **Wesley de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300161315, ambos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsáveis das Contadorias Setoriais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencados no Anexo I, desta

portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º **CONCEDER** aos contadores designados no parágrafo anterior, autoridades contábeis das Unidades Gestoras, o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC, no código consignado no Anexo I, desta portaria, instituída no art. 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, apurado mediante apresentação do Fator de Desempenho, Anexo IV, da referida lei, bem como cumprimento das metas a ser analisada e deliberada por meio da Comissão de Avaliação da Superintendência de Contabilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

Jurandir Cláudio Dadda

Superintendente de Contabilidade

Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Finanças

Matrícula 300049353

ANEXO I

Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado de Finanças

Superintendência de Contabilidade

Sistema de Contabilidade do Poder Executivo

(LC 911/2016, Dec. 22.180/2017, Dec. 22.844/2018, Dec. 23.262/2018 e Dec. 24.460/2019)

Contador da Unidade Gestora do Poder Executivo e seu Correspondente ADC

Contadoria Setorial Tipo 2								
Órgãos	Contador Designado	Código da UG	Sigla da UG	Matrícula	CPF	CRC	ADC	A Contar de
Contadoria Setorial - Diretas XII	Sirlei de Fátima da Cruz	150006	POLITEC	300124677	599.988.572-87	RO-007319/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/ fev/2021
Contadoria Setorial - Indiretas V	Wesley de Sousa Santos	160031	FUNCER	300161315	946.973.102-68	RO-007165/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/ fev/2021

Protocolo 0016415763

Portaria nº 93 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** o Art. 2º, da Portaria nº 747, de 22/10/2020, publicada no DOE/RO Edição 210, de 27/10/2020, da seguinte forma:

Onde se lê: Art. 4º (...)

Leia-se: Art. 2º (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

Jurandir Cláudio Dadda

Superintendente de Contabilidade

Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Finanças

Matrícula 300049353

Protocolo 0016417485

Portaria nº 101 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Sueli Rodrigues da Silva Brandão**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300138065, CRC RO-008411/O-6, para substituir a servidora **Aliene Pereira das Neves Oliveira**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300151158, CRC RO-008575/O-9, contadora titular designada na Contadoria Setorial - Diretas I, autoridade contábil da **Unidade Gestora 130008 - SUPEL**, no período de 1º de março de 2021 a 27 de agosto de 2021, em virtude de afastamento para licença maternidade conforme Processo 0030.083990/2021-99, considerando o teor do Ofício nº 82/2021/SUPEL-CAF constante do Processo 0043.018615/2021-29.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **Wesley de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300161315, CRC RO-007165/O-6, para substituir a servidora **Aliene Pereira das Neves Oliveira**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300151158, CRC RO-008575/O-9, contadora titular designada na Contadoria Setorial - Diretas I, autoridade contábil da **Unidade Gestora 110026 - AGERO**, no período de 1º de março de 2021 a 27 de agosto de 2021, em virtude de afastamento para licença maternidade conforme Processo 0030.083990/2021-99, considerando o teor do Ofício nº 7/2021/AGERO-DAFP constante do Processo 0001.006804/2021-45.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057
Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças
Matrícula 300049353

Protocolo 0016423124

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 112 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMIR PASSAMANI**, matrícula 300049294, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(04/10/21 a 23/10/21), (26/10/21 a 04/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/04/21 a 10/04/21) (12/04/21 a 01/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC121

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 113 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA**, matrícula 300109357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(18/02/21 a 27/02/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(14/04/21 a 23/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC122

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 114 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMELIA HELENA MARTINS DE BRITO**, matrícula 300050146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(01/03/21 a 15/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para

fruição no período (s) de(12/02/21 a 26/02/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC123

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 115 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE MAURICIO BITTAR BORGES**, , matrícula 300014991, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de(01/03/21 a 15/03/21),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(07/05/21 a 21/05/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC124

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 116 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA**, , matrícula 300098329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de(17/03/21 a 26/03/21),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(14/04/21 a 23/04/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC125

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 117 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS FERNANDO CERVINO**, , matrícula 300027423, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(22/04/21 a 11/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(04/12/21 a 23/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC126

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 119 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CECILIA MARIA ZAGO**, , matrícula 300024038, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(03/11/21 a 12/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(03/05/21 a 12/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC127

Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Portaria de férias nº 121 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA**, , matrícula 300049338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do período (s) de **(05/01/21 a 14/01/21)**, **(15/01/21 a 03/02/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(02/08/21 a 21/08/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC128

Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Portaria de férias nº 123 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada

no DOE n.º Edição 01 , de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERALDO DE SOUZA ORTEGA**, , matrícula 300049346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período (s) de **(01/03/21 a 20/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/12/21 a 26/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC129

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Portaria de férias nº 125 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01 , de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELBER FERREIRA BARBOSA**, , matrícula 300164462, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do período (s) de **(02/03/21 a 11/03/21)**, **(12/03/21 a 31/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(08/06/21 a 07/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC130

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 131 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01 , de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE ROBERTO PESTANA**, , matrícula 300023985, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(01/03/21 a 20/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(08/09/21 a 27/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC131

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 133 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DA SILVEIRA**, , matrícula 300023983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(22/02/21 a 13/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 20/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC132

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

Portaria de férias nº 135 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**, , matrícula 300130880, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, do período (s) de **(01/04/21 a 20/04/21)**, **(21/04/21 a 30/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/04/21 a 21/04/21)**, **(22/04/21 a 01/05/21)**, **(13/10/21 a 22/10/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC133

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 137 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO CARNEIRO**, , matrícula 300024130, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(18/02/21 a 27/02/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(26/04/21 a 05/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC134

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 138 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL ABRAO DIB NETO**, , matrícula 300098316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(23/02/21 a 14/03/21), (16/08/21 a 25/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(06/04/21 a 15/04/21) (16/08/21 a 04/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC135

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 139 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**, , matrícula 300061181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(11/02/21 a 02/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(13/10/21 a 01/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC136

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 140 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE MENDONÇA FLORES**, , matrícula 300160784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(10/05/21 a 24/05/21), (09/12/21 a 23/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(19/07/21 a 28/07/21) (08/09/21 a 17/09/21) (08/12/21 a 17/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 141 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO**, , matrícula 300049309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(22/02/21 a 13/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/04/21 a 01/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 142 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA**, , matrícula 300040422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(11/02/21 a 20/02/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(05/04/21 a 14/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 143 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n.º Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIVERLO MEIRELES DE SOUSA**, , matrícula 300109432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(01/06/21 a 20/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/06/21 a 10/06/21)(11/06/21 a 20/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC140

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 144 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL DE PAULA LOPES**, , matrícula 300049347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(13/03/21 a 11/04/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(03/05/21 a 01/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC141

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 145 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS**, , matrícula 300156053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(14/07/21 a 23/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(21/06/21 a 30/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC142

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 146 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA**, , matrícula 300156620, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(12/01/21 a 31/01/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(30/03/21 a 18/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC143

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 147 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELISSA BAZAN AMAECING**, , matrícula 300137381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(05/04/21 a 14/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/04/21 a 21/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC144

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 148 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK**, , matrícula 300098319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(01/03/21 a 10/03/21), (20/07/21 a 29/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/04/21 a 10/04/21) (19/07/21 a 28/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC145

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria de férias nº 149 de 01 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO**, , matrícula 300098334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período (s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para

fruição no período (s) de(08/09/21 a 17/09/21)(03/11/21 a 12/11/21)(13/12/21 a 22/12/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/03/21.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC146

EDITAL Nº 4/2021/SEFIN-AGARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20213000600007

Sujeito Passivo: WALDETE MÁXIMO DA SILVA

Inscrição Estadual: 0000000465938-4

CNPJ/CPF:081.547.856-92

Endereço: Avenida Jamari, 3920, Áreas Especiais 02, Bloco B, Ariquemes-RO. CEP: 76.873-002.

Ariquemes/RO, 01-03-2021

ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES
MATRÍCULA Nº 300024124

Protocolo 0016477334

SESDEC

Portaria nº 120 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento PM-3BPMP4 (0016382101) e o Ofício 15257 (0016452566) do Processo SEI nº. 0021.079759/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar o Recesso Remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA, FÁTIMA BIANCA DA SILVA SANTOS, matrícula 300164093, lotada no Almoxarifado/P-4/3º BPM (Vilhena/RO), do período de 01 a 30.04.2021 para **03.03.2021 a 01.04.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMED
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0016501369

Portaria nº 118 de 01 de março de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0016425438) do Processo SEI nº. 0037.122877/2020-95.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula 300059790, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, do período de 11 a 30.03.2021 (20 dias), referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído em dois períodos, conforme abaixo:

1º Período: 01 a 10.03.2021 abono pecuniário

2º Período: 12 a 21.04.2021 (10 dias)

3º Período: 02 a 11.08.2021 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

PM

Portaria nº 1852 de 23 de fevereiro de 2021

PORTARIA

Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Processo Administrativo Disciplinar, RGF N. 19.02.3633**, onde figura como acusado o **CB PM RE 100094284 JORGE JESUS LEITE CUNHA**, e nos termos da Sentença Administrativa, às **fls. 144-146** dos autos, onde, diante de tal contexto probatório, considero que as provas reunidas são insuficientes para sustentar a aplicação de uma pena disciplinar ao acusado. Isso porque, para alicerçar um decreto condenatório à prova deve ser irretorquível, cristalina e indiscutível. Não se pode presumir o crime e sua autoria pela simples suspeita, semelhança e aspecto do fato. Desta forma, sem prova suficiente e segura opera em favor do acusado o princípio da dúvida que encontra eco no artigo 386, VII do CPP.

DECIDE:

1. JULGO IMPROCEDENTE a acusação constante na Portaria de Instauração, **fl 02 e 03**. Portanto, resolvo concordar com os Relatórios apresentados pela Comissão Processante às **fls. 84/87 e 136/142**, em consequência **ABSOLVO** o acusado **CB PM RE 100094284 JORGE JESUS LEITE CUNHA** da imputação descrita na exordial acusatória.

2. Com efeito, determinar a Corregedoria Geral a Diretoria de Pessoal e ao Comandante do 5º BPM, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

3. Determinar ao Centro de Inteligência, que sejam retiradas as restrições referentes ao Porte de Arma de Fogo concernentes a este processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – **CEL QOPM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0016371869

Portaria nº 1812 de 22 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RR RE 100059166 DÉCIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 302, de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 246, de 17 de dezembro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Diretor da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016343237

Portaria nº 2025 de 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM MOR RE 100075964 CLEUTTON TÔRRES DE ALENCAR do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 16 de fevereiro de 2021, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Certidão de Óbito Matrícula 157586 01 55 2021 4 00012 030 0003330 55, do 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, de Porto Velho/RO, nos termos do inciso VIII do artigo 89 e do art. 119 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar que proceda o desligamento do aludido militar do estado de efetivo da Unidade, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016442141

Portaria nº 2024 de 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM MOR RE 100072596 GILBERTO MARQUES TEIXEIRA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 12 de fevereiro de 2021, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme Certidão de Óbito Matrícula 096297 01 55 2021 4 00072 057 0026980 29, do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas, de Ji-Paraná/RO, nos termos do inciso VIII do artigo 89 e do art. 119 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar que proceda o desligamento do aludido militar do estado de efetivo da Unidade, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de janeiro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016441621

ATO Nº 121/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº 0021.499198/2019-47

RESOLVEM,

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CB PM RE 100058514 DIOMEDES BATISTA DE SOUZA, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 eart. 91, *caput e parágrafo único* da LC nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de CABO PM, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Praça da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 1 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016478652

ATO Nº 113/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº 0021.024444/2020-44.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100050031 LUIZ GALDINO ARAUJO FILHO, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 eart. 91, *caput e parágrafo único* da LC nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de SUB TEN PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002.
3. Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial

Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016353045

ATO Nº 117/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.139050/2020-90

RESOLVEM:

1. Transferir para a inatividade, ex-officio, mediante Reforma, o SD PM RE 100092818 SANDRO LOVO DE OLIVEIRA, do Quadro de Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c inciso II do art. 89, inciso II do art. 96, inciso IV do art. 99, art. 100, § 1º e inciso VIII do § 2º do art. 101, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 3º Sargento PM, com base no art. 100 e art. 101, caput, §1º e §2º, inciso VIII, todos do Decreto-Lei nº 9-A/1982.
3. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
4. Fica concedido uma remuneração proporcional ao que possuía na ativa, conforme o § 1º art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
5. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
7. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 1 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016387538

Portaria nº 1605 de 17 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100049173 RÔMULO FERREIRA GOMES ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 21/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100049173 RÔMULO FERREIRA GOMES conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante da 2ª Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016272924

Portaria nº 1803 de 22 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RR RE 100062503 ANTONIO EDEVALDO DE SOUZA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de

sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 297, de 11 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 242, de 11 de dezembro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Ajudância Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016337948

Portaria nº 1813 de 22 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RR RE 100059439 PAULO CESAR PINHO NOGUEIRA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 300, de 11 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 242, de 11 de dezembro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016343298

Portaria nº 1659 de 19 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RR RE 100053966 CARLOS ALBERTO DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme a Retificação de Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 102, de 05 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 26, de 05 de fevereiro de 2021, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016313587

Portaria nº 1665 de 19 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RR RE 100059532 IZABEL CORREIA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 274, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 229, de 25 de novembro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016316410

Portaria nº 1691 de 19 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º TEN PM RR RE 100035263 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Decreto de Reserva Remunerada nº. 24.968, de 22 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição suplementar nº. 76, de 22 de abril de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 01 de abril de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016323485

Portaria nº 1824 de 22 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RR RE 100043973 COSMO LIMA FERREIRA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme a Portaria de Reserva Remunerada nº 2515, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 50, de 17 de março de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 01 de abril de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016349428

Portaria nº 2117 de 01 de março de 2021

Designar Policiais Militares para o exercício das funções fiscal do CONTRATONº 132/PGE-2021 e respectiva comissão de recebimento, este contrato versa sobre a aquisição de Ração canina adulto e filhote para Atender o Canil Central da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.276124/2020-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100069068	HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO	Fiscal
SD PM	100095246	CARLOS CURY TITO	Fiscal Substituto

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento Provisório:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100085375	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	Presidente da Comissão
SD PM	100068765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro da Comissão

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º SGT PM	100057027	ESMERINDO FERREIRA FILHO	Presidente da Comissão
3º SGT PM	100086911	MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA	Membro da Comissão

Art. 4º - As atividades defiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 132/ PGE-2021 (ID 0016344793)	Connection Importadora, Exp. & Comercio de Produtos Alimentícios LTDA	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 6º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - enviar a nota de empenho à empresa e controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os bens de consumo no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, o fiscal do contrato deverá notificar a empresa, concedendo prazo razoável para apresentação da justificativa;

III - acompanhar a entrega, elaborar **Relatório de Fiscalização** ao Ordenador de Despesa, fazendo constar todas informações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato;

IV - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

VI - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - receber provisoriamente os bens de consumo, devendo para tanto confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, o presidente da comissão informará ao Fiscal do Contrato o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório**, após elaboração desse Termo a comissão disponibilizará o material à Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 8º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - receber definitivamente os materiais da Comissão de Recebimento Provisório, devendo para tanto realizar a conferência, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, feito isso a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento definitivo**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, o presidente da comissão informará ao Fiscal do Contrato o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e

III - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 9º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0016484525

Portaria nº 2089 de 01 de março de 2021

Dispõe sobre Dispensa da Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 1826 de 22 de fevereiro de 2021 (0016350353), que dispõe sobre a transferência “*ex-officio*” do Cap PM RE 100094679 SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA do Complexo de Correição da Polícia Militar – CCPM (Porto Velho/RO) para a Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL (Porto Velho/RO).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o Cap PM RE 100094679 SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA **DE LIMA**, da Função de Diretor do Complexo de Correição – CCPM (Porto Velho/RO), a contar de **1º de março de 2021**, em conformidade com o inciso I, do § 2º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016471185

Portaria nº 2091 de 01 de março de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando o disposto na Portaria nº 1825 de 22 de fevereiro de 2021 (0016350279), que dispõe sobre a transferência “*ex-officio*” do Cap PM RE 100094677 RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO, do Batalhão de Operações Especiais – BOPE (Porto Velho/RO) para o Complexo de Correição da Polícia Militar – CCPM (Porto Velho/RO).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cap PM RE 100094677 RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO, para exercer a função de Diretor do Complexo de Correição da Polícia Militar – CCPM (Porto Velho/RO), a contar de **1º de março de 2021**, em conformidade com alínea “b”, do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016471689

CBM

Portaria nº 208 de 01 de março de 2021

Dispõe sobre nomeação de Conselho Deliberativo e Comissões Técnicas de Grau de Recurso nas fases de análise de projetos, vistoria ou quando há necessidade de estudo de casos especiais de decisões sobre a aplicação da Legislação Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMRO.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade da instituição do Conselho Técnico Deliberativo e Comissões Técnicas no âmbito do Serviço Técnico do CBMRO.

Considerando o previsto no Item 09 da Instrução Técnica n. 01/2017 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Conselho Técnico Deliberativo de Grau de Recurso em Última instância para julgar recursos sobre decisões exaradas por Comissões Técnicas.

Conselho Deliberativo de Atividades Técnicas			
ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	MAJ BM	0554-3	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR
02.	MAJ BM	0251-5	JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA
03.	MAJ BM	0261-8	HÉLVIO FERREIRA MARTINS

Art. 2º Nomear Comissões Técnicas para estudo de casos especiais visando garantir recurso sobre decisões exaradas em fases de análise de projetos, vistorias técnicas na aplicação da Legislação Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMRO.

Comissão Técnica 1ª Diretoria de Atividades Técnicas - Porto Velho			
ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	CAP BM	0821-0	SERGIO FELIPE FURUKAWA
02.	SUBTEN BM	0387-0	CHARLES LIMA DE SOUZA
03.	3º SGT BM	0548-8	CLEIDSON B. DE ABREU C. BARRETO

Comissão Técnica 2ª Diretoria de Atividades Técnicas - Ji-Paraná			
ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	CAP BM	0188-4	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA
02.	2º SGT BM	0619-5	ELIEL SOARES CAETANO
03.	3º SGT BM	0502-4	RODRIGO BUENO GUIMARÃES

Comissão Técnica 3ª Diretoria de Atividades Técnicas - Vilhena			
ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	CAP BM	0063-4	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
02.	1º TEN BM AUX	0165-2	LUIS ANTÔNIO BUENO TOMAZ
03.	2º SGT BM	0535-9	ANDRADE MIGUEL DA SILVA

Art. 3º Revogar a Portaria nº 999/2019/CBM-CP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral

Protocolo 0016468556

Portaria nº 216 de 01 de março de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL - ABT 10					
PREFIXO	PLACA		TOMBAMENTO		CHASSI
ABT 10	NDL 3746		BM 0103		9BWCN82T36R614345
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ E	AL OF AUX BM	0224-2	ROSIVALDO BISPO DE SANTANA	14/ 12/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de dezembro de 2020.

Quartel em Porto Velho-RO, 01 de março de 2021.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016488078

Portaria nº 212 de 01 de março de 2021

Dispõe sobre designação de membros da Comissão de Revisão do Plano Estratégico da Segurança Pública do Estado de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Bombeiros Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão de Revisão do Plano Estratégico da Segurança *no âmbito do CBMRO*:

ORDEM	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO
1.	MAJ BM	0557-9	MÉRYCLES GUEDES NUNES	Presidente
2.	CAP BM	0276-1	ROBERTO RODRIGUES LEAL	Membro
3.	CAP BM	0793-1	JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	Membro

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016473981

Portaria nº 209 de 01 de março de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL - ABTF 03					
PREFIXO	PLACA	MARCA		TOMBAMENTO	CHASSI
ABTF 03	NCF 0293	M. BENZ / ATEGO 1726 4 X 4		BM 0341	9BM958078DB932316
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ D	3º SGT BM	0691-3	MARCELO LOPES DE CARVALHO	25 de janeiro de 2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 23 de janeiro de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 01 de março de 2021.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016468910

Portaria nº 218 de 02 de março de 2021

Designa Bombeiro Militar para fiscal de contrato referente ao processo 0004.203177/2020-88.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria n.º 021/2014-GAB/SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAJ BM RE 0553-1 PHILIPPE RODRIGUES **MAIA** LEITE, Fiscal do Contrato n. 608/PGE-2020 do processo 0004.203177/2020-88, que trata de manutenção de aeronave de asa rotativa prefixo AS-350B PT-HMW, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar - GOA/CBMRO.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor CAP BM RE 0793-1 JOÃO LUIZ **CORDEIRO** JUNIOR.

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a contar da data de assinatura do contrato.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016495887

PC

Portaria nº 310 de 01 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 297/2021-PC-DRH (0016403744);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.075434/2021-05.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **JACQUELINE VIANA LIMA**, matrícula nº 300098644, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098644	JACQUELINE VIANA LIMA	Escrivã de Polícia	09/ 02/2021 a 28/02/2021	22/ 01/2021 a 31/01/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098644	JACQUELINE VIANA LIMA	Escrivã de Polícia	09/ 02/2021 a 20/02/2021	1º/ 03/2021 a 08/03/2021	22/ 01/2021 a 31/01/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016470971

Portaria nº 314 de 01 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Memorando 171 (0016442730), a Adendo DECLARAÇÃO (0016444049) da Fundação HEMERON de Porto Velho e o Despacho PC-DGA (0016475304) do Processo nº 0019.085087/2021-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **22.04.2021 a 29.04.2021**, ao servidor **DANIEL DINIZ DALSECO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300148584, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Divisão de Flagrantes - DIFLAG**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 30/10/2018, 15/03/2019, 11/06/2019 e 29/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016479443

ERRATA

ERRATA da Portaria nº. 307/2021-CONSUPOL/PC/RO, datada de 26/02/2021, publicada no DIOF nº. 43, de 01/03/2021.

ONDE SE LÊ: Tornar público a relação de servidores em **ODEM ALFABÉTICA COM INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO** ordinária do mês de SETEMBRO/2020, conforme anexo único.

LEIA-SE: Tornar público a relação de servidores em **ORDEM ALFABÉTICA COM INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO** ordinária do mês de **MARÇO/2021**, conforme anexo único.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD
Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral de Polícia Civil

Porto Velho, 02 de março de 2021.

Protocolo 0016498694

SEJUS**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO****Processo Administrativo:** 0033.050686/2021-35**Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHE DA NOITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRISIONAIS DE PORTO VELHO - LOTE V.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – SEJUS/RO, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame foi SUSPENSO “SINE DIE”, para que seja respondido Pedido de Impugnação. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: sejuscompras@gmail.com. Outras informações através do telefone: 69.3216-5799.

Porto Velho, 01 de março de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0016475419

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****PROCESSO:** 0033.347325/2018-11**ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.347325/2018-11 conforme NF 4021 (id.0016196262), o pagamento referente ao período de 01 a 26 de JANEIRO de 2021, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$ 26.346,55 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Parecer nº /2021/SEJUS-ACI (id.) e Nota de Empenho nº 2021NE00094 (0016194882). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de justiça

Protocolo 0016307539

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.039494/2017-91 conforme NF 636 (id.0016151386), o pagamento referente ao período de **01 a 26 de JANEIRO de 2021**, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$ 30.735,28 (Trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, em favor da empresa **Patricia Dias Goes – ME** - CNPJ: 13.311.700/0001-49, conforme Parecer nº 129/2020/SEJUS-ACI (id.0016257653) e Nota de Empenho nº 2021NE00099 (0016192695). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de justiça

Protocolo 0016269685

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.249394/2018-52 conforme NF 4020 (id. 0016165011), o pagamento referente ao período de 01 a 26 de JANEIRO de 2021, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$ 48.811,03 (Quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e três centavos)**, em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Parecer nº 131/2021/SEJUS-ACI (id.0016270163) e Nota de Empenho nº 2020NE00085 (0016190284). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de justiça

Protocolo 0016276910

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.461099/2019-53 conforme NF nº 4029 (id. 0016214049), o pagamento referente ao período de 01 a 26 de JANEIRO de 2021, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ 16.201,90 (**Dezesseis mil, duzentos e um reais e noventa centavos**), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Parecer nº 138/2021/SEJUS-ACI (id.0016299298) e Nota de Empenho nº 2021NE000100 (0016213842). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de justiça

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016324732

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.002432/2017-24 conforme NF 637(id.0016268871), o pagamento referente ao período de **01 a 26 de JANEIRO de 2021**, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$ 43.989,10 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**, em favor da empresa **Patricia Dias Goes – ME** - CNPJ: **13.311.700/0001-49**, conforme Parecer nº 141/2020/SEJUS-ACI (id.0016319622) e Nota de Empenho nº 2021NE000080 (0016276485). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de justiça

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016323393

Portaria nº 485 de 26 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria id. 10295877, produzido nos Autos SEI 0033.064760/2020-10, após análise e juntadas dos termos de oitivas de servidores e reeducandos, o qual aponta que a fuga de 28 apenados da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, na comarca de Ji-Paraná, ocorrida em **05/02/2020**, deu-se, supostamente, por inobservância dos procedimentos ordinários de rotina, os quais devem ser realizados diariamente, tais como: realização de rondas periódicas, inspeção física das celas e vigilância interna das unidades;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Declaração do Diretor de Segurança, id. 10172937, **V.F.DE.S.**, matrícula nº 300.093.651, onde narra que "a última vistoria foi feita no dia 31/01/2020", o que, em tese, subsidia a observação contida na consideração anterior;

CONSIDERANDO que os servidores públicos devem realizar suas atribuições funcionais ordinárias independentemente de ordens superiores;

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **V.F.DE.S.**, matrícula nº 300.093.651, **C.A.V.B.**, matrícula n.300.065.094, **A.F.DOS.S.**, matrícula n.300.116.306, **A.M.S.C.**, matrícula n.300.037.975, **L.DA.S.**, matrícula n.300.116.703, **C.B.DOS.S.**, matrícula n.300.055.927, **J.F.C.F.**, matrícula n.300.097.651, **M.P.L.**, matrícula n.300.116.439, **J.B.DE.S.**, matrícula n.300.116.464, **L.P.F.**, matrícula n.300.055.907, **T.C.M.**, matrícula n.300.088.179, **D.M.R.T.**, matrícula n. 300.116.328, **A.P.DA.S.F.**, matrícula n.300.017.052, **K.O.C.**, matrícula n.300.117.290, **G.F.DOS.S.**, matrícula n.300.060.521, **P.C.V.**, matrícula n.300.093.620, **A.P.**, matrícula n.300.087.923, **A.L.A.**, matrícula n.300.117.566, **D.DA.S.B.**, matrícula n.300.087.729, **D.R.S.**, matrícula n.300.140.471, **G.S.P.**, matrícula n.300.136.996, **J.A.G.G.**, matrícula n.300.094.017, **J.M.P.**, matrícula n.300.060.511, **L.A.C.**, matrícula n.300.042.497, **S.J.T.DA.C.**, matrícula n.300.088.105, **A.J.DE.P.**, matrícula n.300.116.385, **A.P.DA.S.F.**, matrícula n.300.087.873, **A.M.DO.R.**, matrícula n.300.116.121, **C.D.DA.S.**, matrícula n.300.093.724, **G.M.B.**, matrícula n.300.140.516, **S.A.DA.S.**, matrícula n.300.089.441, **S.R.M.**, matrícula n.300.137.042, **L.A.DOS.R.**, matrícula n.300.042.977, **E.D.DA.S.**, matrícula n.300.087.538, **H.F.C.**, matrícula n.300.116.415, **J.G.P.S.**, matrícula n.300.037882, **J.F.D.S.**, matrícula n.300.137.135, **L.P.DA.S.**, matrícula n.300.055.916, **L.J.V.**, matrícula n.300.042.980, **S.S.D.**, matrícula n.300.116.646, **J.L.DE.O.**, matrícula n.300.042.971, **C.C.P.**, matrícula n.300.097.825, **E.D.DA.S.**, matrícula n.300.060.680, **E.S.P.**, matrícula n.300.056.832, **J.M.B.**, matrícula n.300.116.725, **J.DE.A.P.**, matrícula n.300.042.970, **J.L.S.**, matrícula n.300.093634, **S.E.DE.P.**, matrícula 300.037.983, **J.B.B.**, matrícula n.300.138.016, **N.R.G.B.**, matrícula n.300.131.498, **G.W.**, matrícula n.300.042.978, **B.H.M.**, matrícula n.300.042.453, **L.C.P.**, matrícula 300.055.919e **W.F.B.**, matrícula n.300.088.134, todos

policiais penais, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º. DESIGNAR a 3ª C.P.P.A.D., composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300116795, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, todos Policiais Penais, sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 50 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A comissão fica desde logo autorizada a proceder a todas as diligências necessárias, inclusive recorrer, sempre que a natureza do fato exigir, a peritos ou técnicos especializados, requisitar à autoridade competente o pessoal, material e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como, analisar os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º. A Corregedora deverá, se assim entender e a qualquer tempo, avaliar as motivações fáticas e absolver, sumariamente, os servidores sobre os quais não recaiam indícios de autoria e/ou materialidade, e desde que notificada pela comissão processante, devendo lavrar o respectivo termo e juntar aos autos.

Art. 5º. O Cartório da Corregedoria deverá proceder a baixa do(s) nome(s) do(s) servidor(es) absolvido(s), nos termos do Art. 4º desta Portaria, da base de dados dos Sistemas, físicos e eletrônicos da Corregedoria Geral da SEJUS, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016443582

Portaria nº 3133 de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o parecer de id 0014263666 da Corregedoria Geral da Secretaria de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula nº 300.017.029, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **99/2018/SEJUS-COGER**, instaurada através da Portaria **n. 2728/2018/SEJUS-GOGER**, de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014264080

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça – SEJUS/RO torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº0033.011202/2021-32, que foi considerada a dispensa de licitação acerca da despesa referente a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S.A – EBCT, 34.028.316/0027-42 para prestação de serviços de encomenda e correspondência expressa a fim de atender as necessidades da SEJUS e suas unidades subordinadas.

Valor anual estimado do Contrato: R\$32.908,81(trinta e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos).

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015618306

AVISO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº: 0033.068916/2021-12. **OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHE DA NOITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES /RO**, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está **REABERTO** o processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados novamente através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**, tendo em vista que sofreu alterações. Outras informações através do telefone 3216-5799 ou no referido email;

Tendo em vista o Decreto Nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021 que Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, a proposta preenchida corretamente, os documentos de habilitação exigidos no Projeto e número de contato do representante para comunicação direta deverão ser **enviados, exclusivamente, via correio eletrônico**, para o e-mail **sejuscompras@gmail.com**, **até 04 de março de 2021(quinta-feira) às 13h30min** (horário local), de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

O resultado do processo será informado em até 02 (dois) dias úteis, após a data final de entrega das propostas e documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para as todas empresas participantes do certame. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso, contado a partir da confirmação de recebimento do e-mail que informou o resultado.

Porto Velho, 02 de Março de 2021

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

SESAU

Portaria nº 667 de 26 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 58/2021/CAIS-GERREG, Parecer nº 7/2021/CAIS-GERREG; Justificativa em 09/02/2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e;

Considerando o teor do Processo nº 0036.055355/2021-61.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**.

NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Fernanda Simão Martins	Médico/ Emergencial	300168448	12

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016441198

Portaria nº 671 de 26 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de FEVEREIRO de 2017.

Considerando o teor do Processo de nº 0036.002726/2021-11.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 418/SESAU de 09.02.2021, publicada no DOE nº 34 de 16.02.2021, a qual **CONCEDE**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2021**, conforme relacionado abaixo.

ONDE SE LÊ;

Servidor	Matrícula	Hs
Dil Moreira da Rocha	300092976	45

LEIA-SE:

Servidor	Matrícula	Hs
Dil Moreira da Rocha	300092976	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016454661

Portaria nº 691 de 01 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0061.088382/2021-11; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor **ABRAHIM MERINO CHAMMA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300121783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **19.02.2021 à 26.02.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016486227

Portaria nº 640 de 24 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.077481/2021-99 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300099822, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **10, 11, 15, 16, 20 e 21.03.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, na data de 08.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016401734

Portaria nº 693 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica que realizará a análise dos documentos de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de exames de Angiotomografia, com seus respectivos laudos, de forma emergencial e complementar, para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II pelo período de 6 (seis) meses, no processo nº 0050.451580/2020-66, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Giovanna dos Santos Taborda	Assessor Técnico	300.164.525
Amanda da Silva Lacerda	Médica do NIR	300.135.515
Helton Jonatas da Costa	Técnico em Radiologia e Coordenador do NRAD	300.126.654
Nelsi Maus	Enfermeira Coordenadora do NIR	300.142.013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Secretário da Saúde do Estado de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0016486885

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 813/2020

Processo nº 0066.194421/2020-80

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DÍMERO-D, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 13.979/2020, VISANDO ATENDER O COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - COHREC, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor por empresa
CLINICA MEDICA DR ANDREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	14.793.552/ 0001-09	01, 02, 03 e 04	R\$ 981.273,30
Valor Total			R\$ 981.273,30

Conforme Relatório Final PE 813/2020 (0016417561), Termo de Adjudicação (0016397698) e Relatório Final da Licitação - Site Supel (0016417512). Publique-se.

Protocolo 0016466869

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.030064/2021-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE CATETER TENCKHOF NUMERO 42 CM PARA DIÁLISE PERITONEAL, INSUMOS DE DIÁLISE PERITONEAL (TITÂNEO E INTERMEDIÁRIO) E 30 (TRINTA) SESSÕES DE DIÁLISE PERITONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
NEFRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	01, 02 e 03	R\$ 29.491,60

VALOR TOTAL R\$ 29.491,60

Conforme o Parecer nº 106/2021/SESAU-DIJUR (0016195031), Quadro Comparativo HB-GAD (0016153093), Justificativa HB-GAD (0016153121), Despacho SESAU-DIJUR (0016211405) e Despacho HB-GAD (0016418046 e 0016457845). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 29.491,60 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

Protocolo 0016490280

**HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Despesas de Exercícios Anteriores
PROCESSO Nº 0036.169371/2020-50**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÕES PRONTAS, NO CEMETRON E HPSJP-II**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	PERÍODO DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO EIRELI CNPJ: 05.307.646/ 0001-30	1786 (0015829448)	01 a 30 de Dezembro de 2020	Termo CEMETRON-ASTEC (0015829456 e 0015829464)	R\$ 139.206,42
	1785 (0015792552)	01 a 30 de Dezembro de 2020	Termo CEMETRON-ASTEC (0015807299 e 0015807310)	R\$ 56.782,90
	1784 (0015630046)	01 a 30 de Dezembro de 2020	Termo JPIL-GAD (0015630300)	R\$ 487.552,36
VALOR TOTAL				R\$ 683.541,68

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme o Check-list SESAU-SC (0015862067), Justificativa SESAU-SC (0015884504), Parecer nº 90/2021/SESAU-DIJUR (0016111267) e Informação nº 59/2021/SESAU-SC (0016201627).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 683.541,68** (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0016482217

Portaria nº 679 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.066845/2021-13, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300143704, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 15 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016474179

Portaria nº 675 de 01 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.078089/2021-04, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SUIANE PRISCILA CAMELO DASMASCENO**, matrícula nº 300144170, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 23 de Fevereiro de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016471976

Portaria nº 677 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0057.448518/2019-93, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ADRIANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº **300143480**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 29 de Agosto de 2020**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016473270

Portaria nº 684 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0057.438574/2019-10, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 300145115, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 16 de Novembro de 2020**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016477536

Portaria nº 686 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.408154/2020-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELANDIA DE JESUS FERREIRA**, matrícula nº 300143617, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Outubro de 2020**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016478607

Portaria nº 681 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0057.034173/2019-94, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

servidora **MICHELE MENDES CAVALCANTE**, matrícula nº 300143686, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 19 de Setembro de 2020**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016475167

Portaria nº 689 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.121163/2020-70, Memorando nº 113/2021/SESAU-NMJ de 25 de Fevereiro de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor **DIEGO DA COSTA SILVA**, matrícula nº 300132187, Ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **23.02.2021 a 31.03.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016485948

Portaria nº 685 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.193577/2020-09 e Memorando nº 33/2021/SESAU-REC de 03 de Março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Servidor **HELDER JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 300073548, lotado na **COORDENADORIA E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CGAF/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.03.2021 À 31.03.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016477947

Portaria nº 267 de 01 de fevereiro de 2021

O **Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.041151/2021-43.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com artigo 92 da lei complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha da Zona Leste na Secretaria do Estado da Saúde de Porto Velho, referente ao Mês de **Janeiro/2021**.

Nº	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
1	Ana Carolina Gomes de Souza Abreu	Agente em Atividades Administrativas	Gerencia administrativa	300167517	44h
2	Carlos Henrique da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	S/ M	30h
3	Claudio Braga Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300169002	30h
4	Cremilson de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300166399	40h
5	Marcos Uchoa Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	S/ M	24h
6	Tiago Noletto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300169008	24h
7	Patrick Matheus de Oliveira Sollis	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	S/ M	42h

8	Wesley Ferreira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Laboratório	S/ M	44h
9	Jucelino Pessoa de Oliveira	Motorista	Transporte	S/ M	30h
10	Juliene Cristina dos Santos Gonçalves	Motorista	Transporte	S/ M	24h
11	Cristiano Alencar dos Santos	Agente em Atividade Administrativas	Informática	300169306	38h
12	Tatiele Cristina Souza Ribeiro Trindade	Agente em Atividade Administrativas	Recursos Humanos	300167148	38h

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0015954117

Portaria nº 688 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.071505/2021-57, Memorando nº 11/2021/POC-NRH de 17 de Fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 16 de Novembro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz – CAPS/POC/SESAU**, a servidora **ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 300139170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida ao **Corpo de Bombeiros/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016480563

Portaria nº 604 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando O Decreto nº 21.971 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando Portaria nº 1967 de 22 de Outubro de 2019, publicado no DOE N° 201 de 25 de Outubro de 2019;

Considerando Processo SEI nº 0036.055266/2021-15, Plano de Trabalho e DESPACHO CAIS-GERREG de 19 de Fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a **Renovação** da Servidora **DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Medico, matrícula 300076991, lotada na **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de 30 de Outubro de 2020, permitida a renovação.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Cópia desta Portaria deverá ser anexada mensalmente na Folha de Ponto da Servidora, na **GERREG/SESAU**, para fins de comprovação de presença ao trabalho.

§ único - A presença ao trabalho será validade pela Gerência/ **GERREG/SESAU** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foi determinada, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de Outubro de 2020.

Protocolo 0016376224

Portaria nº 613 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.073762/2021-52, e Requerimento, DESPACHO FHEMERON-NRH de 19 de Fevereiro de 2021 e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Março de 2021, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/VILHENA**, a servidora **DIVINA ETERNA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017504, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/Porto Velho**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016379998

Portaria nº 683 de 01 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.124408/2020-11, e Plano de Trabalho de 22 e 25 de Fevereiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - **CFES/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Charles Henrique Marques de Souza	300148230	Agente Ativ. Administrativa	12.02.2021
Elisângela Batista da Silva Machado	300096749	Agente em Ativ. Administrativa	01.03 a 31.03.2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016477326

Portaria nº 669 de 26 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021 e suas alterações, a qual, **Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.046890/2021-21, Memorando nº 154/2021/SESAU-CCI de 26 de Fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor, **JOÃO CANDIDO DAS CHAGAS NETO**, SIAPE 703335/300078569, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Março de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016451149

Portaria nº 670 de 26 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 2552/2021/CDA-NRH de 19 de Fevereiro, e Processo SEI nº 0046.064237/2021-25, Ofício nº 59/2021/LACEN-NRH de 14 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Andreia Souza da Nobrega Oliveira	300145340	Técnico em Laboratório	29/ 11/2020
Elizabeth Farias Araujo	300144991	Técnico em Laboratório	08/ 11/2020
Dennylce Celeste Sanches Pinheiro	300144987	Técnico em Laboratório	08/ 11/2020
Iris Conceição Araujo Fernandes	300145195	Técnico em Laboratório	24/ 11/2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016451742

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0046.020387/2021-27

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **AQUISIÇÃO DE ROLOS DE ETIQUETAS TÉRMICA DIRETA ADESIVA PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS”, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO FLUXO DE COVID-19, E DEMAIS AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO NÚCLEO DE BIOLOGIA MÉDICA/GTEC/LACEN/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
JUCINEI VALMIR DOBKOVSKI - ME	84.623.131/ 0001-15	01	R\$ 10.944,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.944,00

Conforme o Parecer nº 84/2021/SESAU-DIJUR (0016086123), Quadro Comparativo LACEN-ASTEC (0015920434), Justificativa LACEN-ASTEC (0016070474), Despacho SESAU-DIJUR (0016211126) e Despacho LACEN-ASTEC (0016497191). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

Protocolo 0016497996

Portaria nº 668 de 26 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0057.075795/2021-97, e Memorando nº 25/2021/SESAU-GAB de 26 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, como **PRESIDENTE** da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016449469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo Nº 0036.400575/2020-73

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.400575/2020-73**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 787/2020/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos itens (1/3/4/5/6/22/26/27/35/51/61/62/63/64/65/66), no valor de R\$ 5.643.035,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil trinta e cinco reais), **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, CNPJ: 17.159.229/0001-76, vencedora do item (10), no valor de R\$ 88.230,00 (oitenta e oito mil duzentos e trinta reais), **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 04.307.650/0015-30, vencedora do item (12), no valor de R\$ 47.014,80 (quarenta e sete mil quatorze reais e oitenta centavos), **FRESENIUS KABI DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 49.324.221/0015-00, vencedora do item (13) no valor de R\$ 117.425,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 27.718.661/0001-03, vencedora dos itens (24/29/37/48/52/), no valor de R\$ 7.163.736,00 (sete milhões, cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens (25/30/3246/47), no valor de R\$ 1.286.041,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil quarenta e um reais), **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 34.729.047/0001-02, vencedora dos itens (33/41), no valor de R\$ 450.726,40 (quinhenta mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **PROFARMA SPECIALITY S.A**, CNPJ: 81.887.838/0007-36, vencedora do item (44), no valor de R\$ 23.513,00 (vinte e três mil quinhentos e treze reais), **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.097.402/0001-80, vencedora do item (53), no valor de R\$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de **14.838.846,20 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 0016482614 de 01 de março de 2020 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 0016492640 de 01 de março de 2021.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de março de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0016492381

Portaria nº 645 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.010096/2021-40; Autorizo do Secretário/SESAU e Justificativa do CRH/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 180 de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº. 015 de 22.01.2021, o Art. 4º, a qual **DEFINE**, de acordo com o Art. 2, da Lei nº 4954 de 19 de Janeiro de 2021, publicada no DOE nº 12 de 19 de janeiro de 2021, os níveis de classificação, conforme a dificuldade do provimento e lotação de servidores.

I- Nível 1 – **Hospital Regional de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0016406594

HB

Portaria nº 118 de 02 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 43/2021/HB-NFISIO;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Gisele Castro da Silva**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300165649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação de Fisioterapia das Clínicas deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, em razão da ausência da titular do setor, **Nárcia Camelo Correa**, por motivo de férias no período de 01/03/2021 a 10/03/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016498167

Portaria nº 117 de 02 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0016432023 do Processo 0049.084097/2021-81;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Genival Bastos Almeida**, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 300121252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.05.2021 a 30.05.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016497749

Portaria nº 116 de 02 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 52/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias dos servidores, conforme listagem abaixo especificada, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da pandemia da COVID-19:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Alterado para	Exercício
Jeane Oliveira Machado Castro	Médico Neonatologista	300156997	01.04.2020 a 15.04.2020	16.05.2021 a 30.05.2021	2014
Patricia Sabina Silva Morheb	Médico Neonatologista	300068872	01.05.2020 a 15.05.2020	01.05.2021 a 15.05.2021	2020

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016496350

Portaria nº 119 de 02 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0016475640 no Processo nº 0049.275103/2019-93;

RESOLVE:

1º -Reorganizar a **Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRSS**, no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sob a presidência do primeiro membro:

1 - **Genival Bastos Almeida**, matrícula 300121252, Engenheiro Mecânico;

- 2 - **Máira Muniz Lima**, matrícula 300145048, Agente em Atividade Administrativa;
 3 - **Jaqueline Delcolli Barbosa**, matrícula 300141031, Auxiliar de Serviços Gerais.
 2º - Revogar os efeitos da **Portaria nº 273/2019/HB-GRH** de 02 de julho de 2019.
 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
 Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016499037

Portaria nº 115 de 02 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Soraya de Matos Pereira Barbosa**, Técnico em Serviços de Saúde, matrícula nº 30017069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **25.01.2021 a 03.02.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **15.02.2021 a 24.02.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
 Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016496001

Portaria nº 114 de 02 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Janeiro/2021**.

Processo: 0049.079614/2021-09

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300149925	18	
ALESSANDRA AREDES MORAES	Médico Cardiologista	300097385	88	
DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	Médico Cirurgião Plástico	300038866	30	
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	300132663	48	
MAISA CRISTINA DA SILVA	Médico Especialista em Clínica Médica	300132386	108	
MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300143157	72	
MARTA ALVES SEVERINO	Médico Clínico Geral	300021417/ 300021418	36	JP II
RAFAEL HORACIO DE BRITO	Médico Cirurgião Oncológico	300145410	48	
SANDRO LUIS LOPES DA SILVA	Médico Cirurgião Geral	300097906	48	
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	300108679	96	
Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	Médico Cirurgião Geral	300151207	24	
MELINA SODRÉ RIBEIRO	Médico Ginecologista Obstetra	300164941	6	
NAYARA SAAD CHINAIA	Médico Clínico Geral	300166050	12	SESAU
ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	Médico Clínico Geral	300165802	24	SESAU

Protocolo 0016495531

Portaria nº 113 de 01 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

Processo: 0049.056514/2021-04

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
---	--	--	--	--

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
MARTA ALVES SEVERINO	Médico Clínico Geral	300021417/ 300021418	36	JP II

Protocolo 0016477880

JP II

Portaria nº 60 de 22 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **mês de Novembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EMERGENCIAL					
1.	ARTHUR DUTRA HARGER	300161265	NS	ORTOPEDISTA	24
2.	MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE	300161132	NS	ORTOPEDISTA	96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015823110

HICD

Portaria nº 58 de 02 de março de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando, Memorando 13 (0015958913),HICD-GENF, que consta nos autos do Processo n.0057.041687/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Laura Paula de Souza Leão Hassan**, matrícula, **300062452**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerencia de Enfermagem/HICD, **01.03.2021 a 30.03.2021** no período referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.06.2020 a 30.06.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0016502074

CEMETRON

Portaria nº 32 de 25 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JORGE ANTONIO ROSALLES MARQUES**, Técnico em enfermagem, Matrícula nº 300142926; Assessor com CDS-07, conforme DOE edição nº 14 de 21 de janeiro de 2020. Para responder como **Administrador do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 28/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0016431679

AGEVISA

EXTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0016/2019/AGEVISA-RO.

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LIDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do presente contrato 0016/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por **12 (doze) meses**, a contar do dia 19/12/2020 à 19/12/2021, mantidas as mesmas condições e valores constantes da contratação inicial, documento ID (0015308798).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão custeadas pelo PROGRAMA DE ATIVIDADE: 10305.2023.22630000, FONTE DE CUSTEIO: 0209000 , ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 PROGRAMA DE ATIVIDADE: 10305.2023.14550000, FONTE DE CUSTEIO: 0209000 , ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 PROGRAMA DE ATIVIDADE: 10304.2023.29460000, FONTE DE CUSTEIO: 0209000 , ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 18/12/2020

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral

ELIAS CORREA ALVES

Representante Legal

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2020.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora geral – AGEVISA/RO

Protocolo 0016448823

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0015/2019/AGEVISA-RO.

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do presente contrato 0015/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por **12 (doze) meses**, a contar do dia 19/12/2020 à 19/12/2021, mantidas as mesmas condições e valores constantes da contratação inicial, documento ID 0015342360.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão custeadas pelo PROGRAMA DE ATIVIDADE: 17.034.10.305.2023.2263, FONTE DE CUSTEIO: 0209/207 , ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 18/12/2020

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral

ALEXANDRE DARTIBALLI

Representante Legal

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2020.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora geral – AGEVISA/RO

Protocolo 0016450632

Portaria nº 33 de 01 de março de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando 6 (0016466791)**, constante nos autos do Processo n.º **0002.087305/2021-31**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**, o (a) servidor (a) **Ronaldo Jefferson Lessa, Professor do Ensino Básico Ex-Território**, SIAPE n.º **695088**, matrícula n.º **300159509**, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Elisane Pereira de Melo Santos, Gerente de Vigilância em Saúde do Trabalhador**, matrícula n.º **300142852**, em virtude das férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0016471208

CETAS

Portaria nº 9 de 01 de março de 2021

CETAS-Gabinete

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de

Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.470, de 21 de outubro de 2020, 25.754, de 26 de janeiro de 2021, e ainda considerando a Portaria nº. 8/CETAS/Gabinete de 9 de fevereiro de 2021(0016125920)

RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, do comparecimento pessoal, para o desempenho de suas atividades laborais em regime de home office, considerando que os mesmos pertencem ao **Grupo de risco para a COVID-19**, por terem 60(sessenta) ou mais anos de idade, em conformidade com o Decreto nº. 25.782, de 30 de janeiro de 2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA / SIAPE	PERÍODO DE DISPENSA
Antônio Carlos da Costa Pereira	300137715/ 2311645	1 a 28/ 2/2021
David Garrett da Costa Batalha	6972381	1 a 16/ 2/2021
José Ribamar Duarte Souza	3038501	1 a 28/ 2/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0016488674

SEDUC

Portaria nº 1475 de 01 de março de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar daEEEF Euridice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste, SEDUC-CRE - Alta Floresta/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela da EEEF Euridice Lopes Pedroso, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar daEEEF Euridice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Dinalva Martins da Silva Armi, Matrícula nº 300027644, CPF nº 327.479.472-87 - Presidente;

Andreia Maciel de Lucena Kerber, Matrícula nº 300024054, CPF nº 303.070.312-68 - Vice Presidente;

Clarice Felipe de Lima, Matrícula nº 300031214, CPF nº 369.353.102-10 - Secretária; e

Gecilda Alciene Fernandes, Matrícula nº 300125065, CPF nº 661.439.502-53 - Tesoureira.

II – CONSELHO FISCAL

Maria Aparecida de Miranda, Matrícula nº 300012251, CPF nº 272.366.412-00 - Membro;

Heidianny Fernandes da Silva, Matrícula nº 300117528, CPF nº 015.360.352-62 - Membro; e

Jose Carla Frizon, Matrícula nº 300117589, CPF nº 668.558.452-15 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016468453

Portaria nº 1302 de 23 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processão nº 0029.428344/2019-80, que tem como objeto a **Reforma Geral**, na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA município de **Machadinho do Oeste**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016369589

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083423/ 2020-91	IEE CARMELA DUTRA	IEE CARMELA DUTRA	PORTO VELHO	PORTO VELHO	04.773.172/ 0001-59	16.890,00

Protocolo 0016033463

Portaria nº 1478 de 01 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Evangelista Araújo Soares, matrícula nº 300131192 como Fiscal de Contrato da aquisição de Material didático e esportivo do componente curricular de Educação Física, referente ao processo administrativo SEI nº 0029.506049/2020-13, atendendo a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/DGE/Seduc.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016475370

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.084465/ 2020-49	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PORTO VELHO	PORTO VELHO	05.889.571/ 0001-42	15.900,00

Protocolo 0016033803

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.084055/ 2020-06	EEEFM RIO BRANCO	EEEFM BRANCO	RIO PORTO VELHO	PORTO VELHO	04.698.809/ 0001-90	9.390,00

Protocolo 0016238056

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Licitação da Coordenadoria Regional de Educação CRE/SEDUC/VILHENA representado neste ato pela Sr.^a **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALVES**, Coordenadora Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, vem a público comunicar que a **CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2021** que aconteceria no dia 03 de março de 2021 no Setor de Prestação de Contas, Rua Marques Henrique n.º 354, Centro, Vilhena RO, às 9 horas via on-line, fica **PRORROGADA para 12 de março de 2021 às 09:00 horas on-line**. O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 09 de fevereiro até 11 de março de 2021, de forma eletrônica via e mail p.contascrevha@seduc.ro.gov.br à CRE/SEDUC/VILHENA. **A reunião para divulgação dos projetos vencedores acontecerá dia 12 às 09:00 horas via on-line, o link será enviado aos participantes**

Fabiola Marques Pimentel -Matricula nº 300063496- CPF nº 239.060.142-15

Eldecir Fellini – Matricula SIAPE nº2997404 - CPF nº 203.253.392-87

Reginaldo Aparecido de Carvalho- Matricula nº 300107031- CPF nº 973.501.092-53

Protocolo 0016472909

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083409/ 2020-97	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.684.806/ 0001-46	5.120,00

Protocolo 0016025281

Portaria nº 1479 de 01 de março de 2021

Estabelece, em caráter excepcional para o ano letivo de 2021, critérios para realização das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito das escolas públicas estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o disposto no artigo 4º do Decreto nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional para o ano letivo de 2021, critérios para realização das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito das escolas públicas estaduais.

§ 1º A realização do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá no período de 01 a 19 de março de 2021 nos termos da Portaria nº 239/2020/SEDUC-GCAE.

§ 2º A prova do TCAE nesse ano letivo de 2021 ocorrerá de forma não presencial, on-line ou off-line, conforme o caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016475382

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.081606/2020-71	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	13 SETEMBRO	DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01.069.342/0001-20	5.120,00

Protocolo 0016206860

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.084653/2020-77	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.942.901/0001-65	30.690,00

Protocolo 0016034055

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.084721/2020-06	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	EEEF PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.761.297/0001-70	48.300,00

Protocolo 0016036123

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	-------------------------------------

0029.084795/ 2020-34	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.704.386/ 0001-12	9.660,00
-------------------------	-----------------------------------	--	----------------	----------------	------------------------	----------

Protocolo 0016036385

Portaria nº 1438 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.038508/2021-03**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, matrícula **300013656**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º. quinquênio de 17/05/2013 à 16/05/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464473

Portaria nº 1437 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.038479/2021-71**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALONSO SILVA DE ARAUJO**, matrícula **300014823**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo TECNICO EDUCACIONAL N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º. quinquênio de 19/09/2014 à 18/09/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464472

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

de 15 de dezembro de 2019, e de 2019, Orgão Gestor: FINEC - 2019/1 - 17.003, de 07 de janeiro de 2019.							
Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)	
0029.085161/2020-07	EEEF PE MARIO CASTAGNA	EEEF PADRE MARIO CASTAGNA	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.700.441/0001-04	4.760,00	

Protocolo 0016047538

Portaria nº 1436 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.038379/2021-45**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula **300039123**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 07/02/2007 à 06/02/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464471

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de

todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.085072/ 2020-52	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.722.137/ 0001-50	10.680,00

Protocolo 0016036953

Portaria nº 1435 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0010.376284/2018-21**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VILSON KLEIN**, matrícula **300030414**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 02/08/2006 à 01/08/2011**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463646

Portaria nº 1432 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116246/2020-36**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILSON RODRIGUES MILAN**, matrícula **300020315**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 22/10/2001 à 21/10/2006**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463643

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.085257/ 2020-67	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.677.810/ 0001-87	3.470,00

Protocolo 0016048528

Portaria nº 1430 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.447378/2020-15**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NOELIA DE BRITO SENA SILVA**, matrícula **300028565**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/JI-PARANA, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 01/04/2003 à 30/03/2008**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463641

Portaria nº 1429 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.461143/2020-28**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZELITE FATIMA SARVACINSKI**, matrícula **300060515**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 15/06/2010 à 14/06/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463640

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.085722/ 2020-60	EEEFM MURILO BRAGA	EEEFM MURILO BRAGA	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.672.031/ 0001-99	11.480,00

Protocolo 0016048622

Portaria nº 1427 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.472547/2020-47**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROBERTO ALVES DA SILVA**, matrícula **300123925**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 11/06/2013 à 10/06/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463638

Portaria nº 1426 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.476787/2020-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CREUZA MENDONÇA VILARIM DAVID**, matrícula **300009808**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 10/04/2007 à 09/04/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463637

Portaria nº 1425 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.476721/2020-21**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **300117435**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na

Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 2 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 27/05/2013 à 26/05/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463636

Portaria nº 1424 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.476719/2020-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FREDSON NEI FALCAO**, matrícula **300117473**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 10/05/2012 à 09/05/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463635

Portaria nº 1423 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.482129/2020-68**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIELE PISSINATI SOUZA**, matrícula **300130452**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, cargo TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2 no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 29/12/2014 à 28/12/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463634

Portaria nº 1422 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.485763/2020-52**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA IVONE FERNANDES MEDEIROS SILVA**, matrícula **300026495**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 19/11/2006 à 18/11/2011**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463633

Portaria nº 1421 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.493914/2020-46**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PRISCILA LIMA DE MENDONÇA**, matrícula **300015268**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 30/10/2004 a 29/10/2009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463632

Portaria nº 1420 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.497688/2020-72**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENI APARECIDA SPAGNOL**, matrícula **300025192**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/JI-PARANA, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463631

Portaria nº 1419 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496689/2020-08**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALNICE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula **300021975**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo TECNICO EDUCACIONAL NI, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 27/07/2009 à 26/07/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463630

Portaria nº 1417 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.501538/2020-71**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRLLYS BRAGA BEZERRA DE SOUSA**, matrícula **300125317**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 13/06/2013 à 10/09/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463628

Portaria nº 1416 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.500589/2020-85**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUELY REGINA DURAES DO NASCIMENTO**, matrícula **300015033**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo TECNICO EDUCACIONAL N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º. quinquênio de 09/10/2014 à 08/10/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463627

Portaria nº 1415 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504090/2020-47**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA BERNARDO THOMAZELLI**, matrícula **300022186**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo TECNICO EDUCACIONAL N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 27/07/2004 à 26/07/2009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463626

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siaferm, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.085797/ 2020-41	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.804.162/ 0001- 45	6.880,00

Protocolo 0016048668

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.085838/ 2020- 07	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.773.569/ 0001-52	11.560,00

Protocolo 0016048862

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.087649/ 2020-61	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ROLIM MOURA	DEROLIM MOURA	63.789.846/ 0001-72	5.750,00

Protocolo 0016238087

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.088206/ 2020-97	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	PORTO VELHO	PORTO VELHO	05.561.436/ 0001-73	1.910,00

Protocolo 0016049653

Portaria nº 1414 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503986/2020-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OSMARINA ALVES DA SILVA**, matrícula **300016333**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CACOAL, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 29/12/1999 à 27/12/2004**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463625

Portaria nº 1413 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503093/2020-63**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA MARLIDEUSAMOREIRA LOPES**, matrícula **300026677**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 02/02/2013 à 31/01/2013**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463624

Portaria nº 1412 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503059/2020-99**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAQUEL FURTADO ALMEIDA**, matrícula **300039209**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 19/02/2002 à 18/02/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463623

Portaria nº 1411 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505967/2020-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA MARIA GOMES DE MELO**, matrícula **300015296**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Guajará Mirim, cargo TÉCNICO EDUCACIONAL N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 17/10/1999 à 15/10/2004**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463622

Portaria nº 1410 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.508395/2020-28**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLUCE DA CONCEICAO CACERES**, matrícula **300017587**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo TÉCNICO EDUCACIONAL N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 20/08/1995 à 18/08/2000**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463621

Portaria nº 1409 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.508351/2020-06**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LOURDES PAULA DA LUZ DOS SANTOS**, matrícula **300087431**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 20/04/2009 à 19/04/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463620

Portaria nº 1408 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.508252/2020-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RINARA RIBEIRO REIS**, matrícula **300098144**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 30/06/2010 à 29/06/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463619

Portaria nº 1407 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.512142/2020-59**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE DIAS FERREIRA**, matrícula **300023236**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 15/07/2002 à 14/07/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463618

Portaria nº 1406 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.512062/2020-01**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISADORA SILVA SANTOS**, matrícula **300113644**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 27/07/2011 à 25/07/2016**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463617

Portaria nº 1405 de 28 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.514063/2020-82**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAO RODRIGUES MELO**, matrícula **300057458**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 05/01/2015 à 04/01/2020**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463616

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Papelaria Lupi LTDA**, CNPJ nº. **03.174.759/0001-89**, para compra de **Material de expediente**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 4.494,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495758

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **F. P. dos Santos & cia LTDA - EPP**, CNPJ nº. **84.644.012/0001-49**, para compra de **Gêneros alimentícios**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 399,72 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495843

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Moacir Almeida de Oliveira Junior - ME**, CNPJ nº. **04.812.823/00001-72**, para compra de **Uniformes, tecidos e aviamentos**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.000,25 (um mil reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495849

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Maico Sbalchiero**, CNPJ nº. **12.191.850/0001-01**, para compra de **Material para processamento de dados**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 2.041,20 (dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495853

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Cacilio Raasch Distribuidora de gás**, CNPJ nº. **04.072.574/0001-26**, para compra de **Gás de cozinha**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.456,25 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495858

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Caetano & Caetano LTDA**, CNPJ nº. **32.841.683/0001-04**, para compra de **Recarga de extintores**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495863

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **J. L. P. Bento & cia LTDA - ME**, CNPJ nº. **05.647.855/0001-22**, para compra de **Material de limpeza e produção de higienização**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 2.008,68 (dois mil e oito reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495874

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Renato Picoli da Silva**, CNPJ nº. **22.095.630/0001-20**, para compra de **Serviço contábil**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495904

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **V. C. da Silva & cia LTDA - ME**, CNPJ nº. **02.795.907/0001-10**, para compra de **Serviços gráficos**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 800,80 (oitocentos reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 02 de março de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0016495911

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	-------------------------------------

0029.089588/ 2020-76	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA DA MILITAR CTPM VII	DA ESCOLA E.E.F.M.MANAUS	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.618.700/ 0001-07	6.280,00
-------------------------	--	-----------------------------	----------------	----------------	------------------------	----------

Protocolo 0016072894

**EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-CRERDMGAF
EDITAL 01/2021/PNAE - CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública Simplificada n.º 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais de Nova Brasilândia D'Oeste na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 do FNDE e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº **04.564.530.0001/13**, por intermédio da CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela Sr.^a **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM**, Coordenadora Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e a Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, vem **realizar a CHAMADA PÚBLICA Simplificada com o objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios**, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para Primeiro semestre de 2021, correspondente a 7º a 10º Parcela de 2020 e saldo remanescente de 2020 do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), a que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica. Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, os Grupos Informais detentores de DAP física e os grupos formais, organizados em associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, a Rua Corumbiara nº 5323, centro, Rolim de Moura/RO ou no **CEEJA CECILIA MEIRELES** localizado na Rua Floriano Peixoto nº 1.650, setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, **no período de 02 de Março de 2021 a 23 de Março de 2021, no horário das 7h30 às 13h30 horas, de segunda a sexta feira.**

A reunião com os agricultores e membros de Cooperativas/Associações para apresentação dos projetos aprovados acontecerá no dia 24/03/2021, às 10 horas, no CEEJA CECILIA MEIRELES localizado na Rua Floriano Peixoto nº 1.650, setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

1. - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é: aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços informados no quadro anexo (01), nos termos do art. 29 § 1º da Resolução nº 26/CD/FNDE.

2. - FONTE DE RECURSO

Recursos são provenientes do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referentes 7º a 10º Parcela de 2020, e saldo remanescente de 2020 do PNAE.

3. DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO

3.1 ENVELOPE Nº. 001 – Etiqueta com os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

3.1 ENVELOPE Nº. 002 – Etiqueta com os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02

PROJETO DE VENDA

3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS:

Deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3. Declaração de aptidão ao PRONAF.
4. Inscrição no **SIM; SIE ou SIF dos Produtos Frango**.
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR GRUPO FORMAL:

Deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
3. Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal- (www.caixa.gov.br);
4. Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6. Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal- (www.receita.fazenda.gov.br), e inclusive as contribuições previdenciárias;
7. Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
8. - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
9. - Ata de eleição e posse da atual diretoria;
10. - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda para cada unidade

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

executora;

11. – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus Cooperados/Associados para cada unidade executora;
12. - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; inscrição no **SIM; SIE ou SIF dos Produtos Frango**.

3.4 Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, poderá ser substituído pela declaração de habilitação emitida pela Comissão de Cadastramento de Empresas da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

4. – ENVELOPE Nº. 002:

4.1 - PARA OS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS, DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. - **Projeto de Venda, individual por unidade executora**

4.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, ou conforme análise da Comissão Julgadora, julgar necessário de dias para regularização.

5.0 Quantidade a ser adquirida nesta Chamada Pública por Escola:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
CONSELHO ESCOLAR CECILIA MEIRELES CNPJ:00.697.488/ 0001-58			
1	Abóbora madura, 1ª qualidade - In Natura	KG	08
2	Agrião, 1ª qualidade - In Natura	KG	05
3	Alface crespa, 1ª qualidade - In Natura	KG	10
4	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	10
5	Banana prata, 1ª qualidade - In Natura	KG	21
6	Batata doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	08
7	Cebolinha, 1ª qualidade - In Natura	KG	01
8	Chicória, 1ª qualidade - In Natura	KG	01
9	Coentro, 1ª qualidade - In Natura	KG	01
10	Couve manteiga, 1ª qualidade - In Natura	KG	10
11	Frango inteiro picado (caipirão)	KG	40
12	Laranja pêra, 1ª qualidade - In Natura	KG	20
13	Limão, 1ª qualidade - In Natura	KG	01
14	Mamão Papaia, 1ª qualidade - In Natura	KG	25
15	Mandioca, 1ª qualidade - In Natura	KG	20
16	Maracujá polpa, congelad, 1ª qualidade	KG	08
17	Milho verde in natura, 1ª qualidade - In Natura	KG	05
18	Rúcula, 1ª qualidade - In Natura	KG	04

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA CNPJ: 01.170.903/ 0001-83			
1	Banana nanica - 1ª qualidade	KG	80
2	Agrião, 1ª qualidade - In Natura	KG	20
3	Alface crespa, 1ª qualidade - In Natura	KG	60
4	Pepino - 1ª qualidade	KG	40
5	Banana prata, 1ª qualidade - In Natura	KG	80
6	Couve manteiga, 1ª qualidade - In Natura	KG	40
7	Frango inteiro picado (caipirão)	KG	200
8	Polpa de Frutas congelada (cupuaçu)	KG	100
9	Mamão Papaia, 1ª qualidade - In Natura	KG	80
10	Mandioca, 1ª qualidade - In Natura	KG	80
11	Maracujá polpa, congelada, 1ª qualidade	KG	100
12	Rúcula, 1ª qualidade - In Natura	KG	40

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO CNPJ: 00.778.412/ 0001-57			
1	Banana nanica - 1ª qualidade	KG	50
2	Agrião, 1ª qualidade - In Natura	KG	10
3	Alface crespa, 1ª qualidade - In Natura	KG	50
4	Pepino - 1ª qualidade	KG	30
5	Banana prata, 1ª qualidade - In Natura	KG	50
6	Couve manteiga, 1ª qualidade - In Natura	KG	30
7	Frango inteiro picado (caipirão)	KG	170
8	Polpa de Frutas congelada (cupuaçu)	KG	70
9	Mamão Papaia, 1ª qualidade - In Natura	KG	50
10	Mandioca, 1ª qualidade - In Natura	KG	50
11	Maracujá polpa, congelada, 1ª qualidade	KG	70

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

12	Rúcula, 1ª qualidade - In Natura	KG	30
----	----------------------------------	----	----

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO CNPJ:01.658.288/ 0001-59			
1	Abóbora- 1ª qualidade - 1ª qualidade	KG	30
2	Inhame 1ª qualidade, 1ª qualidade - In Natura	KG	30
3	Alface crespa, 1ª qualidade - In Natura	KG	12
4	Pepino - 1ª qualidade	KG	20
5	Banana nanica, 1ª qualidade - In Natura	KG	100
6	Banana comprida da terra - 1ª qualidade	KG	20
7	Cebolinha, 1ª qualidade - In Natura	KG	05
8	Pimenta de Cheiro 1ª qualidade	KG	02
9	Coentro, 1ª qualidade - In Natura	KG	04
10	Couve manteiga, 1ª qualidade - In Natura	KG	20
11	Frango inteiro picado (caipirão)	KG	80
12	Laranja pêra, 1ª qualidade - In Natura	KG	50
13	Limão, 1ª qualidade - In Natura	KG	04
14	Mamão Papaia, 1ª qualidade - In Natura	KG	100
15	Mandioca, 1ª qualidade - In Natura	KG	100
16	Maracujá polpa, congelada, 1ª qualidade	KG	50
17	Melancia 1ª qualidade, 1ª qualidade - In Natura	KG	100
18	Polpa de fruta (acerola), 1ª qualidade - In Natura	KG	50
19	Tomate maduro 1ª qualidade	KG	20
20	Feijão cariquinho, 1ª qualidade - In Natura	KG	30

5.1 A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 (Resolução nº 26/2013, Art. 29:§2º).

6.0- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas da rede pública estadual de ensino nos municípios de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme periodicidade definida nos contratos individuais, firmados com os Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores, onde a comissão de recebimento de cada escola participante atestará o seu recebimento e a qualidade dos produtos;

6.2 A entrega será efetuada conforme o cronograma acertado com as escolas na assinatura do contrato, sendo a entrega realizada em único dia da semana;

6.3 A aquisição dos gêneros Alimentícios constantes da tabela de quantitativos e preços serão divididos em 4 parcelas no decorrer do ano letivo em curso.

7.0- PAGAMENTO

7.1 - Os preços a serem pagos pelos produtos da Agricultura Familiar tem como base legal os mesmo valores praticados em Pesquisa de preço realizada em mercados na cidade de Rolim de Moura no mês de janeiro de 2021.

7.2 - O pagamento será realizado de acordo com o contrato firmado com as escolas da rede pública estadual de ensino, com base nos quantitativos de produtos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, ou depósito *no line* na conta do produtor ou Cooperativa/Associação, a vista de nota fiscal devidamente atestado pela Comissão de recebimento de cada escola participante, fica expressamente **vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.**

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA, no horário de 7h30 min. às 13h30 min., de segunda a sexta-feira;

8.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29, § 1º e § 2º da Resolução nº 26 do FNDE;

8.3 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a ordem constante no Art. 25, da Resolução nº 26 do FNDE;

8.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

8.5 - O produtor deverá apresentar a certificação sanitária dos produtos processados (de origem animal e vegetal e massa).

8.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/UNIDADE ESCOLAR/ ANO e será controlado pela Cooperativa/Associação e Conselho Escolar no caso do Produtores individuais conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31 da Resolução nº 26 do FNDE

8.8 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **180 dias** a partir da assinatura do mesmo.

ANEXO I- PREÇO MÉDIO

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO MÉDIO
01	Abóbora madura 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$2,02
02	Alface - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$10,96
03	Abacate- 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$14,93
04	Abacaxi- 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$3,19
05	Agrião- 1ª qualidade In Natura	KG	R\$12,37
6	Coentro - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$19,31
7	Banana prata- 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$3,21
8	Banana Nanica 1ª Qualidade	KG	R\$3,28
9	Banana cumprida da terra 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$4,30

10	Batata Doce	KG	R\$3,41
11	Cebolinha - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$13,78
12	Chicória - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$9,90
13	Couve - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$15,99
14	Frango congelado inteiro picado (caipirão)	KG	R\$13,16
15	Feijão cariquinho tipo 1	KG	R\$7,48
16	Inhame 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$9,29
17	Laranja pêra (madura)	KG	R\$2,63
18	Limão 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$3,33
19	Mandioca - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$2,45
20	Mamão papaia 1ª Qualidade	KG	R\$2,52
21	Melancia	KG	R\$2,28
22	Pepino 1ª qualidade	KG	R\$2,80
23	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$5,83
24	Polpa de Frutas (Açaí)	KG	R\$13,51
25	Polpa de Frutas congelada (Cupuaçu)	KG	R\$11,13
26	Polpa de Frutas congelada (Acerola)	KG	R\$9,96
27	Polpa de Frutas congelada (Maracujá)	KG	R\$ 11,70
28	Tomate semi maduro de 1ª Qualidade	KG	R\$6,45
29	Rúcula 1ª qualidade	KG	R\$9,57

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/ UF		
5. E-mail		6. DDD/ Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados		
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/ 2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/ Fone
18. Endereço		19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ nº		3.Rolim de Moura/ RO
4. Endereço		5.TELEFONE		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
5. Cronograma de Entrega dos produtos				
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/ UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/ Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
6. Nº Conta Corrente				
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC				
2. Nome da Entidade		2.CNPJ nº		3.Rolim de Moura/ RO

4. Endereço					5. TELEFONE	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/ E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO III

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da Unidade Executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) _____, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20____, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20____.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma de Recebimento n.º _____.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1 Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
-------------------------------	--------	--------	------------	------------	------------------------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE procederá conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

DIRETOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA

PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Unidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)	7. Totais
------------	---------------	------------	-------------------	--------------------	-----------

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2019.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR

Ciente: _____

Rolim de Moura, 02 de março de 2021.

CLEIDOMIRO ZUMACK – MATRÍCULA 300117525, (PRESIDENTE)
MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA VALENTIM – MATRÍCULA 300054751, (SECRETÁRIA)
PAMELA PANUCCI – MATRÍCULA 300101015 (MEMBRO)

Protocolo 0016450174

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.091490/ 2020-89	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.120.469/ 0001-27	8.390,00

Protocolo 0016074075

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.091550/ 2020-63	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.672.024/ 0001-97	7.768,00

Protocolo 0016074115

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.091645/2020-87	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	EEEFMCLAUDIO MANOEL DA COSTA	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.655.170/0001-04	17.330,00

Protocolo 0016074116

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.091671/2020-13	EEEFM 4 DE JANEIRO	EEEFM 4 DE JANEIRO	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.609.406/0001-39	46.860,00

Protocolo 0016074118

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.091774/2020-75	EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS	DA ESCOLA E.E.F.M. DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.862.012/0001-98	11.340,00

Protocolo 0016074121

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.091823/2020-70	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	PORTO VELHO	PORTO VELHO	02.486.858/0001-33	2.140,00

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.091888/ 2020-15	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PORTO VELHO	PORTO VELHO	13.343.228/ 0001-26	840,00

Protocolo 0016075715

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.091916/ 2020-02	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PORTO VELHO	PORTO VELHO	11.348.633/ 0001-01	12.020,00

Protocolo 0016075725

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.092045/ 2020-36	EIEEF PYM KEJÃ SIGNATY PYPYDNIPA EIEEF NJY NJY' I EIEEM KYOWÃ EIEEF KITY PYPYDNIPA EIEEF PIN KARIPUNA EIEEF JOJ MIT O MIRIM	INDÍGENA KYOWA AKOT OPIKIPA	PORTO VELHO	PORTO VELHO PORTO VELHO PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARI CANDEIAS DO JAMARI CANDEIAS DO JAMARI	19.318.117/ 0001-46	1.200,00

Protocolo 0016075735

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 5(0016305394) - SEDUC-NGD (0016375142) e Processo nº 0029.073099/2021-83.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 1331 de 24 de fevereiro de 2021.

Onde-se Lê:

Art. 1º. Designar a contar de **10/02/2021**, o(a) servidor(a) **GILBERTO CORREA FLORENCIO**, matrícula nº**300099640**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretor da EEEFM Carlos Drumond Andrade, Tipologia 03localizada no Município de Rolim de Moura/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. Designar a contar de **10/02/2021**, o(a) servidor(a) **GILBERTO CORREA FLORENCIO**, matrícula nº**300099640**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice Diretor da EEEFM Carlos Drumond Andrade, Tipologia 03localizada no Município de Rolim de Moura/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016468622

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.092090/ 2020-91	EEEF PRINCESA IZABEL	EEEF PRINCESA IZABEL	PORTO VELHO	PORTO VELHO	05.524.464/ 0001-10	1.670,00

Protocolo 0016075752

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.092118/ 2020-90	EEEMTI BRASÍLIA	EEEFM BRASÍLIA	PORTO VELHO	PORTO VEELHO	01.640.311/ 0001-88	87.150,00

Protocolo 0016075760

Portaria nº 1500 de 02 de março de 2021

ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Rua Abílio Freire Santos, nº 611-Bairro 2 de Abril - CEP: 76.907-648-Ji-Paraná-Ro, Fone (69) 3421-6030

E-mail: carmemrochaborges@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

A (O) presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges**, CNPJ nº 00.729.161/001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Iracilene lopes de Souza	supervisora	300058656
Secretário	Francisca Maria santos de Carvalho	Agente de Alimentação	300106531
Membro	Helio Coelho Pereira	Secretário	300073794
Suplente (presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Alimentação	300073487
Suplente (secretário)	Rosilene Rodrigues Rosa Freitas	Auxiliar de secretaria	300071895

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora Educaional	300099494
Membro	Marlene Feitas Stofel	Agente de limpeza e conservação	3000118409
Membro	Laide Maria Odicio da Silva	Agente de Alimentação	300025339

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2018, datadas de 27/02/2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges

Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, Dois de Março de 2021

Protocolo 0016503510

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.079261/ 2020-96	EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS	UNIÃO E TRABALHO	JARU	JARU	63.788.285/ 0001-97	38.280,00

Protocolo 0016075768

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.068636/ 2020-92	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	12.810.568/ 0001-57	820,00

Protocolo 0016075778

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.080219/2020-18	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	DIVA TEREZA DE OLIVEIRA	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	01.167.361/0001-90	47.960,00

Protocolo 0016075787

Portaria nº 1494 de 02 de março de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IRMÃ DOROTHY MAE STANG

6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, AGROVILA 08- CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: PRESIDENTE MÉDICI/RO - Fone (69) 992120842

E-mail: irmadorothy@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, CNPJ nº 09.479.198/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudia Gomes de Araujo	Zeladora	3000275221
Secretário	Gilberto Marques da Costa	Inspetor de pátio	300118435
Membro	Gilmar da Silva Gomes	Orientador	300125651
Suplente (presidente)	Fernanda Gonzaga de Oliveira Lima	Professora	300125328
Suplente (secretário)	Douglas José da Silva	Inspetor de pátio	300027524

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andreia Venzel da Silva	Merendeira	300107022
Membro	Luciana Ribeiro Pinto Soares	Professora	300141178
Membro	Roquetes Rodrigues Pinheiro	Téc. Administrativo	300113067

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1213/2021, datada de 18/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIANE PADILHA CHAGAS

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Matrícula 300112415

Presidente Médici/RO, 02 de Março de 2021.

Protocolo 0016497645

Portaria nº 1501 de 02 de março de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IRMÃ DOROTHY MAE STANG

6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: PRESIDENTE MÉDICI/RO - Fone (69) 992120842

E-mail: irmadorothy@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar Irmã Dorothy.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, CNPJ nº 09.479.198/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada,**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudia Gomes de Araujo	Zeladora	300027521
Secretário	Gilberto Marques da Costa	Inspetor de pátio	300118435
Membro	Gilmar da Silva Gomes	Orientador	300125651
Suplente (presidente)	Fernanda Gonzaga de Oliveira Lima	Professora	300125328
Suplente (secretário)	Douglas José da Silva	Inspetor de pátio	300027524

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andreia Venzel da Silva	Merendeira	300107022
Membro	Luciana Ribeiro Pinto Soares	Professora	300141178
Membro	Roquetes Rodrigues Pinheiro	Téc. Administrativo	300113067

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1214/2021, datada de 18/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIANE PADILHA CHAGAS

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Matrícula 300112415

Presidente Médici/RO, 02 de Março de 2021.

Protocolo 0016505884

Portaria nº 1502 de 02 de março de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IRMÃ DOROTHY MAE STANG

6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, AGROVILA 08- CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: PRESIDENTE MÉDICI/RO - Fone (69) 992120842

E-mail: irmadorothy@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, CNPJ nº 09.479.198/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decret nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudia Gomes de Araujo	Zeladora	300027521
Secretário	Gilberto Marques da Costa	Inspetor de pátio	300118435
Membro	Gilmar da Silva Gomes	Orientador	300125651
Suplente (presidente)	Fernanda Gonzaga de Oliveira Lima	Professora	300125328
Suplente (secretário)	Douglas José da Silva	Inspetor de pátio	300027524

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andreia Venzel da Silva	Merendeira	300107022
Membro	Luciana Ribeiro Pinto Soares	Professora	300141178
Membro	Roquetes Rodrigues Pinheiro	Téc. Administrativo	300113067

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1215/2021, datada de 18/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIANE PADILHA CHAGAS

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Matrícula 300112415

Presidente Médici/RO, 02 de Março de 2021.

Protocolo 0016506139

Portaria nº 1504 de 02 de março de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IRMÃ DOROTHY MAE STANG

6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, AGROVILA 08 - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: PRESIDENTE MÉDICI/RO - Fone (69) 992120842

E-mail: irmadorothy@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, CNPJ nº 09.479.198/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudia Gomes de Araujo	Zeladora	300027521
Secretário	Gilberto Marques da Costa	Inspetor de pátio	300118435
Membro	Gilmar da Silva Gomes	Orientador	300125651
Suplente (presidente)	Fernanda Gonzaga de Oliveira Lima	Professora	300125328
Suplente (secretário)	Douglas José da Silva	Inspetor de pátio	300027524

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andreia Venzel da Silva	Merendeira	300107022
Membro	Luciana Ribeiro Pinto Soares	Professora	300141178
Membro	Roquetes Rodrigues Pinheiro	Téc. Administrativo	300113067

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1225/2021, datada de 18/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIANE PADILHA CHAGAS

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Matrícula 300112415

Presidente Médici/RO, 02 de março de 2021.

Protocolo 0016506412

Portaria nº 1505 de 02 de março de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IRMÃ DOROTHY MAE STANG

6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, AGROVILA 08 - CEP: 76916-000– MUNICÍPIO: PRESIDENTE MÉDICI/RO - Fone (69) 992120842

E-mail: irmadorothy@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, CNPJ nº 09.479.198/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 007/2017/SAE/DAF/SEDUC de 07/07/2017 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros da **CANTINA ESCOLAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudia Gomes de Araujo	Zeladora	300027521
Secretário	Gilberto Marques da Costa	Inspetor de pátio	300118435
Membro	Gilmar da Silva Gomes	Orientador	300125651
Suplente (presidente)	Fernanda Gonzaga de Oliveira Lima	Professora	300125328
Suplente (secretário)	Douglas José da Silva	Inspetor de pátio	30027524

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andreia Venzel da Silva	Merendeira	300107022
Membro	Luciana Ribeiro Pinto Soares	Professora	300141178
Membro	Roquetes Rodrigues Pinheiro	Téc. Administrativo	300113067

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Fica revogada a portaria 1226/2021, datada de 18/02/2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

ELIANE PADILHA CHAGAS

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
 Matrícula 300112415

Presidente Médico/RO, 02 de março de 2021.
 Protocolo 0016506567

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.077953/ 2020-08	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	UNIDOS SEREMOS FORTES	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	84.651.561/ 0001-40	3.960,00

Protocolo 0016075803

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.078899/ 2020-18	EEEFM PIONEIRA	EEEFM PIONEIRA	OURO PRETO DO OESTE	TEIXEIROPOLIS	00.774.388/ 0001-88	3.210,00

Protocolo 0016075811

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.079132/ 2020-06	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	PIMENTA BUENO	PARECIS	01.609.853/ 0001-98	2.850,00

Protocolo 0016075866

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.080255/2020-81	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	UNIDOS VENCEREMOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	01.592.870/0001-60	11.420,00

Protocolo 0016077313

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-CRERDMGAF
EDITAL 02/2021/PNAE - CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública Simplificada n.º 02/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais de Novo horizonte D'Oeste na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 do FNDE e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015.

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº **04.564.530.0001/13**, por intermédio da CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela Sr.ª **rita de cássia de souza cabral degam**, Coordenadora Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e a Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, vem **realizar a CHAMADA PÚBLICA Simplificada com o objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios**, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para Primeiro semestre de 2021, correspondente a 7º a 10º Parcela de 2020 e saldo remanescente de 2020 do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica. Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, os Grupos Informais detentores de DAP física e os grupos formais, organizados em associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica.** Deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, a Rua Corumbiara nº 5323, centro, Rolim de Moura/RO e na **ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON** localizado à Rua Travessa da Cultura nº 4834, Centro, Novo Horizonte D'Oeste/RO, **o período de 02 de Março de 2021 a 23 de Março de 2021, no horário das 7h30 às 13h30 horas, de segunda a sexta feira.**

A reunião com os agricultores e membros de Cooperativas/Associações para apresentação dos projetos aprovados acontecerá no dia **24/03/2021, às 12:00 horas** na sala da direção da **ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON** localizado à Rua Travessa da Cultura nº 4834, Centro, Novo Horizonte D'Oeste/RO.

1. - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é: aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços informados no quadro anexo (01), nos termos do art. 29 § 1º da Resolução nº 26/CD/FNDE.

2. - FONTE DE RECURSO

Recursos são provenientes do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referentes 7º a 10º Parcela de 2020, e saldo remanescente de 2020 do PNAE.

3. DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO**3.1 ENVELOPE Nº. 001 – Etiqueta com os seguintes dados:**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

3.1 ENVELOPE Nº. 002 – Etiqueta com os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 02

PROJETO DE VENDA

3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS:

Deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3. Declaração de aptidão ao PRONAF.
4. Inscrição no **SIM; SIE ou SIF dos Produtos logurte, Frango.**

5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR GRUPO FORMAL:

Deverão apresentar no Envelope nº001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.
3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão com débitos Trabalhistas.
4. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
5. - Ata de eleição e posse da atual diretoria.
6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda para cada unidade executora;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus Cooperados/Associados para cada unidade executora
8. - Inscrição no **SIM; SIE ou SIF dos Produtos, logurte, Frango.**

3.4 Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, poderá ser substituído pela declaração de habilitação emitida pela Comissão de Cadastramento de Empresas da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

4. – ENVELOPE Nº. 002:

4.1 - PARA OS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS, DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. - **Projeto de Venda, individual por unidade executora**

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, ou conforme análise da Comissão Julgadora, julgar necessário de dias para regularização.

5.0 Quantidade a ser adquirida nesta Chamada Pública por Escola:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO CNPJ: 00.717.891/ 0001-00			
1	Abóbora madura, 1ª qualidade - In Natura	KG	60
2	Agrião, 1ª qualidade - In Natura	KG	30
3	Alface crespa, 1ª qualidade - In Natura	KG	02
4	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	42
5	Banana prata, 1ª qualidade - In Natura	KG	200
6	Batata doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	60
7	Cebolinha, 1ª qualidade - In Natura	KG	12
8	Chicória, 1ª qualidade - In Natura	KG	01
9	Coentro, 1ª qualidade - In Natura	KG	02
10	Couve manteiga, 1ª qualidade - In Natura	KG	50
11	Goiaba vermelha tipo 1	KG	26
12	Laranja pêra, 1ª qualidade - In Natura	KG	120
13	Limão, 1ª qualidade - In Natura	KG	08
14	Mamão Papaia, 1ª qualidade - In Natura	KG	200
15	Mandioca, 1ª qualidade - In Natura	KG	180
16	Maracujá polpa, congelad, 1ª qualidade	KG	50
17	Milho verde in natura, 1ª qualidade - In Natura	KG	36
18	Rúcula, 1ª qualidade - In Natura	KG	60
19	Abacate- 1ª qualidade - In Natura	KG	18
20	Castanha do Brasil embalado a vácuo	KG	01
21	Melancia 1ª Qualidade	KG	100
22	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade - In Natura	KG	03
23	Repolho verde 1ª qualidade - In Natura.	KG	80
24	Tomate semi maduro de 1ª Qualidade	KG	150

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BARBARA CONCEIÇÃO DOS REIS CNPJ: 15.394.213/ 0001-12			
1	Abacate- 1ª qualidade - In Natura	KG	02
2	Castanha do Brasil embalado a vácuo	KG	01
3	Banana prata, 1ª qualidade - In Natura	KG	04
4	Cebolinha, 1ª qualidade - In Natura	KG	01
5	Coentro - 1ª qualidade - In Natura	KG	01
6	Couve manteiga, 1ª qualidade - In Natura	KG	04
7	Laranja pêra, 1ª qualidade - In Natura	KG	10
8	Mamão Papaia, 1ª qualidade - In Natura	KG	05
9	Mandioca, 1ª qualidade - In Natura	KG	20

10	Maracujá polpa, congelad, 1ª qualidade	KG	20
11	Repolho verde 1ª qualidade - In Natura.	KG	04
12	Tomate semi maduro de 1ª Qualidade	KG	04

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
CONSELHO ESCOLAR AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO CNPJ: 00.692.193/ 0001-99			
1	Abóbora madura, 1ª qualidade - In Natura	KG	06
2	Agrião, 1ª qualidade - In Natura	KG	06
3	Alface crespa, 1ª qualidade - In Natura	KG	24
4	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	09
5	Banana prata, 1ª qualidade - In Natura	KG	31
6	Batata doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	14
7	Cebolinha, 1ª qualidade - In Natura	KG	02
8	Chicória, 1ª qualidade - In Natura	KG	01
9	Coentro, 1ª qualidade - In Natura	KG	02
10	Couve manteiga, 1ª qualidade - In Natura	KG	14
11	Goiaba vermelha tipo 1	KG	15
12	Laranja pêra, 1ª qualidade - In Natura	KG	92
13	Limão, 1ª qualidade - In Natura	KG	04
14	Mamão Papaia, 1ª qualidade - In Natura	KG	62
15	Mandioca, 1ª qualidade - In Natura	KG	68
16	Maracujá polpa, congelad, 1ª qualidade	KG	50
17	Milho verde in natura, 1ª qualidade - In Natura	KG	16
18	Rúcula, 1ª qualidade - In Natura	KG	60
19	Abacate- 1ª qualidade - In Natura	KG	18
20	Castanha do Brasil embalado a vácuo	KG	01
21	Melancia 1ª Qualidade	KG	62
22	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade - In Natura	KG	01
23	Rúcula 1ª qualidade - In Natura.	KG	12
24	Tomate semi maduro de 1ª Qualidade	KG	115
25	Abacate- 1ª qualidade - In Natura	KG	12

Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 (Resolução nº 26/2013, Art. 29:§2º).

6.0- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas da rede pública estadual de ensino nos municípios de Novo Horizonte D'Oeste, conforme periodicidade definida nos contratos individuais, firmados com os Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores, onde a comissão de recebimento de cada escola participante atestará o seu recebimento e a qualidade dos produtos;

6.2 A aquisição dos gêneros Alimentícios constantes da tabela de quantitativos e preços serão divididos em 4 parcelas no decorrer do ano letivo em curso.

6.3 A entrega será efetuada conforme o cronograma acertado com as escolas na assinatura do contrato, sendo a entrega realizada em único dia da semana;

7.0- PAGAMENTO

7.1 - Os preços a serem pagos pelos produtos da Agricultura Familiar tem como base legal os mesmos valores praticados em Pesquisa de preço realizada em três mercados na cidade de Rolim de Moura no mês de janeiro de 2021.

7.2 - O pagamento será realizado de acordo com o contrato firmado com as escolas da rede pública estadual de ensino, com base nos quantitativos de produtos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, ou depósito *no line* na conta do produtor ou Cooperativa/Associação, a vista de nota fiscal devidamente atestado pela Comissão de recebimento de cada escola participante, fica expressamente **vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento**.

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA, no horário de 7h30 min. às 13h30 min., de segunda a sexta-feira;

8.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29, § 1º e § 2º da Resolução nº 26 do FNDE;

8.3 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a ordem constante no Art. 25, da Resolução nº 26 do FNDE;

8.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

8.5 - O produtor deverá apresentar a certificação sanitária dos produtos processados (de origem animal e vegetal e massa).

8.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/UNIDADE ESCOLAR/ ANO e será controlado pela Cooperativa/Associação e Conselho Escolar no caso do Produtores individuais conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31 da Resolução nº 26 do FNDE.

8.8 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **180 dias** a partir da assinatura do mesmo.

ANEXO I PREÇO MÉDIO

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO MÉDIO
01	Abóbora madura 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$2,02
02	Alface - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$10,96

03	Abacate- 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$14,93
04	Agrião- 1ª qualidade In Natura	KG	R\$12,37
05	Castanha do Brasil embalado a vácuo	KG	R\$47,30
06	Coentro - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$19,31
07	Banana prata- 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$3,21
08	Banana Nanica 1ª Qualidade	KG	R\$3,28
09	Banana cumprida da terra 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$4,30
10	Batata Doce	KG	R\$3,41
11	Cebolinha - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$13,78
12	Chicória - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$9,90
13	Couve - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$15,99
14	Coentroempó- 1ª	KG	R\$270,09
15	Goiaba vermelha tipo 1	KG	R\$5,68
16	Feijão cariquinho tipo 1	KG	R\$7,48
17	Inhame 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$9,29
18	Laranja pêra (madura)	KG	R\$2,63
19	Limão 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$3,33
20	Mandioca - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$2,45
21	Mamão papaia 1ª Qualidade	KG	R\$2,52
22	Melancia	KG	R\$2,28
23	Pepino 1ª qualidade	KG	R\$2,80
24	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$5,83
25	Polpa de Frutas congelada (Cupuaçu)	KG	R\$11,13
26	Polpa de Frutas congelada (Acerola)	KG	R\$9,96
27	Polpa de Frutas congelada (Maracujá)	KG	R\$ 11,70
28	Repolho verde 1ª qualidade - In Natura.	KG	R\$3,11
29	Tomate semi maduro de 1ª Qualidade	KG	R\$6,45
30	Rúcula 1ª qualidade	KG	R\$9,57
31	Milho verde (in natura)	KG	R\$13,80

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/ UF		
5. E-mail		6. DDD/ Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/ 2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/ Fone		
18. Endereço		19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ nº		3.Rolim de Moura/ RO
4. Endereço		5.TELEFONE		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
5. Cronograma de Entrega dos produtos				
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/ UF		5. CEP

6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)				10. E-mail/ Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC							
2. Nome da Entidade		2.CNPJ nº				3. Rolim de Moura/ RO	
4. Endereço						5. TELEFONE	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/ E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

ANEXO III

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da Unidade Executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) _____, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20___, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20____.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma de Recebimento n.º _____.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1 Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
-------------------------------	--------	--------	------------	------------	------------------------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE procederá conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

DIRETOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA

PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Unidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)	7. Totais
------------	---------------	------------	-------------------	--------------------	-----------

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR

Ciente: _____

ENTIDADE

Rolim de Moura, 02 de março de 2021.

CLEIDOMIRO ZUMACK – MATRÍCULA 300117525, (PRESIDENTE)
MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA VALENTIM – MATRÍCULA 300054751, (SECRETÁRIA)
PAMELA PANUCCI – MATRÍCULA 300101015 (MEMBRO)

Protocolo 0016498879

Portaria nº 1482 de 01 de março de 2021

O presidente da Unidade Executora, Jairo Cardoso de Lima, Matrícula 300051236 e CPF 390.565.542-04, do Conselho Escolar 13 de , MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria 797/2020/SEDUC/RO.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência , Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhara execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Ademilson Coelho de Carvalho- Matrícula 314467 SIAPE

Secretário: Welinton dos Anjos- Matrícula 300117788

Membro: Valéria Cristina Fogues -Matrícula- 300141324

Suplente :Fátima Tavares da Silva -Matrícula 300072073

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Edeval Batista de Souza -Matrícula 30013575

Secretária: Janete Aparecida da Silva -Matrícula 300052988

Membro:Adeilton Freire Leal -Matrícula 300141077

Suplente : Agnaldo Rochinski da Silva- Matrícula 300141065

Art. 4º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 01 de março de 2021.

JAIRO CARDOSO DE LIMA
Diretor/ Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0016483101

Portaria nº 1493 de 02 de março de 2021

O presidente da Unidade Executora, Jairo Cardoso de Lima, Matrícula 300051236 e CPF 390.565.542-04, do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria 797/2020/SEDUC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

§1º O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

§2º O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

I- Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: Cleidiane Vieira Magewsch, Matrícula 300140915

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de Contratos

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2021.

JAIRO CARDOSO DE LIMA
Diretor/ Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0016496959

IDEP

EDITAL Nº 22/2021/IDEP-GRCA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.139465/2020-65, e **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público**, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, mediante as condições especiais estabelecido no **Edital Nº 25/2020/IDEP-GRCA**, torna público a **Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação individual** dos candidatos a instrutores, conforme relação abaixo:

Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação individual - Edital N.º 025/2020/GRCA

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho

CURSO: Técnico em Recursos Humanos

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho

CURSO: Técnico em Eventos

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	SEGURANÇA E PRIMEIROS SOCORROS EM EVENTOS	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL	93
GISELE AMARAL CINTRA	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	78
GISELE AMARAL CINTRA	ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	LOGÍSTICA EM EVENTOS	78
GISELE AMARAL CINTRA	MARKETING DE EVENTOS	78
GISELE AMARAL CINTRA	ORATÓRIA	78
GISELE AMARAL CINTRA	TIPOLOGIA DE EVENTOS	78
GISELE AMARAL CINTRA	ETIQUETA	78
GISELE AMARAL CINTRA	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	78
GISELE AMARAL CINTRA	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS	78
GISELE AMARAL CINTRA	TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho

CURSO: Técnico em Hospedagem

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	93
GISELE AMARAL CINTRA	EMPREENDEDORISMO	78
GISELE AMARAL CINTRA	ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	78
GISELE AMARAL CINTRA	ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA	78

GISELE AMARAL CINTRA	ADMINISTRAÇÃO DE CRISES NA HOTELARIA	78
GISELE AMARAL CINTRA	TÉCNICAS DE RECEPÇÃO	78
GISELE AMARAL CINTRA	AMBIENTAÇÃO PROFISSIONAL	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho

CURSO: Técnico em Confeitaria

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	GESTÃO DA QUALIDADE	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA NO TRABALHO	93
GISELE AMARAL CINTRA	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	78
GISELE AMARAL CINTRA	EMPREENDEDORISMO	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO DE PROCESSOS	78
GISELE AMARAL CINTRA	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	78
GISELE AMARAL CINTRA	EMPREENDEDORISMO	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Machadinho do Oeste

CURSO: Técnico em Edificações

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINA TRINDADE FERNANDES	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA	55
CAROLINA TRINDADE FERNANDES	DESENHO TÉCNICO	55
CAROLINA TRINDADE FERNANDES	PROJETO ARQUITETÔNICO	55
CAROLINA TRINDADE FERNANDES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS	55
CAROLINA TRINDADE FERNANDES	PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: Ariquemes

CURSO: Técnico em Comércio

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	GESTÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE	83

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho

CURSO: Técnico em Secretariado Escolar

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	78
GISELE AMARAL CINTRA	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO ESCOLAR	78
GISELE AMARAL CINTRA	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR,	78
GISELE AMARAL CINTRA	TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	78
ALINE SOUZA DA FONSECA	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO	58
ALINE SOUZA DA FONSECA	LEGISLAÇÃO ESCOLAR	58
ALINE SOUZA DA FONSECA	AVALIAÇÃO DE PROJETOS	58
ALINE SOUZA DA FONSECA	TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: Machadinho do Oeste

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	MEDICINA DO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	HIGIENE NO TRABALHO	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	COORDENAÇÃO DE PROGRAMA E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	GESTÃO DE AUDITORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	ANÁLISE DE RISCO I E II	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	GESTÃO AMBIENTAL PARA SEGURANÇA DO TRABALHO	93
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	PREVENÇÃO DE ACIDENTES	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: Mutum Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

CURSO:Técnico em Agroecologia

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	SAÚDE E EMPREENDEDORISMO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: Mutum Paraná**CURSO:**Técnico em Manutenção e Suporte de Informática

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	SEGURANÇA MEIO AMBIENTE E SAÚDE	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: Mutum Paraná**CURSO:**Técnico em Agropecuária

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	SAÚDE E SEGURANDO DO TRABALHO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: Itapuã do Oeste**CURSO:**Técnico em Agronegócios

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: Candeias do Jamary**CURSO:**Técnico em Recursos Humanos

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO	93
ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	TEORIA DAS RELAÇÕES HUMANAS	55
ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho**CURSO:**Técnico em Restaurante e Bar

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	EMPREENDEDORISMO	78
GISELE AMARAL CINTRA	ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	78
GISELE AMARAL CINTRA	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	78
ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO APLICADA À GASTRONOMIA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho**CURSO:**Técnico em Panificação

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	ETIQUETA E POSTURA PROFISSIONAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO	78
GISELE AMARAL CINTRA	FUNDAMENTOS DE INOVAÇÃO	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho**CURSO:**Técnico em Comércio

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	78
GISELE AMARAL CINTRA	LOGÍSTICA EMPRESARIAL E REVERSA	78
GISELE AMARAL CINTRA	LINGUAGEM TRABALHO E TECNOLOGIA	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO COMERCIAL I	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO DE PESSOAS	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO DE COMPRAS E ESTOQUES	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO DE MARKETING	78
GISELE AMARAL CINTRA	PLANEJAMENTO DO PONTO DE VENDAS	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO COMERCIAL II	78
GISELE AMARAL CINTRA	TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO	78
GISELE AMARAL CINTRA	GESTÃO DE VENDAS	78

GISELE AMARAL CINTRA	E-COMMERCE	78
GISELE AMARAL CINTRA	COMÉRCIO INTERNACIONAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho
CURSO: Técnico em Manutenção e Suporte de Informática

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	ÉTICA PROFISSIONAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	EMPREENDEDORISMO	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho
CURSO: Técnico em Marketing

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	78
GISELE AMARAL CINTRA	ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING	78
GISELE AMARAL CINTRA	COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	78
GISELE AMARAL CINTRA	PESQUISA DE MARKETING	78
GISELE AMARAL CINTRA	PLANEJAMENTO DE MARKETING	78
GISELE AMARAL CINTRA	MARKETING INTERNACIONAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	MARKETING DIGITAL	78
GISELE AMARAL CINTRA	MARKETING DE RELACIONAMENTO	78
GISELE AMARAL CINTRA	MARKETING DE SERVIÇOS E DE VAREJO	78
GISELE AMARAL CINTRA	ATENDIMENTO E VENDAS	78
GISELE AMARAL CINTRA	ÉTICA E SOCIEDADE	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho
CURSO: Técnico em Redes de Computadores

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	ÉTICA PROFISSIONAL	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	EMPREENDEDORISMO	78
GISELE AMARAL CINTRA	ÉTICA E CIDADANIA	78
GISELE AMARAL CINTRA	METODOLOGIA CIENTÍFICA	78
GISELE AMARAL CINTRA	TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Porto Velho
CURSO: Técnico em Guia de Turismo

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: Cerejeiras
CURSO: Técnico em Guia de Turismo

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
MARIA APARECIDA BOTELHO	PORTUGUÊS APLICADO AO TURISMO	75
MARIA APARECIDA BOTELHO	INGLÊS APLICADO AO TURISMO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: Colorado do Oeste
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

CANDIDATO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
MARIA APARECIDA BOTELHO	COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	75

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP-RO

Protocolo 0016465884

SEAS

Portaria nº 142 de 12 de fevereiro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 26 de junho de 2019, publicado no DIOF de 26 de junho de 2019, página 47, Edição 118, de 1º de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de nº 0026.061748/2021-23, prestação de serviço de Manutenção e Peças pela a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente, Matrícula nº 300151148 (Presidente);
2. **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Assessor, Matrícula nº 300136391 (Membro);
3. **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº 300148708 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria o servidor **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente, Matrícula nº 300151148 (Fiscal).

Art. 3º - Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º – Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016188114

Portaria nº 172 de 01 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.260649/2020-41, cujo objetivo é a prestação de serviços de dedetização e desratização do Almoarifado e dedetização/sanitização da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula pela empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **FÁBIO FREITAS DA SILVA**, Assessor, Mat. nº 300161976 (Presidente);
2. **POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ**, Matrícula nº 300166794 (Membro)
3. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor, Mat. nº 300150327;
4. **CLARA EMÍLIA LIMA DE OLIVEIRA SOARES**, Coordenadora da Casa do Ancião, Matrícula nº 300134044 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, nesta portaria o servidor: **CLARA EMÍLIA LIMA DE OLIVEIRA SOARES**, Coordenadora da Casa do Ancião, Matrícula nº 300134044 (Membro) como Fiscal de Contrato e **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente), como Fiscal de Contrato de sua respectiva unidade onde está sendo executado o serviço;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 133 de Fevereiro de 2021/SEAS-GCONTRAT. (0016081140);

Art. 5º – Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o Gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Fevereiro de 2021.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016471606

Portaria nº 173 de 01 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição

207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade Receber, Fiscalizar e Acompanhar o contrato nº 001/PGE-2015, que tem por objeto a locação do Imóvel com a finalidade de Almoxarifado desta SEAS.

1. **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente);
2. **POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ**, Assessor, Matrícula nº 300166794 (Fiscal);
3. **FÁBIO FREITAS DA SILVA**, assessor, Matrícula nº 300161976 (Membro)

Art. 2º – Fica designada para emissão de Relatório de fiscalização da locação a servidora **POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ**, Assessor, Matrícula nº 300166794 (Fiscal).

Art. 3º – Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato.

Art. 4º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 59 de 19 de Janeiro de 2021/SEAS-GCONTRAT (0015743136).

Art. 5º – Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o Gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016472513

Portaria nº 171 de 26 de fevereiro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 63/2021/SEAS-CAS, 15 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município Ji-Paraná. A finalidade de realizar o monitoramento dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. A concessão de diárias no período de dia 15 a 19/03/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Denir Mattara de Souza	300138410	Porto Velho/ RO
Douglas Henrique da Silva Cunha	300147874	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016438139

ATA**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER – CEDM/RO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, às nove horas e 20 minutos, por videoconferência através do aplicativo Google Meets (<https://meet.google.com/kkj-gdmf-coy>), modo gravado, respeitando o distanciamento social previsto no Decreto N° 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, bem como o Decreto N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, o qual determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, reuniram-se na 2ª Reunião Extraordinária do CEDM/RO as conselheiras: Sandreia Silva Costa (UBM-presidente do CEDM); Lucilene Pedrosa De Souza (SESDEC-vice-presidente do CEDM); Luzanira Moraes De Souza (CUT); Rosenilda Ferreira de Souza (SINTERO); Laura Cristina Anastácio Rodrigues (CRIC); Adriana Leite De Oliveira Maia (SEAS); Marli Rosa de Mendonça (OAB); Gerdalva Araujo Vasconcelos (suplente-SEDUC); Diana Menezes Vieira (suplente-EMATER); Neira Cardoso Figueira (suplente-SINTERO); Priscila Bueno (SESAU); Noemi De Souza Furtado Assumpção (GRES). Registra-se a presença da Secretária Executiva do CEDM/RO, Srª Marilza Izabel S. M. dos Anjos (CASAC). A Presidente do CEDM, Sra. Sandreia iniciou a reunião, dando as boas-vindas e justificando o motivo de não ter acontecido a 1ª Reunião Ordinária no dia 08/02, conforme calendário, pois foi acordado na 1ª reunião extraordinária que as comissões temáticas precisariam reunir-se para fazer seus relatórios de 2020, plano de trabalho para o ano de 2021 e analisar o Plano de Ação da SEAS-2021, os quais seriam apresentados na reunião ordinária, entretanto, apenas a Comissão de Enfrentamento à Violência contra a mulher conseguiu reunir-se antes do dia 08/02, sendo necessário dispor de mais tempo para as outras comissões. Passando a palavra para a Secretária Geral, conselheira Laura, para informarmos itens da pauta da reunião, quais sejam: **1. Apresentação dos relatórios das comissões temáticas do exercício de 2020; 2. Apresentação o calendário das reuniões das comissões temáticas; 3. Análise e aprovação do Plano de Ação 2021 da SEAS; 4. Análise e aprovação do Plano de Ação 2021 da SESAU.** Antes de entrar no item 1 da pauta, A conselheira Laura informou que a conselheira titular da SEAGRI fora orientada a solicitar do sua chefia a substituição no CEDM/RO, uma vez que a mesma relatou não ter condições nesse momento de participar da reuniões do CEDM devido à sobrecarga de trabalho. Quanto ao item 1 da pauta, a coordenadora da

Comissão de Enfrentamento à violência contra a mulher, conselheira Adriana, iniciou o relatório informando que a reunião da referida comissão aconteceu de forma prévia no dia 04 de fevereiro com a presença das representantes da SESA, SEDUC, SEAS e SESDEC, e não teve justificativa das faltas das representantes da OAB, SEAGRI e GRES. Sobre as atividades propostas para o ano de 2020, explanou: A Palestra de Capacitação Continuada, modo virtual, para as conselheiras, agendada para 04 de setembro com a Dra. Lucilene Pedrosa da SESDEC e Larissa Teixeira suplente da OAB, cujo tema "LEI MARIA DA PENHA E SUAS ESPECIFICIDADES NA PRÁTICA" deixou de ser realizada em razão de outras atividades e que a nova data não foi estabelecida por causa da falta de agenda das palestrantes; Foi sugerido às conselheiras o curso disponibilizado no site da Edulivre.org.br preparado pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres em parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e com a plataforma EduLivre, chamado "Violência doméstica em Tempos de Isolamento", cujo propósito era preparar os profissionais que estão na rede de proteção às mulheres em situação de violência a esta nova realidade; Quanto à proposta de confecção de Cartilhas "Enfrentando a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", não houve prosseguimento, tendo em vista que a Ata que subsidiava esta ação estipulava cartilha de 120 páginas e a cartilha proposta possuía aproximadamente 35 páginas, e que foi solicitada a adequação dos Planos de Ação da SEAS e do CEDM referente ao valor destinado do FUNEDM de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) que não seria mais utilizado para esse fim, sendo o mesmo disponibilizado; quanto ao material gráfico como folders e cartazes, das campanhas "Alô Mulher! Alô Vizinho e Alô Condômino!", estes estão sendo confeccionados logo será organizada a distribuição para o público alvo; Quanto ao recurso deliberado pelo CEDM de R\$ 130.000,00 para as reformas, manutenção e combustível no exercício de 2020 dos dois Ônibus Lilás (sendo R\$ 125.000,00 para as reformas e R\$ 5.000,00 para combustível), necessitou a criação de Unidade Gestora junto ao Sistema TicketLog, sendo a SUGESP responsável por criar esta unidade e ainda está no processo de conclusão; Outra ação proposta inicialmente foi o fortalecimento dos serviços de atendimento às vítimas de violência sexual pela SESA, com previsão de visita in loco aos municípios selecionados para organização do fluxo de atendimento à violência sexual contra mulher. No entanto, a conselheira Priscila havia apontado a adequação e implementação do projeto piloto no município de Porto Velho/RO, especificamente, a Maternidade Municipal Mãe Esperança, e por isso, não seria mais necessário o uso do recurso do FUNEDM deliberado em Reunião do CEDM o valor de R\$ 13.584,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), para diárias, sendo o referido valor disponibilizado para outra ação. A próxima comissão a fazer seu relatório seria a de Geração de Trabalho e Renda, porém a coordenadora da comissão conselheira Noemi Assumpção informou que a reunião prévia não aconteceu por problemas particulares, mas que irá fazer o chamamento das conselheiras pertencentes a comissão para reunião na semana seguinte. Dado a palavra à comissão de políticas públicas de igualdade e gênero, a conselheira Laura passou a fazer apresentação do relatório das ações do ano 2020 da referida comissão, as quais eram trabalhar com duas frentes de ação, a primeira seria o fortalecimento das políticas públicas de igualdade e gênero, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), e a segunda seria o levantamento de dados oficiais quanto a temática igualdade e gênero. Em relação a primeira, seria feito a consolidação, elaboração e distribuição gratuita de material gráfico com o tema de igualdade e gênero para os professores das disciplinas de Língua Portuguesa, Arte e História de cada escola estadual de Rondônia, a fim de trabalharem tal temática no ambiente escolar, os conselhos municipais dos direitos da mulher e as conselheiras estaduais também seriam contemplados com exemplares; Criação de um banco de dados para implantação, implementação e aperfeiçoamento das políticas de igualdade e gênero no estado de Rondônia; a conselheira continuou explicando que foi feito a proposta para trabalhar a cartilha no formato "Graphic Novel", entretanto, não foi dada continuidade na análise de outros materiais nas reuniões da comissão, uma vez que as cartilhas também não poderiam ser impressas em razão de não haver disponibilidade do item na Ata de Preço da SEAS/RO; A segunda ação tinha sido fechado parceria com a OAB através da conselheira suplente a fim de criar o banco de dados, porém não houve retorno da conselheira e nem da OAB o que impossibilitou do banco de dados ser construído. Em virtude de 2020 ter sido ano de eleição, a comissão apoiou a Campanha Mais Mulheres na Política nos meses de Setembro e Outubro de 2020, com publicação nas redes sociais e participação na live promovida pela SEAS. A próxima comissão a fazer seu relatório seria a de finanças, regulamentações e normas, porém sua coordenadora informou que a comissão ainda não tinha se reunido, mas que seriam convocadas a fazer essa reunião por ter muitos assuntos a serem tratados. A coordenadora da Comissão de Implantação e Regulamentação dos conselhos municipais, conselheira Marli, informou em seu relatório que as ações propostas pela comissão para o ano de 2020 era a elaboração do manual de implantação dos conselhos a fim de fazer as articulações com os municípios, mas que a cartilha não pode ser elaborada porque a ATA de registro de preço da SEAS não comportava esse formato de cartilha para a confecção do material; Sobre os ofícios para todos os prefeitos, secretarias municipais de assistência e poder legislativo municipal, devido a eleição a coordenadora precisou se ausentar e por falta de comunicação com a suplente e também falta de interesse dos prefeitos devido término de mandato essa ação não evoluiu; Quanto a capacitação para a sociedade civil interessada em participar dos conselhos nos municípios, onde os mesmos seriam implantados também foi prejudicada. A conselheira informou ainda que a comissão já se reuniu para elaborar o plano de trabalho para 2021 e que já está em andamento a criação do conselho municipal da cidade de São Francisco do Guaporé, bem como está sendo elaborada a cartilha virtual, pois para ser impressa teria que ser solicitado novo processo licitatório, e também por ocasião da pandemia o fundo está quase sem recurso; Quanto ao manual está sendo buscado junto a EMATER a disponibilização do material para ser confeccionado também um manual virtual. Quanto aos planos de trabalhos das comissões, a conselheira Adriana expôs as propostas de ações da Comissão de Enfrentamento à violência contra a mulher para 2021, sendo: recomendar a capacitação continuada das conselheiras, com vista aos eixos temáticos propostos para a V Conferência Nacional de Políticas para as mulheres; Dar continuidade ao fortalecimento dos serviços especializados no atendimento as vítimas de violência sexual proposto pela SESA, inclusive com visitas in loco aos municípios da macrorregião 2; a Presidente Sandreia solicitou que seja incluído dois assuntos para ser tratado pela comissão de enfrentamento à violência para ser dialogado com a SEAS, um é a ouvidoria que necessitará de uma nova nomenclatura, pois o conselho continua recebendo muitas denúncias de violência doméstica na pandemia e que necessita de um local para que essas mulheres sejam ouvidas. Informou também que foi oficiado a Secretaria de Segurança a fim de saber como está a reforma da delegacia da mulher no centro da cidade e que já está em contato com as deputadas federais Jaqueline Cassol e Sílvia Cristina para saber a possibilidade de se conseguir emenda parlamentar para reforma da delegacia caso seja necessário. A conselheira Marli colocou a necessidade de cobranças quanto a situação da delegacia da mulher, sendo necessário a articulação com a comissão da mulher e procuradoria da mulher da Assembleia Legislativa, com as 3 deputadas federais e se for necessário o MP/RO, a fim de não regredir o trabalho do conselho. A conselheira Rosenilda pediu para ser colocado na pauta da reunião da comissão de enfrentamento à violência, propostas para debater nas escolas do Estado sobre o assunto da violência contra a mulher, juntamente com os regionais do SINTERO. A conselheira Gerdalva justificou a falta da conselheira titular da SEDUC Wilka Santos devido excesso de trabalho, e que para ela participar como suplente substituindo a titular vem enfrentando muitas dificuldades pelo motivo de não fazer parte da gerência que cuida das políticas para mulheres dentro da SEDUC e sempre ter que perguntar como estão essas ações a fim de dar uma posição ao conselho; A presidente Sandreia sugeriu oficializar a SEDUC pedindo substituição da titular mantendo a conselheira Gerdalva como suplente. A conselheira Laura apresentou o plano de trabalho para 2021 da comissão de igualdade e gênero, quais sejam: Mais Mulheres na Política, incentivar a participação das mulheres nos espaços de decisão; fortalecimento das organizações do terceiro setor que atuam na defesa e promoção dos direitos da mulher; fortalecimento das políticas públicas de igualdade de gênero; levantamento de dados oficiais quanto a igualdade de gênero. Quanto ao **item 2** da pauta, a presidente Sandreia informou que seria enviado via e-mail para as conselheiras com os calendários aprovado, uma vez que cada comissão possui autonomia para aprovar seus próprios calendários e que será colocado na ata como anexo para que as conselheiras pertencentes tenham ciência. No **item 3**, a conselheira Adriana apresentou através de power point o plano de ação da SEAS 2021, explanando a princípio as ações que não demandam recurso financeiro e posteriormente as

ações que demandam recursos do FUNEDM. Sinteticamente as ações são: 1. Realizar articulações para implantação da Casa da Mulher Brasileira; 2. Fortalecimento da política estadual dos direitos da mulher em atenção às mulheres em situação de prisão e egressas do sistema penitenciário de Rondônia; 3. Fortalecimento do enfrentamento à violência contra a mulher; 4. Campanha estadual Maria da Penha; 5. Dia internacional da mulher; 6. Dia estadual de combate ao feminicídio; 7. Programa mais mulheres no poder; 8. Dia das mães; 9. Semana da mãe atípica; 10. Semana da mulher rural; 11. Realizar conferência estadual de políticas para as mulheres; 12. Campanha de promulgação da lei maria da penha; 13. Campanha outubro rosa; 14. Participação da V conferência nacional de políticas para as mulheres; 15. Campanha de enfrentamento à exploração sexual e tráfico de mulheres e meninas (dia mundial de combate ao tráfico de pessoas 30 de julho); 16. Fortalecimento do enfrentamento à violência contra a mulher do campo e da floresta ÔNIBUS LILÁS. Quanto ao item 11, da conferência, a presidente Sandra propõe que seja colocado no plano, as diárias para custear as despesas das conselheiras estaduais que irão participar da organização de todas as conferências municipais, e será convocada reunião extraordinária da mesa diretora do CEDM/RO para tratar sobre a conferência estadual devido situação da pandemia e que não dá para fazer a conferência sem antes articular estratégias com intuito de zelar pela participação das mulheres; A presidente também propôs ser aprovado o plano de ação da SEAS parcial, com as ações que não demandam recursos e aquelas de demandam recurso do FUNEDM, seriam analisadas em reunião da Comissão de Finanças, Normas e Regulamentação e da Comissão de Implantação, Implementação e Articulação dos Conselhos Municipais, uma vez que será necessário reordenar o recurso de acordo com as prioridades. Além do mais, a presidente chama atenção sobre a necessidade de convidar a Secretária da SEAS, Sra. Luana Rocha, para uma reunião a fim de dialogar com o conselho. Sobre o dia 8 de março, a conselheira Rosenilda apresentou um calendário prévio das ações propostas para esta data, unificando todas as atividades das organizações da sociedade civil, sendo que o CEDM/RO está fazendo parte dessa organização do calendário. Nada mais havendo a tratar, às 12h49, a Presidente Sandra deu por encerrada a 2ª Reunião Extraordinária do CEDM/RO, da qual eu, Laura Cristina A. Rodrigues, Secretária Geral do CEDM, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes conforme lista de presença das participantes.

LISTA DE PRESENÇA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER – CEDM REALIZADA EM 18/02/2021 DAS 09h20 às 12h49 POR VIDEOCONFERÊNCIA NO MODO GRAVADO

ENTIDADE/ ÓRGÃO	TITULAR E SUPLENTE	STATUS
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT	Titular: LUZANIRA MORAIS DE SOUZA	PRESENT E
	Suplente: ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA	-----
COMPANHIA RONDONIENSE DE INCENTIVOS CULTURAIS – CRIC	Titular: LAURA CRISTINA ANASTÁCIO RODRIGUES	PRESENT E
	Suplente: SUELY PASSOS DE SOUZA	-----
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA ZONA LESTE – GRES	Titular: NOEMI DE SOUZA FURTADO ASSUMPÇÃO	PRESENT E
	Suplente: ANNE PABLÍCIA BARBOSA NUNES MAMEDES	-----
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB/ RO	Titular: MARLI ROSA DE MENDONÇA	PRESENT E
	Suplente: LARISSA TEIXEIRA R. FERNANDES	-----
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTERO	Titular: ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA	PRESENT E
	Suplente: NEIRA CLAUDIA CARDOSO FIGUEIRA	PRESENT E
UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM	Titular: SANDRÉIA SILVA COSTA	PRESENT E
	Suplente: MIRIAN RODRIGUES PEDROSA	-----
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS	Titular: ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	PRESENT E
	Suplente: APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA	-----
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI	Titular: MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA	AUSENTE
	Suplente: RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA	AUSENTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC	Titular: WILKA SANTOS DO NASCIMENTO	AUSENTE
	Suplente: GERDALVA ARAUJO VASCONCELOS	PRESENT E
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC	Titular: LUCILENE PEDROSA DE SOUZA	PRESENT E
	Suplente: FABRIZIA ELIAS SOUZA ALVES	-----
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU	Titular: PRISCILA BUENO DOS SANTOS	PRESENT E
	Suplente: WANESSA PRADO IDA	AUSENTE
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/ RO	Titular: VANESSA PORTO DE LIMA	-----
	Suplente: DIANA MENEZES VIEIRA	PRESENT E

Protocolo 0016398788

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na Gestão 2021/ 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017 e, conforme o deliberado na 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2021, realizada dia 09 de fevereiro por meio de videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as Conselheiras abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Eleitoral do CEDPI-RO que coordenará o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, na Gestão 2021/2023:

1 - Ana Paula Silva, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

3 - Antônia Melo Uchôa, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

3 - Maria José Ovídio de Miranda, representante da Pastoral da Pessoa Idosa - Arquidiocese de Porto Velho - PPI/PVH.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEUSDEDI RODRIGUES ALVES

Presidente do CEDPI/RO

Protocolo 0016105090

FEASE

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0035.052951/2021-08,

RESOLVE:

CEDER, a contar de 1º de fevereiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 300093314, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0016361332

SEAGRI

Notificação nº 1/2021/SEAGRI-UTE

Ao

Beneficiário: **FABIO PEREIRA COELHO**

Proposta: **2016-RO-C1110**

Endereço: **Lote 34-E, Gleba Corumbiária, GB 15, PIC Gy Paraná, Setor Rolim de Moura**

Município: **Rolim de Moura - RO**

A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI CNPJ nº 10.217367/0001-15, através da Unidade Técnica Estadual – UTE, , vem por meio deste, notificar o beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, Sr. **FABIO PEREIRA COELHO**, CPF nº **878.371.452-91**, sobre a abertura de processo administrativo **0025.405683/2020-61** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em função de irregular utilização do crédito proveniente do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - FTRA.

A notificação se dá em função de indícios irregular utilização do recurso destinado a Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER caracterizando desvio de finalidade do recurso, descumprindo a Cláusula Decima Quinta do contrato nº 40/02958-1 firmado com união "Na hipótese de irregular utilização do crédito com o propósito especulativo, sem ânimo de produção, de abandono do imóvel financiado, de cessação de exploração do imóvel, ou de sua alienação sem prévia e expressa autorização pelo CEDRS e pelo MDA, assim como quaisquer outras irregularidades consideradas como intencionais ou injustificáveis e/ou descumprimento de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato poderá o AGENTE FINANCEIRO, por iniciativa própria em caso de inadimplência ou mediante provocação da UTE conforme estabelecido na Norma de Execução nº 01 de 26 de junho de 2011, considerar vencido este CONTRATO, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e exigir o saldo devedor dele resultante que será sempre líquido e certo, ficando o MUTUÁRIO inabilitado para obtenção de novos créditos."

Orientamos, portanto que o beneficiário manifeste-se acerca do ocorrido, em caso de regularização que seja encaminhado comprovante a esta UTE, o beneficiário possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta para manifestar-se e e ou adequar a irregularidade apontada, conforme estabelece PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

A ausência de manifestação/providências, dentro do prazo concedido, acarretará na continuidade do processo e consequente antecipação de dívida do recurso disponibilizado no contrato, R\$ 85.254,54 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Bruno Vinícius de Souza Faustino

Coordenador Estadual UTE

SEAGRI/RO

IDARON

EDITAL Nº 3/2021/IDARON-CJ
DADOS DA PUBLICAÇÃODOE nº _____, de _____
Internet em _____

AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

JULGADORIA OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial, RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração e consequentes processos administrativos.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a lavratura dos autos de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.
 - I. 1. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:
 1. I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,
 - II. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de trinta dias.
 - II. 2. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
 3. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo iniciará a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.
 4. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo por parte do interessado, a Agência IDARON, através da Julgadoria Oficial, realizará o julgamento dos respectivos autos de infração.

Art. 3º. Julgado o auto de infração, os interessados serão notificados, via edital, do resultado do julgamento.

§ 1º. Desse resultado, cabe recurso à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 166, § 3º, do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - AUTO DE INFRAÇÃO - JANEIRO / 2021

ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	0015.460921/2019-87	JANIO APARECIDO DO NASCIMENTO	351.787.442-68	69835	23/06/2019	JACI-PARANÁ	BR 364, LH CARACOL (LH 67), KM 12, 42	ART.16, INCISO I, ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2	0015.008384/2019-68	CELENITA LOPES PINTO	420.177.262-49	82703	28/12/2018	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P44, GL115 - L.D. - SÍTIO SÃO JOÃO	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3	0015.247372/2018-76	LUIZ GARCIA DIAS - ESPOLIO	215.884.737-91	70654	15/12/2017	TARILÂNDIA	LH 648, KM 08, LT 20, GB 100, GOV. JORGE TEIXEIRA	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4	0015.008335/2019-25	JOÃO ANTUNES FERREIRA - ESPÓLIO	139.189.742-00	82702	25/12/2018	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P44, GL115 - L.D. - SÍTIO SÃO JOÃO	ART.16, INCISO I, ALINEA G DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5	0015.457858/2019-00	MARCELO PINHEIRO STENZEL	932.784.622-20	80197	20/08/2019	SÃO FRANCISCO do GUAPORÉ	BR 429, KM 75, LT 05, GB 10	ART.16, INCISO I, ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6	0015.460992/2019-80	CLEBER ALMEIDA DA CRUZ	592.485.722-00	69837	07/06/2019	JACI-PARANÁ	LH 94, KM 16	ART.16, INCISO I, ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

7	0015.461086/ 2019-01	JOÃO MENDES - ESPÓLIO	115.548.94 2-04	69838	10/ 06/2019	JACI- PARANÁ	LH 94, KM 03	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8	0015.461131/ 2019-19	JOANOS EDIONARD O CARDOSO	485.958.37 2-87	69557	24/ 06/2019	MIRANTE DA SERRA	AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA, Nº 4376 - URUPA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9	0015.459842/ 2019-23	JULIANO SILVA MILHOME NS	952.382.71 2-04	69839	17/ 06/2019	UNIÃO BANDEIRAN TES	LH 623, KM 22, Nº 0 - GOV. JORGE TEIXEIRA	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
10	0015.295658/ 2019-49	DHIEGO GONÇALV ES DOS SANTOS	015.304.95 2-96	74869	10/ 12/2018	PRESIDENT E MÉDICE	4ª LH, ACM II, LT 04, GB 01	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
11	0015.162518/ 2019-95	JOSE LENCI	071.837.63 7-49	88004	27/ 12/2018	ROLIM DE MOURA	LH 208 SUL, KM 3,5	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
12	0015.308611/ 2019-52	CECILIA CASAGRA NDE DOS SANTOS	523.909.34 2-34	80045	13/ 06/2019	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	LH 74 SUL, KM 09, LT 90, GB 06	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
13	0015.464195/ 2019-71	ALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	422.661.65 2-91	70588	22/ 10/2018	NOVA COLINA	LH 86, LT 22, GB 39	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
14	0015.468101/ 2019-33	JANIO APARECID O DO NASCIME NTO	351.787.44 2-68	69834	03/ 06/2019	JACI- PARANÁ	LH105, KM 12,5, LT 55, GB CAPITÃO SILVIO	ART.16,INCISO I,ALINEA B DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
15	0015.010569/ 2020-76	MELQUIDE S VON RONDON	333.577.57 9-15	82585	13/ 12/2019	ROLIM DE MOURA	AV. JOÃO PESSOA, 5436 - PLANALTO	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
16	0015.038923/ 2020-27	VALDELI SANTOS DA SILVA	590.653.62 2-15	72548	12/ 12/2019	MACHADINH O D'OESTE	LH MP 129, LT 107, KM 20	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
17	0015.038903/ 2020-56	JOÃO PEREIRA DE MELO	149.453.39 2-87	72546	10/ 12/2019	MACHADINH O D'OESTE	MA 27, GL 02, LT 529, KM 08	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
18	0015.038915/ 2020-81	OSMAR SCHERER	027.301.87 6-00	72547	12/ 12/2019	MACHADINH O D'OESTE	LH MP 95, LTS 592 E 594, KM 19	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
19	0015.038894/ 2020-01	MESSIAS GONÇALV ES DA SILVA	794.849.30 6-97	72545	10/ 12/2019	MACHADINH O D'OESTE	LH MA 27, KM 12, LT 511, GB 02	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
20	0015.037953/ 2020-16	JOÃO TEODORO DE SOUZA	071.969.11 1-72	72525	30/ 05/2019	MACHADINH O D'OESTE	LH SME 15, GL 03, KM 72, LT 125, STR S. MARIA	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
21	0015.038110/ 2020-37	CARLITO BARTKO - ESPÓLIO	287.886.13 9-68	72529	14/ 06/2019	MACHADINH O D'OESTE	MC 03, GL 02, LT 372, KM 10	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
22	0015.038193/ 2020-64	VANI MAGALHÃ ES PATRICIO	485.937.70 2-82	72530	14/ 06/2019	MACHADINH O D'OESTE	AV. BRASIL, 3754	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
23	0015.038264/ 2020-29	WILIAN MAIA ROCHA	016.774.40 2-01	72531	14/ 06/2019	MACHADINH O D'OESTE	LH MC 06, LT 64 - PA	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
24	0015.365017/ 2019-69	CARLOS A. VALVERD E BRANDÃO	957.785.78 1-72	10082 2	12/ 06/2019	VILHENA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 4517 - CENTRO	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04

25	0015.010503/ 2020-86	CARLOS LOURENÇ O DE SOUZA	725.960.82 6-91	82580	06/ 12/2019	ROLIM DE MOURA	LH 204 SUL, KM 12 NOVA ESTRELA	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
26	0015.365226/ 2019-11	GILVAN SENN FERNAND ES	119.654.01 2-87	10082 1	11/ 06/2019	VILHENA	LH 02, EIXO 01, CHACARA 257, SETOR VILHENA	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
27	0015.517723/ 2019-01	WILLIAN RODRIGU ES FILHO	006.602.00 2-60	79820	30/ 05/2018	CORUMBIAR A	LH 05 F, LT 33, GB 01 ASS RONCALTO- SITIO RANCHO ALEGRE	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
28	0015.010560/ 2020-65	ROGERIO RECIO GARCAS	739.930.18 2-49	82584	13/ 12/2019	ROLIM DE MOURA	LH 192 NORTE, KM 12	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
29	0015.032331/ 2020-00	RONNILSO N ALVES GENELHU D	276.284.16 8-29	95265	25/ 11/2019	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LH 08, KM 01, PORTO MURTINHO	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
30	0015.028250/ 2020-05	JAIRO ANTONIO SIMÃO	498.237.01 2-53	77172	12/ 12/2019	5º BEC	LH C 06, KM 05, LT 15, GL 01, ST ESTRELA DO PATURI	ART.16,INCISO I,ALINEA "C" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
31	0015.551160/ 2019-71	JORGE HAKOZAKI	445.526.45 7-49	68198	28/ 09/2019	PIMENTA BUENO	LH 17, KM 2, FAZ. HAKOZAKI	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
32	0015.551354/ 2019-77	ALEXAND RE MARTEND AL	672.092.11 2-68	67351	28/ 09/2019	PIMENTA BUENO	RO 399, LT 93, SETOR RIO BRANCO, FAZ. MARTENDAL- VILHENA/ RO	ART.16,INCISO I,ALINEA "D" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
33	0015.548640/ 2019-55	JUVENIL MEDEIRO S JUNIOR	535.244.70 2-20	80190	14/ 06/2019	SERINGUEI RAS	BR 429, KM 22, LH 02, GL 24, SETOR MANOEL CORREIA	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
34	0015.548630/ 2019-10	DANIEL EUZEBIO DE LANA	001.796.73 2-54	84244	04/ 06/2019	SERINGUEI RAS	LH123, KM 02, LT 448, GL 02, SETOR PLANALTO	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
35	0015.548626/ 2019-51	ANSELMO CRISTIAN O BALBINO	695.323.23 2-68	84245	31/ 05/2019	SERINGUEI RAS	LH 108, KM 03	ART.16,INCISO I,ALINEA "C" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
36	0015.289762/ 2019-02	ANTONIO DA SILVA FIUZA	351.816.48 2-15	61177	06/ 04/2018	ITAPUA DO OESTE	LH 618, KM 03	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
37	0015.033372/ 2019-71	JEAN SANTANA BATISTA	007.519.76 2-61	78816	28/ 11/2018	ALTA FLORESTA D'OESTE	LH 115, KM 87 - FAZENDA OLIVEIRA	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
38	0015.333754/ 2020-36	ARNALDO DE OLIVEIRA BARROS JR	953.359.51 1-68	81047	31/ 07/2020	CACOAL	AV. SÃO PAULO, 3365 - B. JARDIM CLODOALDO	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
39	0015.333801/ 2020-41	JOÃO CARLOS DE JESUS	711.115.73 2-04	81048	31/ 07/2020	CACOAL	AV. SÃO PAULO, 3365 - B. JARDIM CLODOALDO	ART.16,INCISO I,ALINEA "C" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
40	0015.367094/ 2020-97	MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS JR	027.360.79 2-80	70630	31/ 07/2020	TARILÂNDIA	LH 625, KM 70, LT 129, GB 75	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021.

Adeilton Ricardo da Silva

Julgador Oficial

CRMV-RO N°0002ZP

Júlio Cezar Rocha Peres

Presidente/IDARON

Protocolo 0015937469

EDITAL Nº 4/2021/IDARON-CJ
DADOS DA PUBLICAÇÃO

DOE nº _____, de _____
Internet em _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de primeira instância, que julgou procedente o correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias.

§ 2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo serão realizados a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos

§ 4º. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - 1ª INSTANCIA -JANEIRO -2021

ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	0015.306594/2019-19	MAXIMILIANO DA SILVA OLIVEIRA	961.418.322-53	82723	14/06/2019	ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RDM	LH P50, KM 25, LT 25, C/ 95 - AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3032	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2	0015.044155/2019-15	ALBERTO VIRGILIO IZABEL	295.031.322-15	74375	27/11/2018	JARU	LH 617. KM 13,0	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3	0015.039683/2019-44	RONALDO PORTO MIRANDA	018.899.102-60	71626	12/12/2018	ALTO PARAISO	LH 02, ASSENTAMENTO 10 DE MAIO	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4	0015.403495/2019-84	GUEDES ARCANJO TAVARES	646.204.332-68	93157	28/05/2019	CACOAL	RUA PINHEIRO MACHADO, 1466 - INCRA	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5	0015.404080/2019-28	LUIZ ALBERTO PAVANELO	557.912.632-87	93164	03/06/2019	CACOAL	LH 04, LT 70, GL 03	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6	0015.323729/2019-19	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO)	118.163.689-20	71707	31/05/2019	ALTO PARAISO	LH C 75, LT 07, GL 01	ART.16,INCISO I,ALINEA "G" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7	0015.322271/2019-72	AGMAR VIEIRA DAMACENA	732.375.402-00	72920	05/06/2019	ALTO PARAISO	LH C 85, KM 53 - RIO PARDO	ART.16,INCISO VIII,ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8	0015.391245/2018-11	JUAREZ HONORIO DE MELO	419.510.692-34	68382	11/06/2018	ESPIGÃO D'OESTE	LH DO ASSENTAMENTO, LT 24 - R. PIAUI, 2145 - Morada do Sol	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
9	0015.047649/2019-43	JOÃO PEREIRA DE ABREU	581.384.392-20	52807	30/11/2018	VILHENA	RUA 816, Nº 6972, BAIRRO EMBRATEL	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982/ 2001 ALTERADA PELA LEI 1367/04
10	0015.546081/2019-49	UATSON MOTA	691.854.842-53	48225	28/11/2012	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P 34 NORTE, KM 3,5 - SITIO MOTA	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
11	0015.545071/2019-63	RENI FRANCISCO COMPAGNON E	369.349.922-53	48230	17/12/2012	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	LH P 48 C/ 125	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

1 2	0015.39158 3/ 2018-45	JUAREZ HONORIO DE MELO - ESPÓLIO	419.510.6 92-34	68390	03/ 07/201 8	ESPIGÃO D'OESTE	LH DO ASSENTAMENTO, LT 24 - R. PIAUI, 2145 - Morada do Sol	ART.16,INCISO VIII, ALINEA 'C' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 3	0015.31774 4/ 2018-39	JOÃO ROZENDO SOBRINHO - ESPÓLIO	277.015.9 08-97	81780	19/ 12/201 7	ROLIM DE MOURA	LH 184 SUL, KM 6,5	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 4	0015.26427 0/ 2018-15	ALCIONE LUSQUINHO	698.110.4 82-15	83129	15/ 06/201 8	JI-PARANÁ	LH 08, KM 09, LT 08, GB 01	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 5	0015.21296 9/ 2018-08	ANTONIO JOÃO DE LIMA - ESPÓLIO	117.135.6 77-87	78690	04/ 05/201 8	JI-PARANÁ	LH 20, LT 12-A, GB 04 D	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 6	0015.33321 7/ 2019-52	ALONSO RODRIGUES PEREIRA	282.936.9 02-59	74474	29/ 05/201 9	JARU	RUA HERMANO DOS SANTOS, 3046-S. INDUSTRIAL - LH 625, KM 05	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021.

Adeilton Ricardo da Silva

Julgador Oficial

CRMV-RO N°0002ZP

Júlio Cezar Rocha Peres

Presidente/IDARON

Protocolo 0015939450

EDITAL Nº 8/2020/IDARON-CJ
DADOS DA PUBLICAÇÃO

DOE nº _____, de _____

Internet em _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de primeira instância, que julgou procedente o correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias.

§ 2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo serão realizados a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos

§ 4º. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

IT E M	PROCE SSO	AUTUADO	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	1100809 0845071 7	FRANCISCO HALANIO MENDONÇA LEITE	307.75 3.883- 00	84507	21/ 07/2017	CANDEIAS DO JAMARI	RUA QUINTINO BOCANUVA 1407	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2	1100080 0074778 20	LEIDSON GONÇALVES LOPES	025.33 6.442- 69	74778	23/ 03/2017	COSTA MARQUES	RO 478, KM 18, LINHA MOURÃO, KM 02	ART.16,INCISO I,ALINEA 'D' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3	1492050 5387112	LEIDIANE GONÇALVES LOPES	011.12 2.122- 64	53871	11/ 05/2012	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LH-02A (ANTIGA 02B LH-100) EM FRENTE A ASSEMBLEIA KM 09	ART.16,INCISO VIII,ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

4	1492050 5387212	LEIDIANE GONÇALVES LOPES	011.12 2.122- 64	53872	11/ 05/2012	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LH-02A (ANTIGA 02B LH-100) EM FRENTE A ASSEMBLEIA KM 09	ART.16,INCISO I,ALINEA 'D' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5	1492150 7215915	RONE RODRIGUES DA SILVA	684.55 7.042- 68	72159	19/ 11/2015	SÃO DOMINGOS	RAMAL PONTO VITÓRIA, KM 04	ART.16,INCISO I,ALINEA "E" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6	1492150 5377914	ELIAS DE JESUS GUEDES	618.02 4.172- 49	53779	16/ 10/2014	SÃO DOMINGOS	LH 04 (16)(52) KM 5,5	ART.16,INCISO I,ALINEA 'D' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
7	1141000 5455812	ESPOLIO- D LUIS GARCIA DIAS	215.88 4.737- 91	54558	28/ 05/2012	TARILÂNDIA	LH 648, GLEBA 100, LOTE 20	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8	7205073 27917	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	120.57 3.392- 57	73279	27/ 04/2017	CORUMBIARA	SITIO SANTA LUZIA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9	7205073 27116	LUIZ HILTON DE LIMA	595.51 4.612- 15	73271	15/ 12/2016	CORUMBIARA	PROJETO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO, LOTE 183 SETOR AGUA VIVA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982/ 2001ALTERADA PELA LEI 1367/04
1 0	1100809 0668901 4	CAMILA FREIRE DE CARVALHO LIMA	247.14 9.438- 20	66890	02/ 12/2014	CANDEIAS DO JAMARI	LINHA 655 KM 2,5 SITIO CARVALHO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 1	1302070 75915	ESPOLIO – D JUCELINO PEREIRA DA SILVA	050.32 2.648- 30	70759	04/ 12/2015	MACHADINHO D' OESTE	LINHA MC-01 KM 30 ORIENTE	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 2	4520505 028711	LUIZ CORREIA DOS SANTOS	104.03 6.711- 91	50287	16/ 06/2011	BURITIS	LINHA 02 KM 22 LOTE 70 PROJETO RIO PARDO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 3	4520508 426517	JUCIMAR LUIZ ROVANI	025.91 1.369- 71	84265	05/ 06/2017	BURITIS	TRAVESSÃO BEIRA RIO KM 70 RESEX JACI-PARANA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 4	4520508 426417	ELIANE SALETE ROVANI SCHWEGBER	025.70 7.319- 19	84264	05/ 06/2017	BURITIS	RUA CORUMBIARA, N°2089, SETOR 03	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 5	4520567 56715	JORGE MOTA	559.34 4.205- 34	67567	24/ 07/2015	BURITIS	RUA AGUIA BRANCA N° 74	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 6	4520561 12214	SELMA DA CONCEIÇÃO	593.29 1.572- 20	61122	12/ 06/2014	BURITIS	RUA GUANABARA, N° 250, SETOR 08	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 7	4520576 03415	MARIA DIAS ROSSI DOS SANTOS	878.30 1.911- 15	76034	15/ 12/2015	BURITIS	LH 08 KM 3 LT 48, GB 04, P. A. BURITIS	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 8	4520508 426817	MARIA JOSE GALVÃO	083.59 0.058- 42	84268	06/ 06/2017	BURITIS	RUA HELENITE FERREIRA DE SOUZA N°1835	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
1 9	1104050 6416215	ANDRÉCIO ALVES DE LIMA	004.66 7.482- 99	64162	10/ 11/2015	ITAPUÃ DO OESTE	LH B -40, GB CAVEIRO, STR ESTRADA DA Balsa	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 0	1104050 6115817	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	697.21 4.082- 04	61158	29/ 05/2017	ITAPUÃ DO OESTE	LH 120, KM 02	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 1	1104050 6414815	IARA JULIANA SOUSA VERA	730.25 9.172- 53	64148	02/ 06/2015	ITAPUÃ DO OESTE	BR 364, KM 104, STR BR 364 SUL	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 2	1104050 6426412	JÉSSICA DAIANE DE JESUS	946.59 8.262- 87	64264	10/ 12/2012	ITAPUÃ DO OESTE	LINHA 618, KM 18	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 3	1104050 7660416	VALDIMIRO SILVA DE PAULA	309.22 0.383- 68	76604	22/ 09/2016	ITAPUÃ DO OESTE	AV. COSTA E SILVA N° 1823 CENTRO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 4	1104050 7660316	VALDIMIRO SILVA DE PAULA	309.22 0.383- 68	76603	22/ 09/2016	ITAPUÃ DO OESTE	AV. COSTA E SILVA N° 1823 CENTRO	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

2 5	1480506 542814	MESSIAS BATISTA DE ALMEIDA	188.83 9.662- 87	65428	14/ 11/2014	NOVA BRASILANDIA	LH 130 SUL KM 13	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 6	1104050 7825316	BRUNO BORGES FERREIRA	019.55 9.842- 39	78253	28/ 09/2016	ITAPUÁ DO OESTE	RUA VITORIA N°2178-SETOR- 3	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 7	1220505 645017	MURILLO BATISTA FELICI	837.74 5.722- 91	56450	24/ 05/2017	JI-PARANA	BR 364, KM 09 RANCHO MOITA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'C DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 8	1220506 917315	MURILLO BATISTA FELICI	837.74 5.722- 91	69173	02/ 10/2015	JI-PARANA	RUA MANOEL FRANCO, 312, B. NOVA BRASILIA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
2 9	1220505 610814	EDVALDO PEDRO AVELINO	084.26 0.267- 45	56108	28/ 05/2014	JI-PARANA	RUA VISTA ALEGRE, 2590- EST. DO KM 05	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 0	9805066 15117	ESPOLIO – D JOSE EMILIO GERMANO GABRECH	675.27 2.807- 00	66151	22/ 12/2016	ESPIGÃO DO OESTE	LH 17 LT 86	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 1	9805068 33318	ESPOLIO – D JOSE EMILIO GERMANO GABRECH	675.27 2.807- 00	68333	28/ 09/2017	ESPIGÃO DO OESTE	LH 17 LT 86	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 2	4520508 426917	JOSE BISPO DOS SANTOS FILHO	566.76 4.092- 91	84269	06/ 06/2017	BURITIS	LH SANTA HELENA, KM 04, P.A ST HELENA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 3	1140500 5482214	RICARDO APARECIDO SARAIVA	015.87 6.952- 00	54822	25/ 11/2014	JARU	LH 608, KM 20, LT 33/ A, GB 55, STR C01	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 4	4520508 426717	IVANILSON PEREIRA MENDES	486.15 1.452- 53	84267	06/ 06/2017	BURITIS	LINHA 01, KM 50, STR MINAS NOVA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 5	1140505 488814	MANOEL ALEXANDRE CORREIRA	136.76 3.932- 87	54888	17/ 01/2014	JARU	LINHA 619, KM 20, LOTE 21, GB 48	ART.16,INCISO I,ALINEA 'C DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 6	1140505 488614	MANOEL ALEXANDRE CORREIRA	136.76 3.932- 87	54886	18/ 01/2014	JARU	LINHA 619, KM 20, LOTE 21, GB 48	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 7	1140507 190714	ANA PEREIRA DE OLIVEIRA	463.67 2.416- 04	71907	28/ 11/2014	JARU	BR 364 KM, KM 10	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 8	1140505 464712	JAIME FERNANDES DOS SANTOS	773.74 2.072- 04	54647	09/ 05/2012	JARU	LINHA 617, KM 12,5	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
3 9	4520562 32213	LEOVEGILDO OLIVEIRA CARDOSO	015.91 4.741- 75	62322	15/ 02/2013	BURITIS	RUA MANAUS, N° 1612, SETOR 02	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4 0	4905066 39317	RAUNILDO SIRING	127.37 0.972- 15	66393	25/ 05/2017	CACOAL	LH 15, LT 01, GB 18 SITIO CASTELO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4 1	7893800 604	LUIZ LOURENZETTI	473.35 6.709- 00	19232	27/ 12/2003	CANDEIAS DO JAMARI	RUA OSVALDO DE OLIVEIRA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'C DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4 2	7000541 10306	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA	704.90 4.302- 87	41103	22/ 11/2006	CAMPO NOVO	AV. 1 DE MAIO, S/ N,SETOR 1	ART.3° DA LEI 982/ 2001 ART 6° INCISO II DECRETO 9735 DE 03/12/2001
4 3	7896700 062006	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA	704.90 4.302- 87	41102	22/ 11/2006	CAMPO NOVO	AV. 1 DE MAIO, S/ N,SETOR 1	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4 4	7000506 140914	NILTON AGOSTINHO BATISTA	586.45 2.412- 34	61409	02/ 06/2014	CAMPO NOVO	LH C 02 KM 15 LT 40 GB RIO ALTO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4 5	9805068 31317	EDINALDO JOSÉ DE SOUZA	470.51 4.932- 72	68313	16/ 05/2017	ESPIGÃO DO OESTE	LH 50 KM 12 PARTE DOS LT 21,22,23,24 E 25	ART.16,INCISO I,ALINEA "B" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

4 6	7205073 27016	ESPOLIO- D DIMAS ANTONIO CANDIDO	132.58 0.101- 10	73270	15/ 12/2016	CORUMBIARA	LH 05, KM 07, GB 27 ENTRE 4° E 3° EIXO SITIO GOIANO	LEI EST 1367 DE 26/ 07/04 QUE ALTO O ART.16 LEI EST 982 DE 06/06/01
4 7	1302054 96612	ESPOLIO- D DJALMA RODRIGUES NASCIMENTO	177.16 7.131- 91	54966	29/ 11/2012	QUINTO BEC/ MAQUADINHO D'OESTE	C 11, LOTE 113, PA MACHADINHO 61-04	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4 8	1302070 76015	ESPOLIO- D DEJALMAS VOIGT CORREA	788.44 8.192- 87	70760	01/ 12/2015	EAC-QUINTO BEC/ MACHADINHO D'OESTE	RO-133 GLEBA 02 LOTE- 1087 KM 05	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
4 9	1302004 087110	NELSINO ALVES DA SILVA	338.31 7.189- 20	40871	02/ 12/2009	QUINTO BEC/ MAQUADINHO D'OESTE	LU 2, GLEBA 3, LOTE 73, RIO VERMELHO	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 0	1302007 076115	ESPOLIO- D IVAIR DA FONSECA	421.84 7.032- 49	70761	04/ 12/2015	QUINTO BEC/ MAQUADINHO D'OESTE	LINHA C-03 GLEBA-01 LOTE 38	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 1	7205073 28217	CLEVERSON BARBOSA DA SILVA	015.10 8.262- 62	73282	23/ 05/2017	CORUMBIARA	SITIO BOA VISTA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'C DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 2	4905005 963712	VANDERSON GOMES PORTO	841.88 8.392- 87	59367	29/ 08/2012	CACOAL	LH 09, LT 72, GB 13	ART.16,INCISO VIII,ALINEA 'D DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 3	1890500 6825717	PRISCILA GOMES LOVO	829.64 5.302- 97	68257	13/ 12/2016	PIMENTA BUENO	MARECHAL RONDON 489	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 4	2880508 094517	IZAIAS ROCHA DE SOUZA	878.94 9.982- 49	80945	25/ 09/2017	ROLIM DE MOURA	LH 188 SUL, KM 9,5	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 5	1060504 669112	LENIR ALMEIDA	162.79 0.852- 87	46691	25/ 05/2012	GUAJARÁ-MIRIM	AV. CALAMA NUNES, 3479	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 6	1524515 7201911	AUDO ROSA FURTADO	833.57 9.042- 68	74459	12/ 04/2019	JARU	LH 625, KM 20, LT 39, SITIO 3B, MARECHAL RONDON 3141	ART.16,INCISO I,ALINEA 'C DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 7	1140507 190614	LEONARDO DE OLIVEIRA GABLER	009.24 9.392- 06	71906	25/ 11/2014	JARU	L 608, KM 20	ART.16,INCISO I,ALINEA 'D DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 8	7205006 342116	ROMILSON SANTOS SOUZA	010.61 4.442- 10	63421	06/ 06/2016	CORUMBIARA	LH 135 LT 56 GB CORUMBIARA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
5 9	4520505 838312	LEOVEGILDO OLIVEIRA CARDOSO	015.91 4.741- 75	58383	05/ 06/2012	BURITIS	LINHA VICINAL 16, KM 20, LOTE 55, GLEBA 2 PA REVI	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 0	1104050 6411715	MARCOS VERA	886.30 7.658- 87	64117	27/ 02/2015	ITAPUÃ DO OESTE	BR 364, KM 103 SETOR BR 364 SUL	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 1	1100114 7196916	VIVALDO DE JESUS SANTOS	421.76 6.972- 00	71969	12/ 01/2016	JARU	BR 364 KM 448	ART.16,INCISO I,ALINEA "A" DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 2	2051704 03209	ANTONIO CLECIO NOGUEIRA	881.25 0.171- 00	40321	17/ 07/2009	EXTREMA	RUA DUQUE DE CAXIAS 192	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 3	7205006 340415	ROMILDO LOPES DE ARAUJO	863.18 3.812- 87	63404	11/ 11/2015	CORUMBIARA	LH 135, LT 124, SITIO BELA VISTA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 4	2051705 130712	I.S COSTA ME	148.34 4.260- 00	51307	31/ 10/2012	EXTREMA	AV PRINCIPAL 1660	ART.16,INCISO VII,ALINEA 'D DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 5	2051704 034311	MARIA PEREIRA DE BRITO	279.24 2.112- 68	40343	25/ 05/2011	EXTREMA	LH 1, KM 4.63	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 6	1100809 0845081 7	FRANCISCO HALANIO MENDONÇA LEITE	307.75 3.883- 00	84508	28/ 07/2017	CANDEIAS DO JAMARI	RUA QUINTINO BOCANUVA 1407	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

6 7	1100809 0587371 4	DONATO DOS REIS	196.10 6.101- 53	58737	08/ 05/2014	CANDEIAS DO JAMARI	LP 35 KM 12	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 8	2051705 131612	ESPOLIO- D GERALDO JOSÉ DE MOURA	539.08 7.329- 72	51316	26/ 11/2012	EXTREMA	BR 364, KM 17 ABUNÃ	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
6 9	9080505 687615	ESPOLIO- D TIAGO GRACIANO DE SOUZA	204.75 5.352- 00	56876	26/ 11/2015	CASTANHEIRAS	LH DO PEDRO KM 4 LT 180 GB 04 STR 02	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 0	9080505 584617	GILVANO CANTAO DE OLIVEIRA	776.50 2.472- 87	55846	24/ 05/2017	CASTANHEIRAS	LH PEMAZA, KM 1, LT 227, GB 4 SIT. NOVA LIMA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 1	4520562 32012	JAIR ALBANO ALVES	368.63 3.199- 34	62320	19/ 12/2012	BURITIS	LINHA C-18, KM 02 LOTE 11	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 2	1100809 0668481 5	HERMES PINTO DE MORAES	490.68 6.876- 20	66848	11/ 06/2015	CANDEIAS DO JAMARI	LH 03 LD, KM 1,2, PAU FERRO 601	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 3	1220506 913214	ESPOLIO-D MARIA PEREIRA DE SOUZA	658.51 6.172- 68	69132	15/ 12/2014	JI-PARANA	LH UNIÃO, KM 22, GB PYRINEUS	ART.16,INCISO I,ALINEA 'G' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 4	1100254 0574937	EDMAR GOMES PEREIRA	936.42 4.152- 53	74937	03/ 04/2017	PRESIDENTE MÉDICI	6° LINHA, LOTE-24, GLEBA-12	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 5	4520508 426617	JUAREZ ROVANI	026.41 3.969- 04	84266	05/ 06/2017	BURITIS	LINHA-03, SIN° GB 04	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 6	9080505 687015	ESPOLIO-D GERALDA GONÇALVES DA SILVA	470.32 1.972- 72	56870	14/ 09/2015	CASTANHEIRAS	LH 03 KM 5 PARTE DO LOTE 94 E 95 GB 03 STR 8	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 7	9080505 578815	ESPOLIO-D TIAGO GRACIANO DE SOUZA	204.75 5.352- 00	55788	12/ 05/2015	CASTANHEIRAS	LH DO PEDRO KM 4 LT 180 GB 04 STR 02	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 8	1100254 0565230	DARCI ALVES DA CUNHA	652.75 1.367- 49	65230	08/ 08/2017	PRESIDENTE MÉDICI	4° LINHA, LOTE-09	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
7 9	1500050 6586714	ANDRE FERNANDO CARVALHO MADRUGA	014.22 6.942- 59	65867	27/ 11/2014	SERINGUEIRAS	LH 22-C KM 26 STR	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 0	1104050 6418516	ABRAAO SANTOS SOUSA	949.56 4.642- 15	64185	24/ 05/2016	ITAPUÃ DO OESTE	LH BR 0-A KM 12	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 1	1104050 6416415	JOAQUIM RODRIGUES FILHO	409.31 6.502- 59	64164	16/ 11/2015	ITAPUÃ DO OESTE	LINHA B-40 C KM 07 STR B-40	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 2	1500050 7401615	ANDRE FERNANDO CARVALHO MADRUGA	014.22 6.942- 59	74016	16/ 12/2015	SERINGUEIRAS	LH 22 – C KM 26 STR	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 3	1104050 6412715	AÉCIO JOSÉ ROCHA	294.18 8.282- 00	64127	15/ 05/2015	ITAPUÃ DO OESTE	LINHA 115, KM 08	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 4	1104050 6412315	FABRICIO FERNANDES DE FREITAS	714.98 1.332- 15	64123	28/ 04/2015	ITAPUÃ DO OESTE	RUA JACY PARANÁ	ART.16,INCISO I,ALINEA 'D' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 5	1104050 6417215	ADÃO ROQUE DOS SANTOS	279.78 8.182- 68	64172	04/ 12/2015	ITAPUÃ DO OESTE	LINHA JAPIM KM 1- FAZENDA BOA ESPERANÇA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'D' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 6	1104050 6417115	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	917.82 3.332- 15	64171	26/ 11/2015	ITAPUÃ DO OESTE	LH B-04 A KM 1	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 7	1060504 668011	ESPOLIO- D JOÃO ALVES SANTIAGO	115.29 7.412- 20	46680	19/ 11/2011	GUAJARÁ-MIRIM	LINHA DA TATA, KM 27	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

8 8	1104050 6424513	IVANILSON SOARES AMORIM	504.98 1.266- 68	64275	04/ 06/2013	ITAPUÃ DO OESTE	LH 619, KM 01	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
8 9	1529562 6201943	CLEVERSON JACONIAS VIANA	554.71 0.642- 91	61157	26/ 05/2017	ITAPUÃ DO OESTE	LINHA 6 40 6 KM 2	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9 0	1104050 6420117	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	760.54 1.872- 87	64201	01/ 08/2017	ITAPUÃ DO OESTE	LH 616 KM 8 SITIO SÃO JOSÉ	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9 1	1104050 6413815	SUELI HENRIQUE DE ALMEIDA	271.78 5.952- 72	64138	23/ 05/2015	ITAPUÃ DO OESTE	RUA PIQUIA, 2 ANDAR, 1553. SETOR 1	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9 2	1104050 6418116	DURLEI PEREIRA PIRES	861.31 5.087- 04	64181	24/ 03/2016	ITAPUÃ DO OESTE	LH B-40 A KM 11	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9 3	1060507 042215	ESPOLIO-D JOSÉ ARTEIRO DA COSTA	045.08 1.902- 78	70422	24/ 11/2015	GUAJARÁ-MIRIM	ESTRADA DO PACHETA-RAMAL DO ZÉ ARTEIRO KM 6	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9 4	2540506 521514	ESPOLIO-D ANTONIO BERNARDO DA SILVA	007.08 6.202- 80	65215	03/ 06/2014	PRESIDENTE MÉDICI	7°LH LT 25	ART.16,INCISO I,ALINEA 'B' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9 5	1100254 0574942	JOÃO COSTA DE JESUS	364.90 8.657- 34	74942	30/ 05/2017	PRESIDENTE MÉDICI	LINHA-124, LT 19 A GL 01	ART.16,INCISO I,ALINEA 'A' DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04
9 6	1104050 6416915	ESPOLIO-D MARIA TEREZA DE LIMA	400.56 6.438- 53	64169	26/ 11/2015	ITAPUÃ DO OESTE	LH B-40 KM 13 SITIO SANTA TEREZA	ART.16,INCISO I,ALINEA 'E DA LEI 982 ALTERADA PELA LEI 1367/ 04

Porto Velho, 03 de Novembro de 2020.

Adeilton Ricardo da Silva

Julgador Oficial

CRMV-RO N°0002ZP

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente/IDARON

Protocolo 0014410521

Portaria nº 131 de 02 de março de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Analista de Tecnologia da Informação, Geferson Orlei S. Lugtemburg, Cadastro 300066245, C.P.F. 553.860.759-34, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da COTIC/IDARON.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**JÚLIO CESAR ROCHA PERES****PRESIDENTE/IDARON**

Protocolo 0016498232

Portaria nº 130 de 02 de março de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

Artigo 1º - Fica concedido ao Chefe da ULSAV de GUAJARÁ-MIRIM **JOSÉ MILTON MARTINS**, Cadastro 300108841, C.P.F. 783.560.321-72, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Guajará-Mirim.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0016497346

Portaria nº 111 de 23 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARCELO REZENDE FERREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300051157, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari, no período de **16/02/2021 a 02/03/2021**, em substituição a titular **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**, por encontrar-se no gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0016373569

SEDAM

TERMO

OUTORGA – Nº. 514/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Renata Gonçalves Salazar Martins**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 752.733.142-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/04114/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação:

- Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°00'06.91" e Longitude O: 61°47'10.41".
- Vazão média diária de captação para enchimento: 23,83 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 85.792,46m³/ano.
- Vazão média diária de captação para manutenção: 51,52 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 185.497,20m³/ano.

II – Ponto de Lançamento:

- Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°00'26.12" e Longitude O: 61°47'36.80".
- Vazão média diária de lançamento: 21,44 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 77.212,80m³/ano.

III - Condições da Outorga

- Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes
- Finalidade: – **Piscicultura**
- Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 30 de Setembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos

Marcilio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0013864870

TERMO

OUTORGA – Nº. 207/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALBERTO JAQUIER** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.472.104/0001-15, o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Atividades de condomínios prediais (uso doméstico)**, conforme processo nº. 1801/02704/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

1. Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 08°43'18.67"e Longitude O: 63°52'57.72"

b) Vazão média diária de captação: 6,5 m³/h, durante 10h/Dia, somando um total de 65 m³/Dia, durante 24 dias/Mês, perfazendo um volume total e 1.950,0 m³/mês, durante 12 meses totalizando 23.400,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea
b) Finalidade: – **Atividades de condomínios prediais (uso doméstico)**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 29 de março de 2019.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

COORDENADORA/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0013805069

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº008/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 00.394.494/0127-38, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Consumo humano/Segurança e ordem pública**, conforme processo nº. **1801/02328/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 11°44'01,46"e Longitude: W 62°48'18,76"
b) Vazão média de Captação: 3,0m³/h, durante 3h/dia, 30dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 270,0m³/mês 3.240,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea
b) Finalidade: – **Consumo humano/Segurança e ordem pública**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 21 de outubro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0015584726

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº695/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 00.394.494/0127-38, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade – **Consumo humano/Segurança e ordem pública**, conforme processo nº. **1801/02324/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto1: Latitude S: 10°23'45,42"e Longitude: W 62°31'56,08,2"
b) Vazão média de Captação: 2,0m³/h, durante 3h/dia, 30dias/mês, durante 12 meses, perfazendo um total de 180,0m³/mês 2.160,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea
b) Finalidade: – **Consumo humano/Segurança e ordem pública**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2020.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora/COREH/SEDAM

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Ambiental /SEDAM

Protocolo 0016474107

DER

Portaria nº 319 de 01 de março de 2021

Porto Velho-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

Eng.ª Ivone Bezerra Borba Gomes – Cadastro - Mat. Nº 300160450

Eng.ª Kênia Vitor Paixão – Cadastro - Mat. Nº 300121502

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega; e Recebimentos provisório e definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Relativo ao **CONTRATONº 003/2021/FITHA ID 0016074110**, oriundo do Processo administrativo nº **0009.241697/2020-49**, firmado com a empresa **PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.066.204/0001-01, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos rodoviários para atualização das planilhas orçamentárias dos projetos executivos abaixo relacionados, de acordo com nova tabela de custos do DER/RO – Dezembro/2019 (ou a mais atual na data de execução dos serviços), sob a coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO:

RODOVIA	LOTE	OBJETO:	EXTENSÃO (KM)
RO-370	03	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 0+0,000 - Estaca 1000+0,000, com extensão de 20,00 Km, referente ao Lote 03, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	20,00
RO-370	04	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 1000+0,000 - Estaca 2000+0,000, com extensão de 20,00 Km, referente ao Lote 04, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	20,00
RO-370	05	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 2000+0,000 - Estaca 3218+15,617, com extensão de 24,38 Km, referente ao Lote 05, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	24,38

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENG. JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

COORDENADOR DA CPPOO/DER/RO

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Protocolo 0016479159

ORDEM DE REINÍCIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008., AUTORIZA:

EMPRESA: **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA;**

ENDEREÇO: **RUA TIRADENTES, Nº 300, BAIRRO PICO DO AMOR, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT;**

CNPJ Nº: **06.066.204/0001-01;**

CONTRATO Nº/DATA: **024/2020/FITHA - 17/08/2020;**

PROCESSO Nº/DATA: **0009.436780/2019-61;**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 325.033,69 (trezentos e vinte cinco mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos);**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, COM ADITIVO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTE EM CONCRETO ESTRUTURAL E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA, PARA OS CURSOS D'ÁGUA ABAIXO:**

PARALISADA DESDE 23/12/2020;

RODOVIA	TRECHO	LOCAL. (KM)	CURSO D'ÁGUA	EXTENSÃO(m) (ESTIMADO)	MUNICÍPIO
RO-257	Rio da Anta - km 72,00	72,00	Rio da Anta	30,00	VALE DO ANARÍ
RO-257	Rio Azul - km 83,00	83,00	Rio Azul	20,00	MACHADINHO DO OESTE
RO-257	Rio Vermelho - km 84,00	84,00	Rio Vermelho	30,00	MACHADINHO DO OESTE

RO-257	Rio da Onça - km 96,00	96,00	Rio da Onça	30,00	MACHADINHO DO OESTE
--------	---------------------------	-------	-------------	-------	------------------------

Diante do Despacho DER-NUPROJVIÁRIO ID 0016175805 onde a Fiscalização Solicita a emissão da Ordem de Reinício tendo em vista ter finalizado o Relatório 03 do Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais - Ponte de Concreto Estrutural e Plano de Controle Ambiental - PCA, para os cursos d'água: Rio Anta km-72, Rio Azul km-83; Rio Vermelho km-84 e Rio Onça, localizadas na RO-257 e a Carta da Empresa ID 0016455545, onde a mesma solicita a emissão da Ordem de Reinício para o dia 01/03/2021.

ESTE FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, **"AUTORIZA" O REINÍCIO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO OBJETO**, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE DOCUMENTO.

PORTO VELHO-RO, 01 DE MARÇO DE 2021.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL DER/RO
EVERTON DA SILVA E SILVA
PROCURADOR DA EMPRESA PROJECTA

Protocolo 0016455349

ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO nº 001/2016/SEGG/PAC (0016447798)

Contrato nº 290/PGE-2015

Processo Administrativo: 01.1301.00312-00/2014/SEPOG

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Gerenciamento, fiscalização, supervisão, acompanhamento e elaboração do projeto executivo das Obras de Ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Ji- Paraná/RO.

Uma vez concluídos os procedimentos licitatórios, firmado o contrato nº 290/PGE-215, bem como o encaminhamento dos respectivos procedimentos licitatórios, se faz necessário o início dos serviços previstos no termo de referência e edital.

Assim convocamos a empresa **SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.670.818/0001-00, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 513, Sala 204, Bairro Caiari, nesta Cidade de Porto Velho/RO, para que sejam iniciados a partir desta data os serviços previstos e pactuados.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contritos do PAC - Saneamento/RO
DOE nº2678 de 13 de Abril de 2015

Recebi em

28/01/2016

SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº 03.670.818/0001-00.

Protocolo 0016447819

ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO nº 002/2016/SEGG/PAC (0016447489)

Contrato nº 061/PGE-2016

Processo Administrativo: 01.1301.00423-00/2015

Objeto: Contratação de empresa para ampliação das adutoras do Sistema de Abastecimento de Água na Cidade de Porto Velho/RO.

Uma vez concluídos os procedimentos licitatórios, firmado o contrato nº 061/PGE-2016

2016, bem como o encaminhamento dos respectivos procedimentos licitatórios, se faz necessário o início dos serviços previstos no termo de referência e edital.

Assim convocamos o **CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.333.729/0001-48, com sede na Rua Padre Augustinho, nº 2987 Bairro Liberdade, nesta Cidade de Porto Velho/RO, para que sejam iniciados a partir desta data os seguintes serviços:

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contritos do PAC - Saneamento/RO
DOE nº2678 de 13 de Abril de 2015

RECEBIDO EM. 21/03/2016

CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA

Protocolo 0016447608

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2020/PJ/DER-RO, DE 25 DE AGOSTO DO 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020; e

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, neste ato representada por sua representante, a Sra. **MINÉIA SILVA SIMONE**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade o reajustamento da medições (1ª e 2ª), conforme pleiteado pela da Empresa (ID 0015689378), Análise Técnica através do Despacho DER-SECNT (0015706911), PARECER N. 129/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (ID 0016049985), previsto na Cláusula Terceira, parágrafo quarto do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo nº 0009.461181/2020-19.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto: "Construção de Ponte de Madeira de Lei localizada na Linha 1, trecho: (RO-370-Linha 1-LE) /Assentamento Vanessa, no km 7,9, sobre o Rio Corumbiara, com extensão de 40,00 m, no município de Corumbiara / RO".

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do reajustamento da 1ª e 2ª medições do **CONTRATO 042/2020/PJ/DER-RO**, é de **R\$ 8.776,28** (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme análise técnica DER-SECNT (0015706911).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 8.776,28 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), Programa / Atividade – 26 782 2106 1386 138602 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 40.00.91, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000121, de 10.02.2021 (ID 0016217086).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

MINÉIA SILVA SIMONE

Representante

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Protocolo 0016343769

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 12/2021 (0015968120), Termo de Adjudicação e Termo de Julgamento- COMPRASNET (0016428442, Relatório Final (0016426419), Despacho SUPEL-ZETA (0016427005), Publicação Documento de Habilitação e Proposta- SITE SUPEL (0016426379), Publicação Resultado Final- SITE SUPEL (0016426355) e ainda, o Parecer 594 (0016462227) da Gerência de Controle Interno e o Parecer 237 (0016490842) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 012/2021, do Processo Administrativo 0009.279067/2020-47, cujo **Objeto** é registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especialização locação de 80 (oitenta) Veículos tipo Pick Up e Utilitário fechado tipo Caminhonete SUV, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, em favor das empresas:

1. NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 29.118.884/0001-65, vencedora do item 01, com proposta no valor total de R\$ 8.477.796,60 (oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e;

2. TB SERVIÇOS TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECUR, CNPJ 60.924.040/0001-51, vencedora do item 02, com proposta no valor total de R\$ 460.249,80 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2021.

Eder André Fernandes Dias

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0016496116

Portaria nº 264 de 16 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais do Decreto de 19.06.2020, publicado no Diário Oficial Nº 120 de 23.06.2020, e a Portaria nº 1549, id 0013138437

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores: Rosana Alves Feitosa, Técnica em Legislação, Matrícula nº 300128074, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil nº 300122565 e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 300060201, sob a presidência da primeira, que procedam à apuração dos trabalhos do Processo de Tomada de Contas Complementar nº 01/2020/DER-RO, id 0009.327208/2020-45, na forma da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL/DER/RO

Protocolo 0016238938

DETRAN

Portaria nº 282 de 01 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.075811/2021-88,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor **GILMAR CARNEIRO LIMA**, matrícula **300081983**, estatutário, lotado na CIRETRAN de Chupinguaia, no período de **19 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021**, conforme certidão de nascimento (0016338910):

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 19.02.2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0016466770

Portaria nº 286 de 01 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.057272/2021-03,

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** período de **16/02/2021 a 28/02/2022**, da empresa Concessionária **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.571.247/0001-23**, localizada na Avenida Transcontinental, nº 3118 - Jardim Florida – Ji-Paraná/RO, para abertura parcial de processo RENAAM de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 16/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0016474602

Portaria nº 287 de 01 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.081485/2021-48,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Paternidade** ao servidor LEANDRO TEIXEIRA ARAUJO , matrícula 300164257, lotado na Ciretran de CAMPO NOVO, no período de 18/02/2021 a 09/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0016480082

AGERO

Notificação nº 3/2021/AGERO-DNFS

Local da Infração: Porto Velho

Data: 04.05.20 Hora: 15hrs: 50min

Processo nº 0001.188584/2020-88

NOTIFICAMOS o senhor CLEYTON ALAN DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 016.099.492-69, CONTATO: (69) 99962 7663, Av. 15 de Novembro nº 4251, Bairro: Planalto, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré - RO.

O Sr. CLEYTON A. DOS SANTOS, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000110 e Boletim de Ocorrência nº 0000110 sendo aplicada a penalidade contida no artigo 3º inciso III alínea B, do Decreto 24.979/20 c/c 77 inciso IV, alínea C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale à quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/DNFS-AGERO

Protocolo 0015540890

Notificação nº 4/2021/AGERO-DNFS

Local: PRF - Ariquemes

Data: 04/08/20 – Horário 18hrs00min

Processo nº 0001.319175/2020-30

NOTIFICAMOS o Senhor ELTON VIDAL GOMES DA SILVA, inscrito do CPF nº 025.529.542-19, Contato: (69) 993999300, Rua: Osvaldo Ribeiro nº 104, CEP: 76.829-210, Porto Velho-RO.

O Senhor ELTON VIDAL GOMES DA SILVA, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000427 e Boletim de Ocorrência nº 0000427 Veículo VW VIRTUS, Cor: Branca, Placas: OHS 6774 RENAVAL: 1163319926, infringiu o Decreto 25.049/20 art. 3º inciso III alínea B c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO-DNFS

Protocolo 0015583764

Notificação nº 60/2021/AGERO-DNFS

Processo nº 0001.187770/2020-08

Local: BR 425 – KM 117

Data: 02/05/20 horário: 18hr589min

NOTIFICAMOS o Senhor CARLOS ANDRE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF nº 932.269.342-87, celular (69) 98468 3614, Rua 08 de Dezenbrunº 3777, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim- RO.

O Senhor CARLOS ANDRE OLIVEIRA SOUZA, foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000015/16, Boletim de Ocorrência nº 0000015/16 sendo aplicadas as penalidades contidas no art. 3º inciso III, alínea B do Decreto nº 24.979/20 c/c art. 19 e 77, inciso IV letra J Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO

Protocolo 0016151619

Notificação nº 435/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Terminal Rodoviário de Vilhena

Data: 28.09.20 Hora: 08hrs: 00min

Processo nº 0009.387283/2020-65

NOTIFICAMOS a Empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, inscrita do CNPJ nº 05.376.934/0016-22, Av. Governador Jorge Teixeira nº 1296, Porto Velho-RO

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000271 e Boletim de Ocorrência nº 0000271 sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO

Protocolo 0015363977

Notificação nº 437/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Terminal Rodoviário de Vilhena

Data: 28.09.20 Hora: 08hrs: 00min

Processo nº 0009.387283/2020-65

NOTIFICAMOS a Empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, inscrita do CNPJ nº 05.376.934/0016-22, Av. Governador Jorge Teixeira nº 1296, Porto Velho-RO

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000271 e Boletim de Ocorrência nº 0000271 sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do

Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO

Protocolo 0015364385

Notificação nº 433/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: PRF - Ariquemes

Data: 26.09.20 Hora: 15hrs: 43min

Processo nº 0009.385035/2020-80

NOTIFICAMOS a Empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, inscrita do CNPJ nº 05.376.934/0016-22, Av. Governador Jorge Teixeira nº 1296, Porto Velho-RO

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000247 e Boletim de Ocorrência nº 0000247 sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021..

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços / AGERO

Protocolo 0015363397

Notificação nº 431/2020/AGERO-DNFS

Data: 16.10.20 Hora: 13hrs: 10min

Processo nº 0001.413584/2020-21

NOTIFICAMOS a Empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, inscrita do CNPJ nº 05.376.934/0016-22, Av. Governador Jorge Teixeira nº 1296, Porto Velho-RO

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0001017 e Boletim de Ocorrência nº 0001017 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO

Protocolo 0015362679

Notificação nº 430/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Terminal Rodoviário de Rolim de Moura.

Data: 11.09.20 horário: 15hrs55min

Processo nº 0009.364144/2020-63

NOTIFICAMOS a Empresa **Transportes Coletivo Serra Azul**, inscrita do CNPJ nº 05.921.606/0001-83, Av. Marechal Rondon nº 2727, CEP: 76.900-881, 02 de Abril, Ji-Paraná - RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0001014 e Boletim de Ocorrência nº 0001014, infringindo o Decreto 25.049/20 art. 3º inciso III alínea B c/c art. 19 § 2º c/c art. 77 inciso I letra M c/c art. 77 inciso IV letra C sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 60 (sessenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO

Protocolo 0015361635

Notificação nº 420/2020/AGERO-DNFS

Local: Entroncamento BR 364/RO 464

Data: 06/08/20 – Horário 10hrs13min

Processo nº 0009.313897/2020-19

NOTIFICAMOS o Senhor ALEXANDRE INACIO DE SA, inscrito do CPF nº 530.350.032-20, Contato: (69) 99285 6920, Rua: Londrina nº 055, Bairro: Jardim Aeroporto, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO.

O Senhor ALEXANDRE INACIO DE SA, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0001209 e Boletim de Ocorrência nº 0001209 Veículo FIAT SIENA, Cor: Prata, Placas: NEF 1291 RENAVAN: 1149704591, infringiu o Decreto 25.049/20 art. 3º inciso III alínea B c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO

Protocolo 0015339284

Notificação nº 419/2020/AGERO-DNFS

Local: Porto Velho

Data: 16/05/20 – Horário 15hrs40min

Processo nº 0001.318617/2020-21

NOTIFICAMOS o Senhor SAMOEL MARTINS, inscrito do CPF nº 277.021.622-87, Contato: (69) 99282 4466, Rua: Francisco Alves Pinto nº 4379, Bairro: Bom Jesus, CEP: 76.874-164, Ariquemes-RO.

O Senhor SAMOEL MARTINS, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000168 e Boletim de Ocorrência nº 0000168 Veículo FIAT SIENA, Cor: Branca, Placas: OHN 4095 RENAVAN: 1098103898, infringiu o Decreto 25.049/20 art. 3º inciso III alínea B c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 0015123989

Notificação nº 418/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Ariquemes**Município: Ariquemes****Processo nº 0001.079262/2020-49****Data: 14.02.20 Hora: 01hrs:30min**

NOTIFICAMOS a Empresa **TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA**, inscrita do CNPJ nº 12.409.426/0001-82, Rua Sena Madureira nº 2535, setor 06, CEP: 76.880-000, Buritis - RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 002898 e Boletim de Ocorrência nº 002898 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 0015109671

Notificação nº 414/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: BR 425 KM117-PRF

Data: 16/05/20 – Horário 19hrs20min

Processo nº 0001.205026/2020-94

NOTIFICAMOS o Senhor ROBERTO REVELINO CAVALCANTE DE MOURA, inscrito do CPF nº 348.797.652-87, Contato: (69) 99201 1122, Rua: Eduardo Lima e Silva nº 861, Ed. Ipanema, CEP: 76.820-202, Porto Velho-RO.

O Senhor ROBERTO REVELINO CAVALCANTE DE MOURA, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000202 e Boletim de Ocorrência nº 0000202, Veículo: GM ZAFIRA, Cor: Branca, Placas NAA 6924, Renavan: 336697643, UF: RO, sendo aplicada as penalidades contidas no Decreto 25.049/20 art. 3º

inciso III alínea B c/c art. 19 art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 0015085336

Notificação nº 406/2020/AGERO-DNFS

Local: PRF – Porto Velho

Data: 12/06/20 – Horário 08hrs50min

Processo nº 0001.236757/2020-81

NOTIFICAMOS o Senhor DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA, inscrito do CPF nº 024.531.252-81, Contato: não informado, Av. Porto Velho nº 169, CEP: 76.829-800, Porto Velho-RO.

O Senhor DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000359 e Boletim de Ocorrência nº 0000359 Veículo: RENAULT - SANDERO, Cor: Vermelha, Placas: NDU 0605 UF – RO, RENAVAN: 1090619038, infringiu o art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO

Protocolo 0015064931

Notificação nº 404/2020/AGERO-DNFS

Local da infração: Candeias do Jamari.

Processo nº 0001.423281/2020-17

Data: 02/10/20 Horário 11hrs00min

NOTIFICAMOS a Empresa **RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita do CNPJ nº 01.100.467/0001-76, Av. Amazonas nº 1603, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 78.915-100, Porto Velho-RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0001218 e Boletim de Ocorrência nº 0001218, infringindo art. 19 e 38 inciso XIII c/c art. 77 inciso II, III letra A e K da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 0015032351

Notificação nº 405/2020/AGERO-DNFS

Local da infração: Candeias do Jamari.

Processo nº 0001.422715/2020-61

Data: 07/10/20 Horário 10hrs00min

NOTIFICAMOS a Empresa **RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita do CNPJ nº 01.100.467/0001-76, Av. Amazonas nº 1603, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 78.915-100, Porto Velho-RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0001219 e Boletim de Ocorrência nº 0001219, infringindo art. 38 inciso XIII c/c art. 77 inciso III letra K da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 30 (trinta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 0015036017

Notificação nº 393/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Posto da PRF km 698.**Data: 16.12.19 Hora: 11hrs: 00min****Processo nº 0001.551826/2019-41**

NOTIFICAMOS a Empresa TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA, inscrita do CNPJ nº 05.569.005/0002-34, Rua: R. Monteiro Lobato, 6113 - Eldorado, 76811-816, Porto Velho – RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 002892 e Boletim de Ocorrência nº 002892 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 30 (trinta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 70,68 (Setenta reais e sessenta e oito centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 0014976353

Notificação nº 5/2021/AGERO-DNFS

Local da Infração: Terminal Rodoviário de Ji-paraná.**Data: 06.03.20 Hora: 03hrs: 00min****Processo nº 0001.146913/2020-13**

NOTIFICAMOS o Senhor FRANCISCO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF nº 761.860.162-34, Av. Governador Jorge Teixeira nº 1296 - Box 35, Porto Velho-RO

O notificado foi autuado conforme Auto de Infração nº 000010 e Boletim de Ocorrência nº 000010 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/ AGERO

Protocolo 0015589087

Notificação nº 374/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Barreira Sanitária BR435 Km 63**Data: 16/05/20 – Horário 16hrs31min****Processo nº 0001.204914/2020-90**

NOTIFICAMOS o Senhor RAFAEL ANANIAS DE JESUS PEREIRA, inscrito do CPF nº 025.771.882-69, Contato: não informado, Rua: Bahia nº 4995, Centro, CEP: 76.993-000, Colorado do Oeste -RO.

O Senhor RAFAEL ANANIAS DE JESUS PEREIRA, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000126 e Boletim de Ocorrência nº 0000126, Veículo: GM PRISMA, Cor: branca, Placas NCZ 9112, Renavan: 1120181620, UF: RO, sendo aplicada as penalidades contidas no Decreto 25.049/20 art. 3º inciso III alínea B c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014507643

Notificação nº 383/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: BR 425 Km 117**Data: 04/05/20 – Horário 15hrs35min****Processo nº 0001.187926/2020-42**

NOTIFICAMOS o Senhor ADRIANO BANDEIRA DA COSTA, inscrito do CPF nº 693.158.922-91, Contato: (69) 99276146 Rua: Mario Peixe Bairro: Fatima nº 5224, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

O Senhor ADRIANO BANDEIRA DA COSTA foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000019 e Boletim de Ocorrência nº 0000019, Veículo FIAT – UNO, Cor: Azul, Placas NDK 6666, Renavan: 21596451, UF: RO, sendo aplicada as penalidades contidas nos artigos 19 c/c com art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07 c/c Decreto 24.979/20 art. 3º inciso III alínea B. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014841363

Notificação nº 392/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Terminal Rodoviário Vilhena

Data: 19/05/20 – Horário 07hrs55min

Processo nº 0001.204889/2020-44

NOTIFICAMOS o Senhor REGINALDO DUARTE FREITAS, inscrito do CPF nº 359.247.992-04, Contato: não informado, Av. Governador Jorge Teixeira – Box 35 nº 1296, CEP: 76.820-044, Porto Velho-RO.

O Senhor REGINALDO DUARTE FREITAS, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000132 e Boletim de Ocorrência nº 0000132, Veículo: M/BENZ-POLO PARADISO, Cor: branca, Placas OPB 6065, Renavan: 00494095164, UF: SP, sendo aplicada as penalidades contidas nos art. 19 e 38 inciso III, c/c art. 77 inciso IV letra N da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/AGERO

Protocolo 0014939690

CMR

EDITAL Nº 1/2021/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a realizar-se dia 10.03.2021, às 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

Em regime de AGE: (Lei 6.404/76, Art. 132).

1. Gestão Exercício de 2021;
2. Outros assuntos de interesse da CIA.

Porto Velho – RO, 01 de Março 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente da CMR

Protocolo 0016479276

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nº: 01/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada as Tomadas de Preços nº 01/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL, conforme processo 153/2021, recursos oriundos do contrato de repasse nº 895664/2019/MAPA/CAIXA. A licitação foi estimada em **R\$ 384.985,86 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **24/03/2021 às 09h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 01 de março de 2021.

Lucas Araújo Miranda
Presidente CPL – Port.073/2021

Protocolo DO7513

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 4/2021 Processo nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal, Lei Municipal 903/2019. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. , Valor estimado R\$ 5.519.323,00 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **51/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **01 de março de 2021, a partir das 08:00hr**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **18 de março de 2021, às 10:00**. horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do E-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 25 de Fevereiro de 2021

Suziane Rodrigues de Oliveira

Pregoeira

Assinado em 26/02/2021, às 10hrs56min.

Protocolo DO7515

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1634/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**PARTES:**

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA, para atender as necessidades do município, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, por meio do Convênio nº 131/2020/PJ/FITHA-RO.**VALOR:** 7.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 412.013,67 (quatrocentos e doze mil, treze reais, e sessenta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 725; 02.09.00. Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 397.985,79 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e setenta e nove centavos). Ficha 726; 02.09.00. Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 14.027,88 (quatorze mil, vinte e sete reais, e oitenta e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 13.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2021.**MUNICÍPIO DE JARU****JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR****Prefeito Municipal**

Contratante

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário

ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**CNPJ nº 72.343.882/0001-07****Representante ALEX ARGUELHO**

Contratada

Protocolo DO7516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) em placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 12/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/03/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 01 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO7518

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO. A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Resumo de Contrato nº 32/2021 do Processo nº 1-372/SEMOSP/2020. Onde Sê lê: Processo Administrativo nº 1-372/2014. Leia-se: Processo Administrativo nº 1-372/2020. Vale do Paraíso/RO, 26 de Fevereiro de 2021. Poliana De Moraes Silva Gasqui Perreta.

Prefeita Municipal

Protocolo DO7520

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 821/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 11/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO, A FIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 11/03/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semaf@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9914-9484. Colorado do Oeste, 02 de março de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO7521

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ****AVISO DE LICITAÇÃO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**1 - PREÂMBULO:****PROCESSO Nº 0036.197.980/2020-94****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR CATEGORIA DE ITENS.**

O Centro de Recuperação Vida e Luz, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço** por **LOTE**, conforme descrição contida no Edital Nº 002/2021 e seus Anexos:

A sessão inaugural deste PREGÃO PRESENCIAL será realizado na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19/03/2021**HORÁRIO: 14H:00M.(HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)****LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 572, Setor Industrial em Espigão Do Oeste/RO.****DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição em sua primeira categoria de itens:**

- **LOTE 001 - ELETRODOMÉSTICOS/ELETRÔNICOS**
- **LOTE 002 - APARELHOS DE COZINHA/UTENSÍLIOS**
- **LOTE 003- COLCHÕES**
- **LOTE 004 - MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI**

Valor total estimado: R\$ 156.118,73 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

O instrumento convocatório, termo de referência e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no escritório localizado na Avenida sete de setembro, 572, setor industrial em espigão do oeste/RO ou através do Email: clavicavidaeluz@yahoo.com . Informações pelo telefone (69) 99379 1622.

Espigão Do Oeste/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Deoclecio Moreira de Freitas
Presidente do CRVL

1.

Protocolo DO7517

AVULSOS**SERVIÇO EDUCACIONAL DO VALE****FAV – FACULDADE E COLÉGIO DO VALE**

Credenciada conforme Decreto Federal nº 71197 de 05/10/1972

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB e o MEC a lei 1718/2019 e a lei 062/2020 que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Técnico, Superior e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

REG Nº 10242 MABIONE DA SILVA SANTOS, REG Nº 10243 MAGDA APARECIDA PONCE, REG Nº 10244 MANOEL CRISTIANO GOMES DE ANDRADE, REG Nº 10245 MARA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, REG Nº 10246 MARCELO ZORMANN DA SILVA, REG Nº 10247 MARCIA CRISTINA FERRARI PASSARIN, REG Nº 10248 MARCOS LUCIANO VIANA DA SILVA, REG Nº 10249 MARIA APARECIDA FERRARI DE OLIVEIRA, REG Nº 10250 MARIA BENEDITA BARBOSA DA SILVA, REG Nº 10251 MARIA DE LOURDES MACHADO DE OLIVEIRA, REG Nº 10252 MARIA MADALENA PEDROSA ZANARDI FERNANDES, REG Nº 10253 MARILEUZA FERNANDES MACHADO POLTRONIERI, REG Nº 10254 MATHEUS ALVES DE SOUSA, REG Nº 10255 MATHEUS RIBEIRO GOMES, REG Nº 10256 MEIRELANE MARIA AGRIPINO DE JESUS, REG Nº 10257 MILENA PAULA MARQUES, REG Nº 10258 MIRLENE BATISTA DA SILVA, REG Nº 10259 MYCHAEL LEUYS RHODEN, REG Nº 10260 PATRICIA CONCEIÇÃO DA SILVA, REG Nº 10261 PAULO GUEDES BEZERRA NETO, REG Nº 10262 PAULO VITOR AVILA, REG Nº 10263 PEDRO DANIEL MORAES MENDES, REG Nº 10264 PENÉLOPE DA SILVA, REG Nº 10265 RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA, REG Nº 10266 RAYSSA KIMBERLY DE LIMA GOMES, REG Nº 10267 RITA DE CÁSSIA DA SILVA NASCIMENTO, REG Nº 10268 RODRIGO ANTUNES MORALES, REG Nº 10269 RODRIGO DE SOUZA BEKER, REG Nº 10270 RODRIGO QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA, REG Nº 10271 ROSANA KAZUE KONNO, REG Nº 10272 ROSE CATARINE ROCHA VILA NOVA, REG Nº 10273 ROSIANE BELATO, REG Nº 10274 ROSIMARY DE FATIMA NUNES DIAS, REG Nº 10275 SÁMI ANTOINE ANTANIOS, REG Nº 10276 SAMUEL FRARE PERETTI, REG Nº 10277 SANDRA APARECIDA ROSSATO, REG Nº 10278 SANDRIÉLLY BIAZZATI DA SILVA, REG Nº 10279 SUELEN FERREIRA DE LIMA BEZERRA, REG Nº 10280 SUELEN NAIANE DE GODOI, REG Nº 10281 SUZETE MACHADO DE SOUZA PEREIRA, REG Nº 10282 UELMO SOARES DE OLIVEIRA, REG Nº 10283 VANESSA CRISTIANE DEL DUQUE ABRAO, REG Nº 10284 VANIA MARIA DE CARVALHO, REG Nº 10285 VICTOR AUGUSTO FERNANDES TORRES, REG Nº 10286 VINÍCIUS HENRIQUE DEROIDE FERRAZ, REG Nº 10287 VITOR BARBOSA LEITE, REG Nº 10288 VITOR DE MELLO DOS SANTOS, REG Nº 10289 VITOR HUGO MINUTI LIBERATI, REG Nº 10290 WALLACE CASTILHO BALDES, REG Nº 10291 WESLEY SILVA GOMES, REG Nº 10292 WILLIAM MONTEIRO MARTINS, REG Nº 10293 WLADEMIR CARLOS DA SILVA, REG Nº 10294 ALAN JÚNIOR DA SILVA AGUÉRO, REG Nº 10295 ALEXANDER SILVA PEREIRA, REG Nº 10296 ANA VITORIA DE AMORIM ARRUDA, REG Nº 10297 ANDERSON DE ALENCAR COSTA, REG Nº 10298 ANDERSON JULIANO LEITE ESPIRITO SANTO, REG Nº 10299 BIANCA INGLYD GARCIA ALONSO, REG Nº 10300 DEVANI JOSÉ DA SILVA, REG Nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9185>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/03/2021, às 12:15

10301 ENIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, REG Nº 10302 GABRIEL HENRIQUE CRUZ DE FARIAS, REG Nº 10303 GABRIELA BATISTA DOS SANTOS, REG Nº 10304 GLAICON RAMOS DA SILVA, REG Nº 10305 GLECIO FAGONE DA SILVA GONÇALVES, REG Nº 10306 HELENILSON SIMIÃO DA SILVA, REG Nº 10307 IZABELA FERREIRA MARTINS, REG Nº 10308 JAIRO SOUZA DE CAMPOS, REG Nº 10309 JOÃO EDUARDO VICENTE AIRES ORTIZ, REG Nº 10310 JOÃO GABRIEL ZAIN SCARTON, REG Nº 10311 JOSE AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, REG Nº 10312 KENIDY RANIERY SOUZA NARCISO, REG Nº 10313 LUIZ HENRIQUE SANTOS DE LIMA, REG Nº 10314 MÁRCIA DOS ANJOS LIMA, REG Nº 10315 MARCOS HENRIQUE MOURA, REG Nº 10316 MARIOVALDO DUARTE DE AGUIAR, REG Nº 10317 MATEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, REG Nº 10318 OSVALDO JUSTO PONTES ALVES, REG Nº 10319 PAMELA SOLIANE RIBEIRO VERGINIO, REG Nº 10320 PATRICIA PEREIRA GOMES EDUARDO DE SOUSA, REG Nº 10321 RUBENS PEREIRA DE SOUZA, REG Nº 10322 SILVANA APARECIDA PIRES, REG Nº 10323 TAINARA LUZIA DA SILVA SANTANA, REG Nº 10324 UESLEN THOMAZ DA SILVA, REG Nº 10325 VITORIA PEREIRA DIAS, REG Nº 10326 WILLYS INES DE ANDRADE, REG Nº 10327 ACCIOLLY SARAIVA FREITAS, REG Nº 10328 ADRIANA DO NASCIMENTO GODINHO, REG Nº 10329 ALEXANDRE FERNANDES FERREIRA, REG Nº 10330 ALINE COSTA SOARES, REG Nº 10331 ALMIR RITCHELLY ABREU DE SOUSA, REG Nº 10332 AMANDA GABRIELE GOMES, REG Nº 10333 ANDRE LUIS TRINDADE, REG Nº 10334 ANDRESSA FABIANA MIOLA, REG Nº 10335 ATONIAO BONOMO, REG Nº 10336 EVERALDO FABRICIO, REG Nº 10337 FERNANDO PAULO DE JESUS, REG Nº 10338 JOAO DE ARRUDA DA SILVA, REG Nº 10339 JOSE LUIZ DA SILVA MEIRELLES, REG Nº 10340 JULIO CESAR DE OLIVEIRA, REG Nº 10341 MAGNO DA CRUZ SILVA, REG Nº 10342 NICOLE ANELISE GONCALVES SOUZA, REG Nº 10343 PAULO HONORATO NETO, REG Nº 10344 RICARDO DOS SANTOS BORTOLINI, REG Nº 10345 VINICIUS SOARES ALMEIDA, REG Nº 10346 WARLAN SILVA DE OLIVEIRA, REG Nº 10347 WERVESON ANDRE DE OLIVEIRA, REG Nº 10348 WINETON GONCALVES EBERHARDT, REG Nº 10349 WASHINGTON DA SILVA RÊGO, REG Nº 10350 EMILY DOS SANTOS DA SILVA.

Protocolo DO7523